



SGD: 2020/27009/058096

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020.

Processo Administrativo n.º 2019/27000/020339

PREÂMBULO

Torna-se público que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, por meio da Diretoria de Licitação, sediada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis s/n, Palmas Tocantins, CEP 77001-910, telefone (63) 32181-486/3218-6198, consubstanciada no Parecer “SPA” nº 045/2020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por grupo/lote**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução CD/FNDE nº 5, de 28/05/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13/08/2020**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar rural dos estudantes da rede Pública de Ensino do Estado Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 10 *grupo/lotes*, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse.

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*





2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei Orçamentária Anual, na rubrica a seguir:

Unidade: 27010.12.368.1156.2116

Fontes: 0101, 0214 e 0216

Natureza: 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), estas deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação,





na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2.1. Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como o Portal da Transparência do Estado do Tocantins (<http://www.transparencia2.to.gov.br/>) para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);*

4.3.9 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei





nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com





a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo/lote anual.*

6.1.1.1 *Obedecendo o lançamento no sistema Comprasnet conforme tabela abaixo:*





GRUPO/LOTE I	
DRE: ARAGUAÍNA	VALOR
<p>ROTAS: BARRA DA GROTA/ NOVO HORIZONTE (MATUTINO); BARRA DA GROTA/ NOVO HORIZONTE (VESPERTINO); ROTA ZONA URBANA CONSTRUINDO SONHOS (VESPERTINO); COSTA ESMERALDA (MATUTINO); COSTA ESMERALDA (VESPERTINO); COSTA ESMERALDA (MATUTINO); COSTA ESMERALDA (VESPERTINO); COSTA ESMERALDA (MATUTINO); COSTA ESMERALDA (VESPERTINO); FARTURÃO (VESPERTINO); FLORESTA/ COSTA ESMERALDA (MATUTINO); JARDIM BELO (VESPERTINO); LAGO AZUL I, III, IV E LAGO SUL (MATUTINO); LAGO AZUL I, III, IV E LAGO SUL (MATUTINO); LAGO AZUL I, III, IV E LAGO SUL (MATUTINO); LAGO AZUL I, III, IV E LAGO SUL (MATUTINO); LAGO AZUL III (VESPERTINO); LAGO AZUL I, IV, E LAGO SUL (VESPERTINO); LAGO AZUL I, IV, E LAGO SUL (VESPERTINO); LAGO AZUL I, III, IV E LAGO SUL (VESPERTINO); PONTE (MATUTINO); PONTE/PROJETO ALEGRE (MATUTINO); PONTE/PROJETO ALEGRE (VESPERTINO); PRESIDENTE LULA (VESPERTINO); SETOR NOVA ARAGUAÍNA (MATUTINO); SETOR NOVA ARAGUAÍNA (MAT.); SETOR NOVA ARAGUAÍNA (VESPERTINO); VILA AZUL (MATUTINO); VILA AZUL (MATUTINO); VILA AZUL/NOVA ARAGUAÍNA (MATUTINO); VILA AZUL (VESPERTINO); VILA AZUL (VESPERTINO); VILA AZUL (VESPERTINO); ASSENTAMENTO NPA/DAIARA (MATUTINO); ROTA DIVERSAS - ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (MATUTINO); COSTA ESMERALDA (MATUTINO); LAGO AZUL I, III E IV (MATUTINO); LAGO AZUL I, III E IV (MATUTINO); COSTA ESMERALDA NORTE (MATUTINO); MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA.</p>	<p>Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.</p>
<p>ROTAS: SEDE DO ASSENTAMENTO (VESPERTINO); PEDRA ALTA (MATUTINO); INHUMAS; (VESPERTINO). MUNICÍPIO: ARAGUANÃ</p>	<p>Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.</p>
<p>ROTAS: PA CAÇADOR; PA GROTA DE LAJE. MUNICÍPIO: XAMBIOÁ</p>	<p>Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.</p>
<p>ROTAS: GRANJA - BAMBUÍ PERIMETRO URBANO (MATUTINO); BURITI ALEGRE (VESPERTINO); FÁBRICA DE ÁGUA DE COCO SEREIA - PERÍMETRO URBANO (MATUTINO); POVOADO ARAÇULÂNDIA; PA IPÊ AMARELO II (MATUTINO); PA IPÊ AMARELO I PERÍMETRO URBANO (MATUTINO); PA COSTA RICA II (MATUTINO); PA COSTA RICA I (MATUTINO); BREJÃO - PONTA DO ASFALTO PERÍMETRO URBANO (MATUTINO); VILA CEARENSE ASSENTAMENTO TUCUMERIM POSTO IMPERADOR (MATUTINO); GARAPEIRA SANTA (MATUTINO); SERRA SÃO FÉLIX PERÍMETRO URBANO (MATUTINO); SERRA DO SÃO FÉLIX (VESPERTINO). MUNICÍPIO: WANDERLÂNDIA</p>	<p>Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.</p>
GRUPO/LOTE II	
DREs: ARAGUATINS E TOCANTINÓPOLIS	VALOR
<p>ROTAS: CALIFORNIA VESPERTINO; CALIFORNIA NOTURNO; RANCHO ALEGRE VESPERTINO; RANCHO ALEGRE NOTURNO; MANGABEIRA VESPERTINO; MANGABEIRA NOTURNO. MUNICÍPIO: ARAGUATINS</p>	<p>Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.</p>





ROTAS: TOBASA 1 VESPERTINO; TOBASA 2 MATUTINO; ALDEIA CIPOZAL INTERNO MATUTINO; ALDEIA MACAUBA INTERNO VESPERTINO; ALDEIA PRATA NOTURNO; ALDEIA PRATA SERRINHA INTERNO 1 VESPERTINO; ALDEIA PRATA BACABA INTERNO 2 NOTURNO; ALDEIA PRATA MATUTINO; ALDEIA PRATA VESPERTINO MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
GRUPO/LOTE III	
DREs: ARRAIAS E DIANÓPOLIS	VALOR
ROTAS: CARAIBAS; ANTIGO AEROPORTO; ALAZÃO; ENGENHO; QUITAUNA; PALMEIRINHA; SANTO INÁCIO (MATUTINO); SANTO INÁCIO (NOTURNO); SAPEZINHO; SAPÉ CHUVA DE MANGA CHAPADINHA – MATUTINO; PONTA DA SERRA (VESPERTINO); BERTIOGA; KÁGADOS (MATUTINO) - ANTIGA ROTA PECUÁRIA KÁGADOS (VESPERTINO) - ANTIGA ROTA PECUÁRIA CANTINHO (MATUTINO); ALVES (MATUTINO); MANSIDÃO PORTO VELHO (MATUTINO); -ANTIGA ROTA TERRA DURA; RETIRO II (VESPERTINO) - ANTIGA ROTA TERRA DURA; PESQUEIRO (MATUTINO); ROTA CAFUBÁ (INTEGRAL); MIMOSO I (VESPERTINO); MIMOSO II (VESPERTINO); POÇÕES (MATUTINO); ROTA CANA BRAVA. MUNICÍPIO: ARRAIAS	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: ÁGUA BOA MATUTINO; BEIRA RIO; VOLTA DA SERRA MATUTINO; 7 IRMÃOS; FAZENDA COLETOR MATUTINO; SÃO VALERIO MATUTINO; SOLEDADE; URBANA MATUTINO /VESPERTINO; FAZENDA ITURAMA VESPERTINO; SÃO PEDRO II VESPERTINO; SÍTIO DO MEIO; FAZENDA 5 ESTRELAS MATUTINO; TO 010 MATUTINO; TO 010 VESPERTINO; TO 010 NOTURNO; JENIPEIRO MATUTINO; LAVOURA COMUNITÁRIA VESPERTINO; ROTA CAMPO ALEGRE; (MATUTINO); ROTA TIGRE (MATUTINO); ROTA SANTA CRUZ; (MATUTINO). MUNICÍPIO: PARANÃ	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: BARREIRO DANTAS (MATUTINO); ALTAMIRA DOS LIMAS (MATUTINO); BURITIZINHO (MATUTINO); BURITIZINHO (VESPERTINO); UNIÃO (MATUTINO); ARATINS; LARANJEIRA; RETIRO (MATUTINO); RETIRO (NOTURNO); BEM BOM (MATUTINO); ROTA SÃO LUIZ; (MATUTINO); ROTA SÃO LUIZ (VESPERTINO); ROTA MALHADINHA (VESPERTINO); ROTA ALTAMIRA DO LIMA (NOTURNO). MUNICÍPIO: TAGUATINGA	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
GRUPO/LOTE IV	
DREs: COLINAS E GUARAI	VALOR
ROTAS: BURITI (VESPERTINO); GURITA (VESPERTINO); CHAPADA BONITA (VESPERTINO); CANTO DA ROÇA (VESPERTINO); TABOÇÃO DE BAIXO (VESPERTINO); COCALINHO CARRO II (VESPERTINO); COCALINHO CARRO I (VESPERTINO). MUNICÍPIO: ITAPIRATINS	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: ROTA SUDAM (VESPERTINO); ROTA PARAISO (VESPERTINO); ROTA SANTA RITA (VESPERTINO); ROTA GARIMPINHO (VESPERTINO); ROTA ANDORINHA (VESPERTINO); ROTA VARGEM LIMPA (VESPERTINO). MUNICÍPIO: PAU D'ARCO	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: LAJEDO – VESPERTNO; CAMPO DA VAZANTE VESPERTINO; TUPIRAMA VESPERTINO; SOLEDADE MATUTINO. MUNICÍPIO: GUARAI	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: JOÃO DOS PEIXES (MATUTINO); BARRO PRETO (MATUTINO); VÃO DO FEIO (MATUTINO); REGIÃO DO	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº





COUTINHO (MATUTINO); CAMPO ALEGRE (MATUTINO); MUNICÍPIO: PRESIDENTE KENNEDY-TO	10.024/2019.
GRUPO/LOTE V	
DRE: GURUPI	VALOR
ROTAS: LAGOA DA ONÇA; LAGOA DA PRATA. MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: CAFEZINHO (NOTURNO); CABECEIRA NOTURNO; INDUSTRIAL NOTURNO; VALE VERDE NOTURNO; ROTA CAMPOS BELOS E PARQUE DAS ACÁCIAS; ROTA CAMPOS BELOS E PARQUE DAS ACÁCIAS; ROTA CAMPOS BELOS; ROTA CAMPOS BELOS; ROTA CAMPOS BELOS; ROTA CAMPOS BELOS; ROTA MADRI; ROTA BELA VISTA. MUNICÍPIO: GURUPI	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: NOVO NILO - PEIXE VESPERTINO; LAGOA DO RUMÃO NOTURNO; FAZENDA RENASCER NOTURNO; FAZENDA VASCONCELOS; SÃO JORGE NOTURNO; PEDRINHAS; Balsa; GROTA D'ÁGUA; TATAÍRA II; TATAÍRA I / MOCOCA; PINICADA E LAGOA GRANDE NOTURNO; FAZENDA W.M NOTURNO. MUNICÍPIO: PEIXE	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: PA SÃO JOSÉ PEIXE, BR 242. MATUTINO; CAMPO ALEGRE MATUTINO; ALOJAMENTO INTERNO; PÉ DA SERRA; PEDRA RISCADA PA JATAÍ (MUNICÍPIO DE PARANÁ) MUNICÍPIO: SÃO SALVADOR	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: SANTO ANTÔNIO MATUTINO; ROTA OLHO D'ÁGUA; (MATUTINO); MUNICÍPIO: SUCUPIRA	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
GRUPO/LOTE VI	
DREs: MIRACEMA E PALMAS	VALOR
ROTAS: BONFINOPOLIS (MATUTINO). MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: NOVA GERAÇÃO (MATUTINO); REGIÃO PIRANHAS; ABREULÂNDIA (VESPERTINO); NOVA GERAÇÃO (VESPERTINO); REGIÃO PIRANHAS; ABREULÂNDIA (MATUTINO). MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: RECANTINHO VESPERTINO; AROEIRA (MATUTINO); LAVRA (VESPERTINO); TAMBURI (VESPERTINO) ÁGUA BRANCA (VESPERTINO). MUNICÍPIO: LAGOA DO TOCANTINS	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: VÃO DO AGIO PEDREIRA NOTURNO; VÃO DO AGIO PEDREIRA (EJA) NOTURNO; VÃO DO MUTUM TOCA DA GIA VÃO DO CANARIO NOTURNO; VÃO DO CACHORRO SERRINHA NOTURNO; VÃO DO CACHORRO SERRINHA (EJA) NOTURNO; VÃO DO PEDRÃO NOTURNO; VÃO DO ZE PARENTE VÃO DO LAJEADO. MUNICÍPIO: LAJEADO DO TOCANTINS	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: CALDEIRÃO NOTURNO; RIO CLARO MATUTINO; RIO CLARO VESPERTINO; BOA ESPERANÇA (MATUTINO); BOA ESPERANÇA VESPERTINO; CALDEIRÃO MATUTINO; CALDEIRÃO VESPERTINO. MUNICÍPIO: LIZARDA - TO (POVOADO ALTO BONITO)	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.





ROTAS: AMBRÓSIO (MATUTINO); BARREIROS (VESPERTINO); MUMBUCA (NOTURNO); GALHÃO (VESPERTINO); RIO NOVO. MUNICÍPIO: MATEIROS	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTA: FAZ. ANAJA; ELETRONORTE; PROVIDÊNCIA I MATUTINO; PROVIDÊNCIA II MATUTINO; CORRENTINHO CT MATUTINO; PROVIDÊNCIA III CT MATUTINO; ASSENTAMENTO OLHO D'ÁGUA; OLHOS D'ÁGUA; MIRANORTE TO MATUTINO; FAZENDA ÁGUA AZUL MATUTINO; BREJINHO NOTURNO; BREJINHO VESPERTINO; BEIRA DO LAGO; FAZENDA BISAL (NOTURNO); ILHA DA EMA (NOTURNO); PA VITÓRIA (MATUTINO); PA VITÓRIA / PA UNIVERSO (NOTURNO); CHACARA NOVA ESPERANÇA (VESPERTINO); BEIRA LAGO; ROTA ASSENTAMENTO VITÓRIA (NOTURNO); ROTA BREJINHO. MUNICÍPIO MIRACEMA-TO	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: VILA JAÓ (MATUTINO); VILA JAÓ (VESPERTINO); VERA CRUZ VESPERTINO. MUNICÍPIO: MIRANORTE	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: PA PRIMOGENITO VESPERTINO; POVOADO NOVO HORIZONTE (matutino); POVOADO NOVO HORIZONTE (vespertino); RIO BALSAS (Vespertino); JALAPÃO VESPERTINO. MUNICÍPIO: NOVO ACORDO	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: BAR DA BETE; ROTA LESTE (VESPERTINO); ROTA LESTE (VESPERTINO); CARRO EXTRA; ROTA ZÉ TATU (VESPERTINO); AGROVALE (MATUTINO); TAQUARUSSU GRANDE (VESPERTINO); TAQUARUSSU GRANDE/ KM-8 (NOTURNO); PARQUE ESTADUAL DO LAJEADO (MATUTINO); BENTA GALVÃO (MATUTINO); BENTA GALVÃO (VESPERTINO); COQUEQUEIRINHO (MATUTINO); COQUEQUEIRINHO (VESPERTINO); ILHA DO MORRO (VESPERTINO); CLUBES (MATUTINO); SETOR SANTA FÉ (NOTURNO); BURITIRANA (NOTURNO); BURITIRANA (MATUTINO); PA ENTRE RIOS; P.A – VEREDÃO; PA SITIO (MATUTINO); PONTA DA SERRA (MATUTINO); PIABANHA (MATUTINO); VEREDÃO (MATUTINO); MACAQUINHO (MATUTINO); MUTUM (MATUTINO); MUTUM (NOTURNO) VAI QUEM QUER (MATUTINO); ALEMÃO/MARIANA (NOTURNO); PA PRATA (MATUTINO); EFA - NOVO ACORDO; FAZ. MANGUINHA; MANSINHA/RIO SONO; SÃO FRANCISCO (MATUTINO); SÃO JOÃO (NOTURNO). MUNICÍPIO: PALMAS	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: BARRA DO TABOCÃO NOTURNO; PAULO FREIRE I NOTURNO; PAULO FREIRE II NOTURNO. MUNICÍPIO: RIO DOS BOIS	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: POVOADO BOA ESPERANÇA - Balsa VESPERTINO; POVOADO BOA ESPERANÇA VESPERTINO; POVOADO DO PRATA VESPERTINO. MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: ALDEIA FORTALEZA (MATUTINO); ALDEIA FORTALEZA (VESPERTINO); ALDEIA FORTALEZA (NOTURNO); ALDEIA MATA VERDE VESPERTINO; ALDEIA MATA VERDE NOTURNO; ALDEIA CAREU; ALDEIA BOM JARDIM (MATUTINO); ALDEIA MORINHO (VESPERTINO); ALDEIA BOM JARDIM / MORRINHO NOTURNO; ALDEIA NOVO HORIZONTE (MATUTINO); TOCANTINIA; BAIXA FUNDA (MATUTINO); BELA VISTA (MATUTINO); ALDEIA APARECIDA (MATUTINO); FUNIL (MATUTINO); ALDEIA RIO SONO (INTEGRAL); ALDEIA - BREJO VERDE AO	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.





ENTRONCAMENTO DO MATEIRO; ALDEIA MIRASSOL (MATUTINO); ALDEIA PORTEIRA (MATUTINO); ALDEIA GENIPAPO (MATUTINO); VÃO GRANDE (MATUTINO); ALDEIA PORTEIRA (MATUTINO); PORTEIRA (NOTURNO); ALDEIA FUNIL (MATUTINO); ALDEIA SALTO (MATUTINO); ALDEIA SALTO (VESPertino); FUNIL (NOTURNO); ALDEIA PA ÁGUA FRIA I E II (NOTURNO); POVOADO PALMINHA (NOTURNO); ALDEIA CAREU (MATUTINO); ALDEIA VARJÃO (VESPertino); ALDEIA VARJÃO (NOTURNO); ALDEIA CABECEIRA (MATUTINO); ALDEIA BANANAL (VESPertino); ALDEIA BANANAL (NOTURNO); ALDEIA SANGRADOR MATUTINO; ALDEIA SANGRADOR VESPertino; ALDEIA SANGRADOR (NOTURNO); ALDEIA ZE BRITO MATUTINO; ALDEIA CAMPO GRANDE – VESPertino; ALDEIA ZE BRITO – NOTURNO; ALDEIA SÃO JOSÉ (MATUTINO); ALDEIA SÃO JOSÉ (VESPertino); ALDEIA SÃO JOSÉ (NOTURNO); ALDEIA PA ÁGUA FRIA II – MATUTINO; ALDEIA PA ÁGUA FRIA II NOTURNO; ALDEIA BAIXA FUNDA (MATUTINO); ALDEIA BAIXA FUNDA (VESPertino); ALDEIA PORTEIRA MATUTINO; ALDEIA BARREIRO VESPertino; ALDEIA CAREU NOTURNO; ALDEIA BAIXA FUNDA (NOTURNO); CEMIX - CURSO TÉCNICO DE ENFERNAGEM Balsa (TODA 4ª FEIRA); ALDEIA BREJO VERDE (NOTURNO); ASSENTAMENTO ÁGUA FRIA II NOTURNO. MUNICÍPIO: TOCANTÍNIA		
GRUPO/LOTE VII		
DRE: PARAÍSO DO TOCANTINS	VALOR	
ROTAS: PA BICO DA MANCHETE; PA ONALÍCIO BARROS I; PA ONALÍCIO BARROS II; PA PRIMEIRO DE MAIO I; PA PRIMEIRO DE MAIO II; PA BURITIRANA/PA CALIFÓRNIA; AGROVILA PA ARAGUAIA; PA SANTA CATARINA; PA BARROCA; VILA PORTO DA Balsa; PA ESTRELA DO ARAGUAIA. MUNICÍPIO: CASEARA	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.	
ROTAS: PA LAGO VERDE VESPertino. MUNICÍPIO: LAGOA DA CONFUSÃO	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.	
ROTAS: POVOADO CAMPO MAIOR; PADRE JOSIMO I E II (VESPertino); PADRE JOSIMO I E II (MATUTINO). MUNICÍPIO: NOVA ROSALÂNDIA	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.	
ROTAS: PA PERICATU; POVOADO CAFÉ DA ROÇA; POVOADO CAFÉ DA ROÇA 2 NOTURNO. MUNICÍPIO: PIUM	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.	
GRUPO/LOTE VIII		
DRE: PEDRO AFONSO	VALOR	
ROTAS: FAVEIRA/BOM JARDIM; CANTINHO; FOLHA LARGA; ÁGUA FRIA. MUNICÍPIO: ITACAJÁ	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.	
ROTAS: RENASCER MATUTINO; ALTEROSA MATUTINO; ROTA RIO NEGRO; (MATUTINO); ROTA RIO NEGRO; (VESPertino); ROTA RIO NEGRO; (NOTURNO); ROTA VILA PORTO REAL; (MATUTINO). MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.	
GRUPO/LOTE IX		
DREs: PORTO NACIONAL	VALOR	
ROTAS: PA BOA SORTE; CÔRREGO FUNDO; CRIXÁS; SANTA ANGELINA. MUNICÍPIO: BREJINHO DE NAZARÉ	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.	





ROTAS: ASSENTAMENTO FIRMEZA MATUTINO; SANTA TEREZA MATUTINO; BALSAS MATUTINO; GAMELEIRA MATUTINO; MATA GRANDE MATUTINO; JOÃO AMÉRICO MATUTINO. MUNICÍPIO: PINDORAMA	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: CAMAÇARI - VILA DA Balsa (MATUTINO); PONTA DO MORRO (VESPertino); TAQUARI/PA STA. TEREZA (VESPertino); LAGOA AZUL (MATUTINO); PROGRESSO CEDRO (VESPertino); POVOADO DO GATO (VESPertino); EXTREMA VESPertino; GERAIS LAGOA AZUL 01 INTERNA MATUTINO; LAGOA AZUL 02 INTERNA – MATUTINO; LAGOA AZUL 03 INTERNA – MATUTINO. MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: CABECEIRA REDONDA (MATUTINO); CABECEIRA REDONDA (NOTURNO); MÓIA (MATUTINO); MÓIA (VESPertino); MÓIA (NOTURNO); MONTE SIÃO (MATUTINO); MONTE SIÃO (VESPertino); MONTE SIÃO (NOTURNO); PA CAPIVARA (MATUTINO); PA CAPIVARA (VESPertino); PA CAPIVARA (NOTURNO); PÉ DO MORRO/FAZ. MODELO (MATUTINO); PÉ DO MORRO/FAZ. MODELO (VESPertino); PÉ DO MORRO/ BOUGAINVILLE (NOTURNO); PEQUIZEIRO (MATUTINO); PEQUIZEIRO (VESPertino); RANCHO ALEGRE (MATUTINO); RANCHO ALEGRE (VESPertino); RANCHO ALEGRE (NOTURNO); SANTA LUZIA (MATUTINO); SANTA LUZIA (VESPertino); TERRA PROMETIDA (MATUTINO); TERRA PROMETIDA (VESPertino); BUENAS VISTAS (MATUTINO); BUENAS VISTAS (VESPertino); LIRIOS DO CAMPO (MATUTINO); LIRIOS DO CAMPO (VESPertino); REGIÃO DA GRANJA (VESPertino); ROTA MANGUES; (MATUTINO); ROTA MANGUES; (VESPertino); ROTA CIRCULAR CIGANO; (MATUTINO); ROTA CIRCULAR CIGANO (VESPertino); ROTA CIRCULAR VILA COI (VESPertino). MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO (DISTRITO DE LUZIMANGUES)	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
ROTAS: TARIBERÓ VESPertino; COMPLEMENTO VESPertino; 15 TIROS VESPertino; VEREDÃO VESPertino. MUNICÍPIO: SANTA RITA-TO	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
GRUPO/LOTE X	VALOR
VEÍCULOS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Orçamento sigiloso. Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
TRANSPORTE DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM VEÍCULO UTILITÁRIO COM MOTORISTA, TIPO MINIVAN, DUAS PORTAS NA PARTE FRONTAL E PORTAS LATERAIS TRASEIRAS DESLIZANTES DOS LADOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, CÂMBIO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA SETE PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 1747 CM³ E POTÊNCIA 1.4, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 545 QUILOGRAMAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COR SÓLIDA BRANCA: DOBLO 1.8 OU SIMILAR. C/COMBUSTÍVEL (MÉDIA 2.500 KM/MÊS).	





TRANSPORTE DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM VEÍCULO UTILITÁRIO COM MOTORISTA, TIPO MINIVAN, DUAS PORTAS NA PARTE FRONTAL E PORTAS LATERAIS TRASEIRAS DESLIZANTES DOS LADOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, CÂMBIO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA SETE PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 1747 CM³ E POTÊNCIA 1.4, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 545 QUILOGRAMAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COR SÓLIDA BRANCA: DOBLO 1.8 OU SIMILAR. C/COMBUSTÍVEL (MÉDIA 2.500 KM/MÊS)

**Orçamento sigiloso.
Art. 15 do Decreto nº
10.024/2019.**

6.2. O Valor estimado ou valor máximo aceitável será sigiloso conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019:

6.2.1. Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.2.2. § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

6.2.3. § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.2.4. § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

6.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação

6.5. A proposta de Preço que será anexada ao sistema juntamente com a documentação de habilitação, é constituída obrigatoriamente das seguintes peças:

a) Proposta de Comercial, conforme Anexo I ao Termo de Referência.

b) Planilha de composição de custos unitários e demonstrativo de formação de preços, item a item, conforme Anexo IV – ao Termo de Referência.

6.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação





6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de





Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de contas do Estado do Tocantins, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote anual.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

GRUPO/LOTE I	
DRE: ARAGUAÍNA	INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCE
ROTAS: BARRA DA GROTA/ NOVO HORIZONTE (MATUTINO); BARRA DA GROTA/ NOVO HORIZONTE (VESPERTINO); ROTA ZONA URBANA CONSTRUINDO SONHOS (VESPERTINO); COSTA ESMERALDA (MATUTINO); COSTA ESMERALDA (VESPERTINO); COSTA ESMERALDA (MATUTINO); COSTA ESMERALDA (VESPERTINO); COSTA ESMERALDA (MATUTINO); COSTA ESMERALDA (VESPERTINO) FARTURÃO (VESPERTINO); FLORESTA/ COSTA ESMERALDA (MATUTINO); JARDIM BELO (VESPERTINO); LAGO AZUL I, III, IV E LAGO SUL (MATUTINO); LAGO AZUL I, III, IV E LAGO SUL (MATUTINO); LAGO AZUL I, III, IV E LAGO SUL (MATUTINO); LAGO AZUL I, III, IV E LAGO SUL (MATUTINO); LAGO AZUL III (VESPERTINO) LAGO AZUL I, IV, E LAGO SUL (VESPERTINO); LAGO AZUL I, IV, E LAGO SUL (VESPERTINO); LAGO AZUL I, III, IV E LAGO SUL (VESPERTINO); PONTE (MATUTINO); PONTE/PROJETO ALEGRE (MATUTINO); PONTE/PROJETO ALEGRE (VESPERTINO); PRESIDENTE LULA (VESPERTINO); SETOR NOVA ARAGUAÍNA (MATUTINO); SETOR NOVA ARAGUAÍNA (MAT.); SETOR NOVA ARAGUAÍNA (VESPERTINO); VILA AZUL (MATUTINO); VILA AZUL (MATUTINO) VILA AZUL/NOVA ARAGUAÍNA (MATUTINO); VILA AZUL (VESPERTINO); VILA AZUL (VESPERTINO); VILA AZUL (VESPERTINO); ASSENTAMENTO NPA/DAIARA (MATUTINO); ROTA DIVERSAS - ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (MATUTINO); COSTA ESMERALDA (MATUTINO); LAGO AZUL I, III E IV (MATUTINO); LAGO AZUL I, III E IV (MATUTINO); COSTA ESMERALDA NORTE (MATUTINO); MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA.	R\$ 5.000,00
ROTAS: SEDE DO ASSENTAMENTO (VESPERTINO);	R\$ 2.000,00





PEDRA ALTA (MATUTINO); INHUMAS; (VESPERTINO). MUNICÍPIO: ARAGUANÃ	
ROTAS: PA CAÇADOR; PA GROTA DE LAJE. MUNICÍPIO: XAMBIOÁ	R\$ 1.000,00
ROTAS: GRANJA - BAMBUÍ PERIMETRO URBANO (MATUTINO); BURITI ALEGRE (VESPERTINO); FÁBRICA DE ÁGUA DE COCO SEREIA - PERÍMETRO URBANO (MATUTINO); POVOADO ARAÇULÂNDIA PA IPÊ AMARELO II (MATUTINO); PA IPÊ AMARELO I PERÍMETRO URBANO (MATUTINO); PA COSTA RICA II (MATUTINO); PA COSTA RICA I (MATUTINO); BREJÃO - PONTA DO ASFALTO PERÍMETRO URBANO (MATUTINO); VILA CEARENSE ASSENTAMENTO TUCUMERIM POSTO IMPERADOR (MATUTINO); GARAPEIRA SANTA (MATUTINO); SERRA SÃO FÉLIX PERÍMETRO URBANO (MATUTINO); SERRA DO SÃO FÉLIX (VESPERTINO). MUNICÍPIO: WANDERLÂNDIA	R\$ 5.000,00
GRUPO/LOTE II	
DREs: ARAGUATINS E TOCANTINÓPOLIS	INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCE
ROTAS: CALIFORNIA VESPERTINO; CALIFORNIA NOTURNO; RANCHO ALEGRE VESPERTINO; RANCHO ALEGRE NOTURNO; MANGABEIRA VESPERTINO; MANGABEIRA NOTURNO. MUNICÍPIO: ARAGUATINS	R\$ 5.000,00
ROTAS: TOBASA 1 VESPERTINO; TOBASA 2 MATUTINO; ALDEIA CIPOZAL INTERNO MATUTINO; ALDEIA MACAUBA INTERNO VESPERTINO; ALDEIA PRATA NOTURNO; ALDEIA PRATA SERRINHA INTERNO 1 VESPERTINO; ALDEIA PRATA BACABA INTERNO 2 NOTURNO; ALDEIA PRATA MATUTINO; ALDEIA PRATA VESPERTINO MAURILANDIA MATUTINO; MAURILANDIA VESPERTINO. MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS	R\$ 5.000,00
GRUPO/LOTE III	
DREs: ARRAIAS E DIANÓPOLIS	INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCE
ROTAS: CARAIBAS; ANTIGO AEROPORTO; ALAZÃO; ENGENHO; QUITAUNA; PALMEIRINHA; SANTO INÁCIO (MATUTINO); SANTO INÁCIO (NOTURNO); SAPEZINHO; SAPE CHUVA DE MANGA CHAPADINHA – MATUTINO; PONTA DA SERRA (VESPERTINO); BERTIOGA; KÁGADOS (MATUTINO) - ANTIGA ROTA PECUÁRIA KÁGADOS (VESPERTINO) - ANTIGA ROTA PECUÁRIA CANTINHO (MATUTINO); ALVES (MATUTINO); MANSIDÃO PORTO VELHO (MATUTINO); -ANTIGA ROTA TERRA DURA; RETIRO II (VESPERTINO) - ANTIGA ROTA TERRA DURA; PESQUEIRO (MATUTINO); ROTA CAFUBÁ (INTEGRAL); MIMOSO I (VESPERTINO); MIMOSO II (VESPERTINO); POÇÕES (MATUTINO); ROTA CANA BRAVA. MUNICÍPIO: ARRAIAS	R\$ 5.000,00
ROTAS: ÁGUA BOA MATUTINO; BEIRA RIO; VOLTA DA SERRA MATUTINO; 7 IRMÃOS; FAZENDA COLETOR MATUTINO; SÃO VALERIO MATUTINO; SOLEDADE; URBANA MATUTINO /VESPERTINO; FAZENDA ITURAMA VESPERTINO; SÃO PEDRO II VESPERTINO; SÍTIO DO MEIO; FAZENDA 5 ESTRELAS MATUTINO; TO 010	R\$ 5.000,00





MATUTINO; TO 010 VESPERTINO; TO 010 NOTURNO; JENIPAPEIRO MATUTINO; LAVOURA COMUNITÁRIA VESPERTINO; ROTA CAMPO ALEGRE; (MATUTINO); ROTA TIGRE (MATUTINO); ROTA SANTA CRUZ; (MATUTINO). MUNICÍPIO: PARANÃ	
ROTAS: BARREIRO DANTAS (MATUTINO); ALTAMIRA DOS LIMAS (MATUTINO); BURITIZINHO (MATUTINO); BURITIZINHO (VESPERTINO); UNIÃO (MATUTINO); ARATINS; LARANJEIRA; RETIRO (MATUTINO); RETIRO (NOTURNO); BEM BOM (MATUTINO); ROTA SÃO LUIZ; (MATUTINO); ROTA SÃO LUIZ (VESPERTINO); ROTA MALHADINHA (VESPERTINO); ROTA ALTAMIRA DO LIMA (NOTURNO). MUNICÍPIO: TAGUATINGA	R\$ 5.000,00
GRUPO/LOTE IV	
DREs: COLINAS E GUARAÍ	INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCE
ROTAS: BURITI (VESPERTINO); GURITA (VESPERTINO); CHAPADA BONITA (VESPERTINO); CANTO DA ROÇA (VESPERTINO); TABOCÃO DE BAIXO (VESPERTINO); COCALINHO CARRO II (VESPERTINO); COCALINHO CARRO I (VESPERTINO). MUNICÍPIO: ITAPIRATINS	R\$ 5.000,00
ROTAS: ROTA SUDAM (VESPERTINO); ROTA PARAÍSO (VESPERTINO); ROTA SANTA RITA (VESPERTINO); ROTA GARIMPINHO (VESPERTINO); ROTA ANDORINHA (VESPERTINO); ROTA VARGEM LIMPA (VESPERTINO). MUNICÍPIO: PAU D'ARCO	R\$ 5.000,00
ROTAS: LAJEDO – VESPERTINO; CAMPO DA VAZANTE VESPERTINO; TUPIRAMA VESPERTINO; SOLEDADE MATUTINO. MUNICÍPIO: GUARAÍ	R\$ 2.000,00
ROTAS: JOÃO DOS PEIXES (MATUTINO); BARRO PRETO (MATUTINO); VÃO DO FEIO (MATUTINO); REGIÃO DO COUTINHO (MATUTINO); CAMPO ALEGRE (MATUTINO); MUNICÍPIO: PRESIDENTE KENNEDY-TO	R\$ 5.000,00
GRUPO/LOTE V	
DRE: GURUPI	INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCE
ROTAS: LAGOA DA ONÇA; LAGOA DA PRATA. MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO	R\$ 2.000,00
ROTAS: CAFEZINHO (NOTURNO); CABECEIRA NOTURNO; INDUSTRIAL NOTURNO; VALE VERDE NOTURNO; ROTA CAMPOS BELOS E PARQUE DAS ACÁCIAS; ROTA CAMPOS BELOS E PARQUE DAS ACÁCIAS; ROTA CAMPOS BELOS; ROTA CAMPOS BELOS; ROTA CAMPOS BELOS; ROTA CAMPOS BELOS; ROTA MADRI; ROTA BELA VISTA. MUNICÍPIO: GURUPI	R\$ 5.000,00
ROTAS: NOVO NILO - PEIXE VESPERTINO; LAGOA DO RUMÃO NOTURNO; FAZENDA RENASCER NOTURNO; FAZENDA VASCONCELOS; SÃO JORGE NOTURNO; PEDRINHAS; Balsa; GROTA D'ÁGUA; TATAÍRA II; TATAÍRA I / MOCOCA; PINICADA E LAGOA GRANDE NOTURNO; FAZENDA W.M NOTURNO. MUNICÍPIO: PEIXE	R\$ 5.000,00
ROTAS: PA SÃO JOSÉ PEIXE, BR 242. MATUTINO; CAMPO ALEGRE MATUTINO; ALOJAMENTO INTERNO; PÉ DA SERRA; PEDRA RISCADA PA JATAÍ (MUNICÍPIO DE PARANÃ) MUNICÍPIO: SÃO SALVADOR	R\$ 5.000,00
ROTAS: SANTO ANTÔNIO MATUTINO; ROTA OLHO	R\$ 2.000,00





D'ÁGUA; (MATUTINO); MUNICÍPIO: SUCUPIRA	
GRUPO/LOTE VI	
DREs: MIRACEMA E PALMAS	INTERVALO MININO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCE
ROTAS: BONFINOPOLIS (MATUTINO). MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO	R\$ 1.000,00
ROTAS: NOVA GERAÇÃO (MATUTINO); REGIÃO PIRANHAS; ABREULÂNDIA (VESPERTINO); NOVA GERAÇÃO (VESPERTINO); REGIÃO PIRANHAS; ABREULÂNDIA (MATUTINO). MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	R\$ 2.000,00
ROTAS: RECANTINHO VESPERTINO; AROEIRA (MATUTINO); LAVRA (VESPERTINO); TAMBURI (VESPERTINO) ÁGUA BRANCA (VESPERTINO). MUNICÍPIO: LAGOA DO TOCANTINS	R\$ 5.000,00
ROTAS: VÃO DO AGIO PEDREIRA NOTURNO; VÃO DO AGIO PEDREIRA (EJA) NOTURNO; VÃO DO MUTUM TOCA DA GIA VÃO DO CANARIO NOTURNO; VÃO DO CACHORRO SERRINHA NOTURNO; VÃO DO CACHORRO SERRINHA (EJA) NOTURNO; VÃO DO PEDRÃO NOTURNO; VÃO DO ZE PARENTE VÃO DO LAJEADO. MUNICÍPIO: LAJEADO DO TOCANTINS	R\$ 2.000,00
ROTAS: CALDEIRÃO NOTURNO; RIO CLARO MATUTINO; RIO CLARO VESPERTINO; BOA ESPERANÇA (MATUTINO); BOA ESPERANÇA VESPERTINO; CALDEIRÃO MATUTINO; CALDEIRÃO VESPERTINO. MUNICÍPIO: LIZARDA - TO (POVOADO ALTO BONITO)	R\$ 5.000,00
ROTAS: AMBRÓSIO (MATUTINO); BARREIROS (VESPERTINO); MUMBUCA (NOTURNO); GALHÃO (VESPERTINO); RIO NOVO. MUNICÍPIO: MATEIROS	R\$ 5.000,00
ROTA: FAZ. ANAJA; ELETRONORTE; PROVIDÊNCIA I MATUTINO; PROVIDÊNCIA II MATUTINO; CORRENTINHO CT MATUTINO; PROVIDÊNCIA III CT MATUTINO; ASSENTAMENTO OLHO D'ÁGUA; OLHOS D'ÁGUA; MIRANORTE TO MATUTINO; FAZENDA ÁGUA AZUL MATUTINO; BREJINHO NOTURNO; BREJINHO VESPERTINO; BEIRA DO LAGO; FAZENDA BISAL (NOTURNO); ILHA DA EMA (NOTURNO); PA VITÓRIA (MATUTINO); PA VITÓRIA / PA UNIVERSO (NOTURNO); CHACARA NOVA ESPERANÇA (VESPERTINO); BEIRA LAGO; ROTA ASSENTAMENTO VITÓRIA (NOTURNO); ROTA BREJINHO. MUNICÍPIO MIRACEMA-TO	R\$ 5.000,00
ROTAS: VILA JAÓ (MATUTINO); VILA JAÓ (VESPERTINO); VERA CRUZ VESPERTINO. MUNICÍPIO: MIRANORTE	R\$ 2.000,00
ROTAS: PA PRIMOGENITO VESPERTINO; POVOADO NOVO HORIZONTE (matutino); POVOADO NOVO HORIZONTE (vespertino); RIO BALSAS (Vespertino); JALAPÃO VESPERTINO. MUNICÍPIO: NOVO ACORDO	R\$ 5.000,00
ROTAS: BAR DA BETE; ROTA LESTE (VESPERTINO); ROTA LESTE (VESPERTINO); CARRO EXTRA; ROTA ZÉ TATU (VESPERTINO); AGROVALE (MATUTINO); TAQUARUSSU GRANDE (VESPERTINO); TAQUARUSSU GRANDE/ KM-8 (NOTURNO); PARQUE ESTADUAL DO LAJEADO (MATUTINO); BENTA GALVÃO (MATUTINO); BENTA GALVÃO (VESPERTINO); COQUEQUEIRINHO (MATUTINO); COQUEQUEIRINHO (VESPERTINO); ILHA DO MORRO (VESPERTINO); CLUBES (MATUTINO); SETOR	R\$ 5.000,00





SANTA FÉ (NOTURNO); BURITIRANA (NOTURNO); BURITIRANA (MATUTINO); PA ENTRE RIOS; P.A – VEREDÃO; PA SITIO (MATUTINO); PONTA DA SERRA (MATUTINO); PIABANHA (MATUTINO); VEREDÃO (MATUTINO); MACAQUINHO (MATUTINO); MUTUM (MATUTINO); MUTUM (NOTURNO) VAI QUEM QUER (MATUTINO); ALEMÃO/MARIANA (NOTURNO); PA PRATA (MATUTINO); EFA - NOVO ACORDO; FAZ. MANGUINHA; MANSINHA/RIO SONO; SÃO FRANCISCO (MATUTINO); SÃO JOÃO (NOTURNO). MUNICÍPIO: PALMAS	
ROTAS: BARRA DO TABOÇÃO NOTURNO; PAULO FREIRE I NOTURNO; PAULO FREIRE II NOTURNO. MUNICÍPIO: RIO DOS BOIS	R\$ 2.000,00
ROTAS: POVOADO BOA ESPERANÇA - Balsa Vespertino; POVOADO BOA ESPERANÇA Vespertino; POVOADO DO PRATA Vespertino. MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	R\$ 2.000,00
ROTAS: ALDEIA FORTALEZA (MATUTINO); ALDEIA FORTALEZA (VESPERTINO); ALDEIA FORTALEZA (NOTURNO); ALDEIA MATA VERDE VESPERTINO; ALDEIA MATA VERDE NOTURNO; ALDEIA CAREU; ALDEIA BOM JARDIM (MATUTINO); ALDEIA MORINHO (VESPERTINO); ALDEIA BOM JARDIM / MORRINHO NOTURNO; ALDEIA NOVO HORIZONTE (MATUTINO); TOCANTINIA; BAIXA FUNDA (MATUTINO); BELA VISTA (MATUTINO); ALDEIA APARECIDA (MATUTINO); FUNIL (MATUTINO); ALDEIA RIO SONO (INTEGRAL); ALDEIA - BREJO VERDE AO ENTRONCAMENTO DO MATEIRO; ALDEIA MIRASSOL (MATUTINO); ALDEIA PORTEIRA (MATUTINO); ALDEIA GENIPAPO (MATUTINO); VÃO GRANDE (MATUTINO); ALDEIA PORTEIRA (MATUTINO); PORTEIRA (NOTURNO); ALDEIA FUNIL (MATUTINO); ALDEIA SALTO (MATUTINO); ALDEIA SALTO (VESPERTINO); FUNIL (NOTURNO); ALDEIA PA ÁGUA FRIA I E II (NOTURNO); POVOADO PALMINHA (NOTURNO); ALDEIA CAREU (MATUTINO); ALDEIA VARJÃO (VESPERTINO); ALDEIA VARJÃO (NOTURNO); ALDEIA CABECEIRA (MATUTINO); ALDEIA BANANAL (VESPERTINO); ALDEIA BANANAL (NOTURNO); ALDEIA SANGRADOR MATUTINO; ALDEIA SANGRADOR VESPERTINO; ALDEIA SANGRADOR (NOTURNO); ALDEIA ZE BRITO MATUTINO; ALDEIA CAMPO GRANDE – VESPERTINO; ALDEIA ZE BRITO – NOTURNO; ALDEIA SÃO JOSÉ (MATUTINO); ALDEIA SÃO JOSÉ (VESPERTINO); ALDEIA SÃO JOSÉ (NOTURNO); ALDEIA PA ÁGUA FRIA II – MATUTINO; ALDEIA PA ÁGUA FRIA II NOTURNO; ALDEIA BAIXA FUNDA (MATUTINO); ALDEIA BAIXA FUNDA (VESPERTINO); ALDEIA PORTEIRA MATUTINO; ALDEIA BARREIRO VESPERTINO; ALDEIA CAREU NOTURNO; ALDEIA BAIXA FUNDA (NOTURNO); CEMIX - CURSO TÉCNICO DE ENFERNAGEM Balsa (TODA 4ª FEIRA); ALDEIA BREJO VERDE (NOTURNO); ASSENTAMENTO ÁGUA FRIA II NOTURNO. MUNICÍPIO: TOCANTÍNIA	R\$ 5.000,00
GRUPO/LOTE VII	
DRE: PARAISO DO TOCANTINS	INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCE
ROTAS: PA BICO DA MANCHETE; PA ONALÍCIO BARROS I; PA ONALÍCIO BARROS II; PA PRIMEIRO DE MAIO I; PA	R\$ 5.000,00





PRIMEIRO DE MAIO II; PA BURITIRANA/PA CALIFÓRNIA; AGROVILA PA ARAGUAIA; PA SANTA CATARINA; PA BARROCA; VILA PORTO DA Balsa; PA ESTRELA DO ARAGUAIA. MUNICÍPIO: CASEARA	
ROTAS: PA LAGO VERDE VESPERTINO. MUNICÍPIO: LAGOA DA CONFUSÃO	R\$ 1.000,00
ROTAS: POVOADO CAMPO MAIOR; PADRE JOSIMO I E II (VESPERTINO); PADRE JOSIMO I E II (MATUTINO). MUNICÍPIO: NOVA ROSALÂNDIA	R\$ 5.000,00
ROTAS: PA PERICATU; POVOADO CAFÉ DA ROÇA; POVOADO CAFÉ DA ROÇA 2 NOTURNO. MUNICÍPIO: PIUM	R\$ 2.000,00
GRUPO/LOTE VIII	
DRE: PEDRO AFONSO	INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCE
ROTAS: FAVEIRA/BOM JARDIM; CANTINHO; FOLHA LARGA; ÁGUA FRIA. MUNICÍPIO: ITACAJÁ	R\$ 5.000,00
ROTAS: RENASCER MATUTINO; ALTEROSA MATUTINO; ROTA RIO NEGRO; (MATUTINO); ROTA RIO NEGRO; (VESPERTINO); ROTA RIO NEGRO; (NOTURNO); ROTA VILA PORTO REAL; (MATUTINO). MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO	R\$ 5.000,00
GRUPO/LOTE IX	
DREs: PORTO NACIONAL	INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCE
ROTAS: PA BOA SORTE; CÔRREGO FUNDO; CRIXÁS; SANTA ANGELINA. MUNICÍPIO: BREJINHO DE NAZARÉ	R\$ 2.000,00
ROTAS: ASSENTAMENTO FIRMEZA MATUTINO; SANTA TEREZA MATUTINO; BALSAS MATUTINO; GAMELEIRA MATUTINO; MATA GRANDE MATUTINO; JOÃO AMÉRICO MATUTINO. MUNICÍPIO: PINDORAMA	R\$ 5.000,00
ROTAS: CAMAÇARI - VILA DA Balsa (MATUTINO); PONTA DO MORRO (VESPERTINO); TAQUARI/PA STA. TEREZA (VESPERTINO); LAGOA AZUL (MATUTINO); PROGRESSO CEDRO (VESPERTINO); POVOADO DO GATO (VESPERTINO); EXTREMA VESPERTINO; GERAIS LAGOA AZUL 01 INTERNA MATUTINO; LAGOA AZUL 02 INTERNA – MATUTINO; LAGOA AZUL 03 INTERNA – MATUTINO. MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS	R\$ 5.000,00
ROTAS: CABECEIRA REDONDA (MATUTINO); CABECEIRA REDONDA (NOTURNO); MÓIA (MATUTINO); MÓIA (VESPERTINO); MÓIA (NOTURNO); MONTE SIÃO (MATUTINO); MONTE SIÃO (VESPERTINO); MONTE SIÃO (NOTURNO); PA CAPIVARA (MATUTINO); PA CAPIVARA (VESPERTINO); PA CAPIVARA (NOTURNO); PÉ DO MORRO/FAZ. MODELO (MATUTINO); PÉ DO MORRO/FAZ. MODELO (VESPERTINO); PÉ DO MORRO/ BOUGAINVILLE (NOTURNO); PEQUIZEIRO (MATUTINO); PEQUIZEIRO (VESPERTINO); RANCHO ALEGRE (MATUTINO); RANCHO ALEGRE (VESPERTINO); RANCHO ALEGRE (NOTURNO); SANTA LUZIA (MATUTINO); SANTA LUZIA (VESPERTINO); TERRA PROMETIDA (MATUTINO); TERRA PROMETIDA (VESPERTINO); BUENAS VISTAS (MATUTINO); BUENAS VISTAS (VESPERTINO); LIRIOS DO CAMPO (MATUTINO); LIRIOS DO CAMPO (VESPERTINO); REGIÃO DA GRANJA (VESPERTINO); ROTA MANGUES; (MATUTINO); ROTA MANGUES; (VESPERTINO); ROTA CIRCULAR CIGANO; (MATUTINO); ROTA CIRCULAR CIGANO (VESPERTINO);	R\$ 5.000,00





ROTA CIRCULAR VILA COI (VESPERTINO). MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO (DISTRITO DE LUZIMANGUES)	
ROTAS: TARIBERÓ VESPERTINO; COMPLEMENTO VESPERTINO; 15 TIROS VESPERTINO; VEREDÃO VESPERTINO. MUNICÍPIO: SANTA RITA-TO	R\$ 5.000,00
GRUPO/LOTE X	INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCE
VEÍCULOS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 2.000,00
TRANSPORTE DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM VEÍCULO UTILITÁRIO COM MOTORISTA, TIPO MINIVAN, DUAS PORTAS NA PARTE FRONTAL E PORTAS LATERAIS TRASEIRAS DESLIZANTES DOS LADOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, CÂMBIO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA SETE PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 1747 CM ³ E POTÊNCIA 1.4, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 545 QUILOGRAMAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COR SÓLIDA BRANCA: DOBLO 1.8 OU SIMILAR. C/COMBUSTÍVEL (MÉDIA 2.500 KM/MÊS).	
TRANSPORTE DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM VEÍCULO UTILITÁRIO COM MOTORISTA, TIPO MINIVAN, DUAS PORTAS NA PARTE FRONTAL E PORTAS LATERAIS TRASEIRAS DESLIZANTES DOS LADOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, CÂMBIO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA SETE PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 1747 CM ³ E POTÊNCIA 1.4, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 545 QUILOGRAMAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COR SÓLIDA BRANCA: DOBLO 1.8 OU SIMILAR. C/COMBUSTÍVEL (MÉDIA 2.500 KM/MÊS)	R\$ 2.000,00

7.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.22. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

7.29. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio





- licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado





em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. conste da Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.





9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato





social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 . Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição





mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do grupo/lote pertinente. (Acórdão 2397/2017 Plenário).





9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de¹:

9.10.5.1. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.1.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.1.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de experiência mínima do período de sua constituição.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;





9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. Não serão aceitos atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar nomenclatura compatível com o (s) item(s) licitado(s)

9.11.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras coma contratante.

9.12. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração.

9.13. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CRA em nome do Administrador responsável técnico da empresa licitante.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de





contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa respeitando o *art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017*, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





9.24. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, o comprovante de prestação de garantia (art. 56 e seguintes da lei 8.666/93) correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

14.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:





- 14.3. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.4. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.5. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 14.6. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
- 14.7. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária no Banco do Brasil, conforme Agência nº 3615-3, Conta Corrente nº 82.047-4, com correção monetária, em favor da SEDUC Tocantins;
- 14.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 14.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.10. O garantidor deverá declarar expressamente o seu conhecimento quanto aos termos do contrato e aceitação de suas cláusulas contratuais;
- 14.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SEDUC Tocantins com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 14.12. Será considerada extinta a garantia:
- 14.13. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.14. A garantia da execução contratual deverá ter vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias após o término do instrumento contratual;
- 14.15. Isenção de Responsabilidade da Garantia;
- 14.16. A SEDUC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 14.17. Caso fortuito ou força maior;
- 14.18. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;





14.19. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

14.20. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação e, atendidas todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A assinatura do Contrato, pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão *no termo de referência*.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF,





este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços dos serviços de transporte escolar rural, objeto deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)², medido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, observado o disposto na IN nº 2 SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

16.3. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A prestação de serviços objeto da licitação deverá ser realizada no Estado do Tocantins, no(s) itinerário(s) do Setor e Rota para o qual tenha se sagrado vencedor.

²<https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?start=18>
<https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?start=33>





17.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias.

17.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado conforme previsto no art. 74, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.5. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo.

17.6. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.7. Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) Os serviços serão realizados na área Urbana e área Rural, seguindo rigorosamente o itinerário indicado pelo Contratante, descrito e ilustrado no instrumento que aprovar o detalhamento das rotas.

b) A CONTRATANTE encaminhará seus profissionais até o estabelecimento indicado, para prestação dos serviços, conforme jornada indicada na Planilha de Quantitativos estimados.

c) A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a apresentação da “Autorização de Serviços”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições da minuta do contrato constante do Edital.





18.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

- a) Prestar os serviços dentro do horário determinado pelo CONTRATANTE;
- b) Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos, sob pena de ressarcimento ao CONTRATANTE pelas cópias realizadas por terceiros enquanto persistir a anormalidade.
- c) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- g) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.
- i) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.





- j) Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- k) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- l) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
- m) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- n) Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- p) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo/máquinas, como aqueles relativos ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de execução do serviço (com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante), devendo manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando o documento de porte obrigatório para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da emissão ou durante a troca de exercício.
- q) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas.
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo, fluídos e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível.
- s) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).
- t) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.





u) Cumprir outras exigências constantes do edital da licitação ao qual este Termo está vinculado.

18.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.

- c) a contratação de servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

18.4. O licitante vencedor deverá disponibilizar a parte traseira do veículo para propaganda institucional do Estado.

18.5. A SEDUC-TO efetuará os pagamentos aos contratados apenas por meio de transferência bancária eletrônica – e identificada – ou depósito direto na conta do efetivo prestador do serviço, sendo vedados os saques em espécie, a utilização de cheques, os pagamentos em caixa bancário e, também, o envio de valores da conta específica (no caso do transporte escolar, do PNATE ou FUNDEB) para destinos incertos (não identificados) ou para contas do próprio Estado, nos termos da legislação aplicável.

18.6. A SEDUC-TO promoverá a publicação mensal, no Portal da Transparência, até o 10º (décimo) dia útil do mês, de cópia dos respectivos processos de pagamento (e notas fiscais) do serviço de transporte escolar, bem como de tabela resumida informando os contratados/prestadores, a relação dos veículos (com placa, ano e modelo), motoristas, os itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no mês anterior. Para que o Estado cumpra a obrigação, a Contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal e planilha contendo as seguintes informações: veículo (com placa, ano e modelo), motorista, os itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no mês anterior.

18.7. O CONTRATANTE deve:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;





- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de a gente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Indicar o local onde os veículos serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
- g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados para o serviço, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito identificado), no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

19.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista e fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS, no que couber.

19.3. A despesa decorrente da execução do serviço correrá à conta das dotações orçamentárias vigentes, especificadas no Contrato decorrente da licitação.

19.4. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada na Unidade Secretária de Educação, Juventude e Esportes pela Lei Orçamentária Anual.





19.5. Os pagamentos aos contratados se dará apenas por meio de transferência bancária eletrônica identificada ou depósito direto na conta do efetivo prestador do serviço, sendo vedados os saques em espécie, a utilização de cheques, os pagamentos em caixa bancário e, também, o envio de valores da conta específica (no caso do transporte escolar, do PNATE ou FUNDEB) para destinos incertos (não identificados) ou para contas do próprio Município, conforme legislação aplicável.

19.6. A SEDUC-TO providenciará a publicação mensal, no Portal da Transparência, até o 10º (décimo) dia útil do mês, da cópia dos respectivos processos de pagamento (e notas fiscais) do serviço de transporte escolar, bem como de tabela resumida informando os contratados/prestadores, a relação dos veículos (com placa, ano e modelo), motoristas, os itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no mês anterior.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@seduc.to.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Preâmbulo deste Edital.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.





22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico comprasnet.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Local – Palmas.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://seduc.to.gov.br/gestao/licitacoes/2019/pregoes-eletronicos/editais/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Diretoria de Licitações na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no endereço constante de preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, observado o sigilo do valor estimado.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Palmas, 29 de julho de 2020.

Maria da Glória Moura Fonseca
Pregoeira





ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o estabelecimento das condições e especificações para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar rural dos estudantes da rede Pública do Estado Tocantins.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações, (Tratamento Diferenciado MI, ME e EPP) e ainda das seguintes normas:

- a) Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996;
- b) Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997;
- c) Lei Federal n.º 9.784, de 29/01/1999 (Processo Administrativo);
- d) Lei Complementar n.º 101, de 04/05/ 2000;
- e) Lei Federal n.º 10.880, de 09/06/2004;
- f) Lei Federal n.º 11.494, de 20/06/2007;
- g) Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009;
- h) Lei Federal n.º 12.846, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção);
- i) Decreto Federal n.º 8.538, de 6/10/2015 (Tratamento Diferenciado MEI, ME e EPP);
- j) Decreto Federal n.º 10.024, de 20.9.2019;
- k) Resolução CD/FNDE n.º 5, de 28/05/2015;
- l) Decreto Estadual n.º 2434, 06/06/2005 (Pregão);
- m) Instrução Normativa n.º 006 CETRAN de 31/08/2009;
- n) Demais alterações posteriores de toda a legislação referida.

1.3. Para a elaboração deste instrumento foram consideradas as recomendações contidas na Auditoria Operacional da Controladoria Geral do Estado do Tocantins n.º 1/2019/AUDITORIAP16/2019, do Ministério Público do Estado do Tocantins através da Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude (CAOPIJ) – ofício COPIJ n.º17/2018 e ainda as regras e Orientação Técnica contidas no Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNAT.

1.4. O Estado do Tocantins deverá promover ampla **publicidade** da licitação,





com prévia publicação do resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins- DOE/TO, Diário Oficial da União, em Jornal de grande circulação, em local visível da repartição e, ainda, a disponibilização da íntegra do Edital no sítio eletrônico da SEDUC-TO www.seduc.to.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo da inclusão dos demais atos do certame no Portal da Transparência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Necessidade do Serviço e da Natureza Comum dos Serviços

2.1.1. A Constituição Federal estabelece que é dever da sociedade e do Poder Público garantir a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação do direito fundamental à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 205, Constituição Federal), assegurando educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, inclusive para aqueles que não tiverem acesso na idade própria (art. 208, inciso I, Constituição Federal).

2.1.2. A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar se faz necessária, no Estado do Tocantins, em virtude de não haver no Estado frota própria suficiente para a execução direta dos referidos serviços, além do que não há disponível transporte coletivo público para os estudantes da área rural se deslocarem para a unidade de ensino urbana ou rural mais próxima de suas residências.

2.1.3. A execução dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos da Rede Pública de Ensino deste Estado possui fundamento legal na regra prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 LDB - Lei de Diretrizes e Base da Educação, com a redação dada pela Lei Federal nº. 10.709, de 31 de julho de 2003 e art. 3º da mesma Lei, segundo a qual constitui incumbência do Estado “assumir o transporte escolar dos alunos da rede pública estadual”, devendo articular-se com os municípios, para prover o transporte de escolares da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

2.1.4. O Pregão na forma Eletrônica é a modalidade e forma adequada para a contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de ensino, conforme Decreto nº 10.024, de 20/9/2019.

2.1.5. No presente caso, a natureza comum dos serviços a serem contratados pela





Administração autoriza da realização da licitação através da modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, conforme art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 10.520/02 e em conformidade com o art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.1.6. Impende mencionar que, inicialmente este Termo de Referência fora construído no ano de 2019 e, no entanto, considerando que atualmente a situação imposta é outra, merece esclarecer que por se tratar de um serviço de natureza continuada, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, tem a previsão de 200 dias letivos durante o ano, exceto no caso do ano em curso, pelas situação de calamidade pública imposta pela Covid-19, que resultou na suspensão das aulas por tempo indeterminado.

2.1.7. Em junho de 2020 a Seduc aprovou proposta de retorno progressivo das aulas a partir do dia 29/06/2020 semi-presenciais, sendo que o retorno presencial está previsto para o dia 01/09/2020 por meio do ensino híbrido, incluindo aulas presenciais e semipresenciais. Em razão disso, a execução do futuro contrato de transporte escolar observará rigorosamente o novo calendário.

2.2. Do Critério de Julgamento a ser adotado na Licitação

2.2.1. A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

2.2.2. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara firmou o seguinte entendimento:

“É legítima a adoção da licitação por lotes/polos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.





2.2.3. Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, trouxe no Acórdão 861/2013-Plenário, o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

2.2.4. A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada à formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a contratação do objeto por item, ou sua distribuição em grupos de rotas possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

2.2.5. A divisão em Rotas visa atender ao “aumento da competitividade” entre as empresas do ramo e satisfazer o interesse público. Isso posto, entendemos que a formulação de 10 (dez) lotes sendo, 09 por região e 01 para atender os alunos/Pessoa com Deficiência” ou “PcD”, para disputa resultará na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e em maior eficiência administrativa. O critério adotado para divisão administrativa leva em consideração, dentre outros aspectos, as características de cada região, população atendida, e desenvolvimento da economia local. Neste sentido, considerando a existência de 13 Diretorias Regionais de Ensino em todas as micro regiões do estado, a UTE – Transporte Escolar, adequou o TR, distribuindo as rotas existentes no território do estado por região administrativa, fixando assim 10 lotes regionalizados, o que tornará a operacionalização, gestão e fiscalização do serviço de transporte escolar da rede estadual de ensino mais ágil e eficiente, evitando eventuais falhas operacionais e conseqüente prejuízos financeiros, uma vez que o serviço será instantaneamente monitorado pelas respectivas diretorias regionais de ensino. Desta forma, considerando ainda outros fatores como a extensão territorial do estado, as características geográficas, econômicas e sociais de cada região e ainda as especificidades de cada rota a ser licitada, e ainda a divisão administrativa da SEDUC, demonstra-se vantajosa e tecnicamente viável a divisão do objeto da presente licitação em lotes, em face da complexidade da execução do serviço a ser licitado.

2.2.6. Os valores iguais tabelados para o pagamento das empresas que prestarão o serviço de transporte escolar, apesar de bem calculados, acabam não abrangendo a realidade de cada Município, pois as condições das estradas e o preço dos combustíveis, por exemplo, tornam-se bastante variáveis e



dificilmente é possível calcular tais gastos com total certeza. Além disso, o valor final de um certame licitatório depende muito de fatores imprevisíveis, como por exemplo, a quantidade de fornecedores participantes, o que influencia diretamente na competitividade. Todos esses fatores acabam tornando os roteiros de quilometragens curtas menos atrativos para os transportadores.

2.2.7. Agrupando itens em grupo/lotos, evita-se que nas rotas menores nas linhas menores e/ ou em localidades de difícil acesso não haja interesse na realização do serviço, inviabilizando, assim, a execução satisfatória do objeto. Assim sendo o parcelamento do objeto em itens, no caso em comento não se mostra vantajoso, mesmo se estando diante de objeto divisível, visto que traria prejuízo financeiro e operacional e inviabilidade técnica e econômica.

2.2.8. A possibilidade de conjugação de itinerários menos interessantes com um mais vantajoso, pode evitar que algumas linhas eventualmente sejam fracassadas na licitação, por desinteresse do mercado fiquem sem prestador.

2.2.9. Ademais, a divisão dos lotes foi embasada, além dos fatores já mencionados, na questão logística, levando em consideração os serviços que serão prestados em cada região do Estado com suas especificidades.

2.3. Da Subcontratação do Objeto e da Capacidade Operacional da Contratada

2.3.1. O contratado pelo Estado, em decorrência da licitação que este Termo de Referência instruir, deverá apresentar capacidade operacional para a prestação do serviço (art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/1993), vedando-se a subcontratação integral do objeto (art. 72 e art. 78, II, da Lei 8.666/1993), conforme entendimento já consolidado pelo Tribunal de Contas da União e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2.3.2. Para o Tribunal de Contas da União, a subcontratação de serviço público de transporte escolar, além de excepcional, só é admitida de forma parcial, caso demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pela contratada, se houver autorização formal/expresa do contratante (e no edital) e desde que não seja por valor inferior ao recebido pela empresa, sob pena de evidente prejuízo para a Administração Pública e dano ao erário (Acórdão nº 834/2014 e Acórdão nº 285/2017).





2.3.3. Não será admitida a subcontratação **ilícita** do serviço de transporte escolar, entendendo-se como tal:

- a) aquela que não tenha previsão expressa no edital e no contrato; que importe em subcontratação integral do objeto;
- b) em que não seja demonstrada a excepcionalidade da medida e a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pelo contratado; ou
- c) quando o valor pago ao subcontratado seja inferior ao valor líquido recebido pela pessoa contratada por km ou trecho (rota);

2.3.4. No Edital, poderá ser prevista a hipótese de subcontratação, sendo, pois considerada lícita aquela devidamente autorizada pela SEDUC-TO nas seguintes situações:

- a) na(s) hipótese(s) previstas no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/06, limitado ao percentual de 25%, desde que observadas as condições estabelecidas no subitem 2.3.3.

2.3.4.1. Nos casos em que for permitida a subcontratação por força da hipótese descrita no item 2.3.3, letra c, deve o licitante (por item/rota) possuir relação cível, comercial ou trabalhista formal com o proprietário do veículo e/ou condutor no momento da entrega da proposta e dos documentos de habilitação, além de se responsabilizar pela execução do serviço, mediante desconto de tributos, encargos, seguros e insumos especificados em planilha.

2.3.4.2. Com vistas ao controle e à fiscalização, deverá o contratado, nos casos de subcontratação lícita/permitida, apresentar o(s) contrato(s), o(s) documento(s) do(s) veículo(s) e a planilha de custos dos valores especificados nos citados instrumentos no prazo de 10 (dez) dias da autorização da SEDUC-TO.

2.4. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 2.4.1. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), estas deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.4.2. Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como o





Portal da Transparência do Estado do Tocantins (<http://www.transparencia2.to.gov.br/>) para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em caso de início de atividade no exercício considerado.

2.5. Exigências Técnicas Fundamentais para Execução dos Serviços

2.5.1. Para fins de verificação da qualificação técnica, a SEDUC-TO exigirá dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.5.2. No presente caso, o objeto prevê uma contratação por 12 (doze) meses, para atendimento do essencial serviço de transporte escolar para alunos da Rede Pública de ensino, devendo ser exigido que a pessoa jurídica demonstre já haver executado serviço de transporte de passageiros e ainda a declaração de que apresentará os documentos de propriedade ou posse do veículo e vínculo empregatício com o condutor no ato da contratação.

2.5.3. Para fins de licitação, deverá ser exigido de todos os licitantes, exclusivamente, a documentação prevista no art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

2.5.4. A comprovação da capacidade operacional do licitante, para efeito de habilitação na licitação, poderá apresentar:

- a) atestados fornecidos por ente público para o qual o interessado tenha prestado o serviço, ainda que na condição de subcontratado; ou,
- b) declaração que, na data da assinatura do contrato, o licitante terá a disponibilidade de veículo e motorista em condições adequadas ao serviço de transporte escolar (CRLV, Carteira de Motorista, indicação da inspeção veicular e submissão a curso obrigatório antes do início da execução do contrato etc.); e
- c) declaração formal de que estará apto a prestar o serviço, sob pena de multa estipulada no edital e no termo de declaração.





d) Atestado de vistoria ou declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras coma contratante.

e) Declaração de tem ciência das condições de execução do objeto, não podendo as licitantes alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto da licitação decorrente deste termo de referência.

f) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

2.5.5. O Edital deverá prever a impossibilidade de contratar cooperativas que desatendam a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012 e ao art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017, ou que não tenham capacidade operacional para prestar adequadamente o serviço, nos termos da legislação aplicável.

2.5.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar diligência (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993) na empresa que ofertou a melhor proposta na fase de lances de pregão, para verificar suas instalações físicas e equipamentos, a fim de comprovar as condições declaradas pela licitante, não extrapola as previsões contidas no art. 30, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/1993, tampouco significa a imposição de ônus prévio à licitação, mas apenas a verificação das condições mínimas de cumprimento do objeto que se deseja contratar. Acórdão 10049/2017-Primeira Câmara.

2.6. **Da Previsão da Exigência de Apresentação de Demonstrativo de Formação de Preços pelo Vencedor**

2.6.1. Deverá ser exigida do licitante, o envio da Planilha de Composição dos Custos Unitários devidamente ajustada ao valor negociado, com a





demonstração da Formação de Preços³ junto com a Proposta de Preços igualmente adequada.

2.6.2. A exigência guarda consonância com o princípio da transparência na gestão dos recursos públicos de forma que se possa verificar a conformidade de cada proposta ofertada à Administração com os preços correntes no mercado, o que se coaduna com a busca da proposta mais vantajosa e da isonomia e ainda conduz a um aumento de efetividade no controle dos recursos". Assim deve ser exigido dos licitantes as referidas composições em suas propostas. Precedentes TCU: Acórdão nº 2.567/2010-1ª Câmara e Acórdão nº 1.463/2010- Plenário do TCU. Acórdão nº 1.762/2010- Plenário, TC-000.289/2010-8.

2.6.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços é documento exigido em licitação com detalhamento e composição dos custos formadores dos preços ofertados.

3. DAS ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO

3.1. O público alvo do serviço de transporte escolar consiste no quantitativo de alunos da Educação Básica regularmente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no ano de 2020.

3.2. No presente caso, foi levado em consideração o as Matrículas efetivadas da Rede Pública de ensino em 2020, para a definição da quantidade de veículos necessários a satisfação das necessidades públicas de transporte de escolares.

3.3. Além do transporte rural, o Estado do Tocantins promove o transporte escolar semiurbano, visando o deslocamento dos alunos que residem em regiões isoladas e necessitam se deslocar pra escolas nas áreas urbanas ou rurais com seu retorno aos domicílios.

3.4. O Serviço de Transporte de Escolares será prestado mediante a execução de roteiros compostos pelas rotas/itinerários e condições previstas neste Termo de Referência.

3.5. Considera-se Rota, o itinerário a ser percorrido diariamente em estradas vicinais e em pavimentação asfáltica do território estadual e limites, iniciando-se na

³ Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria- Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, págs. 484/485.





zona rural, chegando a Unidade Escolar e voltando para o ponto de partida, correspondendo a um item específico a ser disputado em licitação, no instrumento que aprovar a o detalhamento das rotas de Transporte Escolar a serem executadas no Estado.

3.6. As Rotas serão concentradas em Setores que correspondem ao conjunto de rotas, restando todas identificadas e ilustradas no instrumento que aprovar o detalhamento das rotas.

3.7. Os valores utilizados para a estimativa da Administração corresponderão aos valores médios obtidos por meio de pesquisa de mercado com empresas do ramo que atenderam à solicitação de cotação, remetida por e-mail, que são ou foram prestadoras de serviços de objeto semelhante até o momento, em Municípios ou Estado.

3.8. Os itinerários e a quantidade de quilômetros para cada rota são aqueles constantes deste Termo de Referência, devidamente revisados pela SEDUC-TO, por meio de coordenadas geográficas, medidas do ponto de saída, paradas e chegada à sede municipal e o retorno para o ponto de partida, passando-se pelos mesmos pontos de paradas.

3.9. Para os fins de cálculo do valor anual, será observado o Calendário Escolar aprovado pela SEDUC-TO para o ano de 2020, em razão da situação atípica da pandemia e da situação de calamidade pública decretada, o mínimo de 200 dias letivos foi flexibilizado pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, no entanto, ainda não foi definida a exata quantidade de dias letivos, com presença obrigatória do aluno na sala de aula. Para os anos letivos seguintes, considerando sua regularidade, se estima o quantitativo mínimo de 200 dias letivos. O período estimado a ser considerado para fins de proposta é 12 (doze) meses, observado o Calendário Escolar Anual, aprovado pela SEDUC-TO.

3.10. A quantidade de dias letivos é meramente estimativa. Por se tratar de um contrato de valor estimado, serão pagos, em cada mês os dias letivos de efetivo serviço prestado.

3.11. No ano de 2020, o serviço será tomado até o último dia fixado no Calendário Escolar, sendo prorrogado a depender da necessidade da SEDUC-TO, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, até o limite legal, realizando-se sempre a cotação prévia para aferição da vantajosidade da prorrogação.

3.12. Na fixação do valor médio por rota, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS** considerou o tipo de





veículo, o tipo de pavimentação das vias, observada as condições mínimas de trafegabilidade das estradas vicinais do Estado do Tocantins, e a quantidade de quilômetros percorridos diariamente e anualmente.

3.13. Os valores máximos da rota, para as linhas descritas obedecem aos valores médios obtidos pela Administração por meio da pesquisa de mercado encaminhados a empresas do ramo.

3.14. Para fins de elaboração de Proposta de Preço deve-se entender:

- a) VAN 1 - Capacidade 01 a 07 passageiros)
- b) VAN 2 - Capacidade 08 a 12 passageiros)
- c) VAN 3 - Capacidade 12 a 15 passageiros)
- d) MICRO - Capacidade 16 a 20 passageiros)
- e) ONIBUS - Capacidade superior a 21 passageiros

3.15. Os serviços poderão ser prestados no turno Mat. (Manhã), Vesp (Tarde) e Not (Noite), conforme planilha constante deste Edital, que corresponde ao Detalhamento de Rotas, aprovado e publicado na forma do instrumento que aprovar o detalhamento das rotas, conforme os seguintes itinerários:





LOTE I – DRE / ARAGUAÍNA							
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA							
ITEM	ROTA	PERCURSO	UNIDADE ESCOLAR	CODIÇÃO DA VIA	TURNO	Nº ALUNOS	KM POR DIA
01	BARRA DA GROTA/ Novo Horizonte (Matutino)	Barra da Grot e N. Horizonte, Perímetro Urbano	E. e. Manoel Gomes da Cunha.	KM TODO DE ASFALTO	Matutino	30	18
02	BARRA DA GROTA/ NOVO HORIZONTE (VESPERTINO)	Barra da Grot e N. Horizonte, Perímetro Urbano	E.E. MANOEL GOMES DA CUNHA.	KM TODO DE ASFALTO	Vespertino	30	11
03	ROTA ZONA URBANA CONSTRUINDO SONHOS (VESPERTINO)	Construindo sonhos, perímetro urbano	C.E. PROF. SILVANDIRA 10 / C.E. GUILHERME DOURADO 9/E.E. ALFREDO NASSER.	KM TODO DE ASFALTO	Vespertino	40	18
04	COSTA ESMERALDA (MATUTINO)	Bairro costa esmeralda, perímetro urbano	C.E. HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM	KM TODO DE ASFALTO	Matutino	22	14
05	COSTA ESMERALDA (VESPERTINO)	Bairro costa esmeralda, perímetro urbano	C.E. HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM	KM TODO DE ASFALTO	Vespertino	37	14
06	COSTA ESMERALDA (MATUTINO)	Bairro costa esmeralda, perímetro urbano	C. E. PROF. SILVANDIRA	KM TODO DE ASFALTO	Matutino	32	12
07	COSTA ESMERALDA (Vespertino)	Bairro costa esmeralda, perímetro urbano	C. E. PROF. SILVANDIRA	KM TODO DE ASFALTO	Vespertino	46	36
08	COSTA ESMERALDA (Matutino)	Bairro costa esmeralda, perímetro urbano	COLÉGIO ESTADUAL APLICAÇÃO.	KM TODO DE ASFALTO	Matutino	112	51
09	COSTA ESMERALDA (Vespertino)	Bairro Costa Esmeralda, Perímetro Urbano	COLÉGIO ESTADUAL APLICAÇÃO.	KM TODO DE ASFALTO	Vespertino	88	36
10	FARTURÃO (Vespertino)	Zona Rural Farturão, Perímetro Urbano	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR NÃO TEM ALUNO / C.E. ADOLFO B. DE MENEZES / E. PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO / C.E. GUILHERME DOURADO / CEM PAULO FREIRE.	KM DE TERRA: 64, KM DE ASFALTO: 66.	Vespertino	28	130





11	FLORESTA/ Costa Esmeralda (Matutino)	Zona Rural Floresta E Bairro Costa Esmeralda	C.E. APLICAÇÃO / C.E. PROF. SILVANDIRA 9	KM DE TERRA: 9, KM DE ASFALTO: 25	Matutino	40	34
12	JARDIM BELO (Vespertino)	Jardim Belo, Perímetro Urbano	colégio da polícia militar / c.e. Adolfo b. de Menezes / e. paroquial Luiz augusto 5 / c.e. Guilherme dourado 7 / e.e. Alfredo nasser.	KM TODO DE ASFALTO.	Vespertino	41	26
13	LAGO AZUL I, III, IV e LAGO SUL (Matutino)	Bairro Lago Azul e Lago Sul, Perímetro Urbano	Col. Est. Jardim Paulista/Esc. Est. Welder Maria de A. Sales	KM TODO DE ASFALTO.	Matutino	138	39
14	LAGO AZUL I, III, IV e LAGO SUL (Matutino)	Bairro Lago Azul e Lago Sul	Col. Est. Jardim Paulista/Esc. Est. Welder Maria de A. Sales	KM TODO DE ASFALTO.	Matutino	53	15
15	LAGO AZUL I, III, IV e LAGO SUL (Matutino)	Bairro Lago Azul e Lago Sul	Colégio Estadual Dep. José Alves de Assis	KM TODO DE ASFALTO.	Matutino	54	23
16	LAGO AZUL I, III, IV e LAGO SUL (Matutino)	Bairro Lago Azul e Lago Sul	Colégio Estadual Dep. José Alves de Assis	KM TODO DE ASFALTO.	Matutino	53	23
17	LAGO AZUL III (Vespertino)	Bairro Lago Azul, Perímetro Urbano	Col. Est. Jardim paulista	KM TODO DE ASFALTO.	Vespertino	52	14
18	LAGO AZUL I, IV, e LAGO SUL (Vespertino)	Bairro Lago Azul e Lago Sul, Perímetro Urbano	Col. Est. Jardim paulista	KM TODO DE ASFALTO.	Vespertino	90	46
19	LAGO AZUL I, IV, e LAGO SUL (Vespertino)	Bairro Lago Azul e Lago Sul, Perímetro Urbano	Esc. Est. Welder Maria de A. Sales	KM TODO DE ASFALTO.	Vespertino	54	16
20	LAGO AZUL I, III, IV e LAGO SUL (Vespertino)	Bairro Lago Azul e Lago Sul, Perímetro Urbano	COL. EST. JARDIM PAULISTA/ESC. EST. WELDER MARIA DE A. SALES	KM TODO DE ASFALTO.	Vespertino	50	14
21	PONTE (Matutino)	Bairro Ponte, Perímetro Urbano	E.E. CAMPOS BRASIL / C.E. RUI BARBOSA /C.E. ADEMAR V. FERREIRA SOBRINHO.	KM TODO DE ASFALTO.	Matutino	38	21
22	PONTE/PROJETO ALEGRE (Matutino)	Projeto Alegre, Perímetro Urbano	E.E. CAMPOS BRASIL / C.E. RUI BARBOSA /C.E. ADEMAR V. FERREIRA SOBRINHO.	KM DE TERRA: 18, ASFALTO: 30.	Matutino	25	90
23	PONTE/PROJETO ALEGRE (Vespertino)	Projeto Alegre, Perímetro Urbano	E.E. CAMPOS BRASIL / C.E. RUI BARBOSA /C.E. ADEMAR V. FERREIRA SOBRINHO.	KM DE TERRA: 18, ASFALTO: 30.	Vespertino	34	90
24	PRESIDENTE LULA (Vespertino)	Bairro Presidente Lula, Perímetro Urbano	C. E. ADOLFO B. DE MENEZES /COL. EST. GUILHERME/ COL. EST. JORGE AMADO 32 / C.E. GUILHERME DOURADO 23	KM TERRA: 5.5, KM ASFALTO: 12.	Vespertino	55	17,5





25	SETOR NOVA ARAGUAÍNA (Matutino)	Bairro Vila Azul, Perímetro Urbano	ESC. EST. JOSÉ ALVES DE ASSIS/ ASPA	KM TODO DE ASFALTO.	Matutino	51	13
26	SETOR NOVA ARAGUAÍNA (Mat.)	Nova Araguaína, Perímetro Urbano	C.E. ADEMAR V. FERREIRA SOBRINHO.	KM TODO DE ASFALTO.	Matutino	72	16
27	SETOR NOVA ARAGUAÍNA (Vespertino)	Nova Araguaína, Perímetro Urbano	C.E. ADEMAR V. FERREIRA SOBRINHO.	KM TODO DE ASFALTO.	Vespertino	50	24
28	VILA AZUL (Matutino)	Bairro Vila Azul, Perímetro Urbano	ESC. EST. JOSÉ ALVES DE ASSIS/ ASPA – CONVENIADA	KM TODO DE ASFALTO.	Matutino	37	15
29	VILA AZUL (Matutino)	Bairro Vila Azul, Nova Araguaína, Perímetro Urbano	ESC. EST. JOÃO GUILHERME LEITE KUNZE.	KM TODO DE ASFALTO.	Matutino	50	17,5
30	VILA AZUL/NOVA ARAGUAÍNA (Matutino)	Bairro Vila Azul, Nova Araguaína, Perímetro Urbano	C.E. ADEMAR V. FERREIRA SOBRINHO.	KM TODO DE ASFALTO.	Matutino	76	23
31	VILA AZUL (Vespertino)	Bairro Vila Azul, Perímetro Urbano	C.E. ADEMAR V. FERREIRA SOBRINHO.	KM TODO DE ASFALTO.	Vespertino	48	18
32	VILA AZUL (Vespertino)	Bairro Vila Azul, Perímetro Urbano	esc. est. José Alves de Assis/ aspa/esc. est. João Guilherme leite kunze.	KM TODO DE ASFALTO.	Vespertino	67	20
33	VILA AZUL (Vespertino)	Bairro Vila Azul, Perímetro Urbano	esc. est. José Alves de Assis/ aspa/esc. est. João Guilherme leite kunze.	KM TODO DE ASFALTO.	Vespertino	67	16
34	ASSENTAMENTO NPA/DAIARA (Matutino)	Daiara, Perímetro Urbano	E.E. CAMPOS BRASIL	KM DE ASFALTO: 20, KM DE TERRA: 9.	Matutino	21	29
35	ROTA DIVERSAS - ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (Matutino)	Vila Azul, Setor Universitário	C.E. PROF. SILVANDIRA, E.E. CAMPOS BRASIL	KM TODO DE ASFALTO.	Matutino	17	30
36	Costa Esmeralda (Matutino)	Costa Esmeralda Norte	C.E. PROF. SILVANDIRA, E.E. CAMPOS BRASIL	KM TODO DE ASFALTO.	Matutino	30	13
37	Lago Azul I, III e IV (Matutino)	Lago Azul	CEM CASTELO BRANCO	KM TODO DE ASFALTO.	Matutino	40	29
38	Lago Azul I, III e IV (Matutino)	Lago Azul	ETI Sancha Ferreira	KM TODO DE ASFALTO.	Matutino	45	14
39	Costa Esmeralda Norte (Matutino)	Costa Esmeralda Norte	COL EST NORTE GOIANO	KM TODO DE ASFALTO.	Matutino	40	120
MUNICÍPIO: ARAGUANÃ							





ITEM	ROTA	PERCURSO	UNIDADE ESCOLAR	CODIÇÃO DA VIA	TURNOS	Nº ALUNOS	KM POR DIA
40	SEDE DO ASSENTAMENTO (vespertino)	Fazenda Sede, Trevo Araguaci	Col. Estadual São Pedro	KM DE TERRA: 17, KM DE ASFALTO: 25.	Vespertino	21	42
41	PEDRA ALTA (Matutino)	BR 153, FAZ. LAS VEGAS, FAZ. ILINHA, RETIRO CAMINHO DE DEUS, TREVO DE ARAGUACI, FAZ. PEDRA ALTA, FAZ. VARGEM ALEGRE, ASSENTAMENTO INHUMA E PERÍMETRO URBANO.	Col. Estadual São Pedro	KM DE TERRA: 65, KM DE ASFALTO: 40.	Matutino	18	105
42	Inhumas (vespertino)	Chácara/cumbuca/Assentamento inhumas/Povoado Araguacy/chácara El Shaday	Col. Estadual São Pedro	KM DE TERRA: 102,89.	Vespertino	45	102,89
MUNICÍPIO: XAMBIOÁ							
ITEM	ROTA	PERCURSO	UNIDADE ESCOLAR	CODIÇÃO DA VIA	TURNOS	Nº ALUNOS	KM POR DIA
43	PA CAÇADOR	BR 153, PA Caçador e Perímetro Urbano.	Esc. Est. Eurico mota, esc. Paroquial são Miguel, col. Est. José Bonifácio, col. Est. prof. ^a Juliana Barros, centro educ. Maria Alves Antunes, Esc. Mul. Dom Cornélio, creche mul. Rodolfo Molensk.	KM DE TERRA: 48, KM DE ASFALTO: 38.	Vespertino	45	86
44	PA GROTA DE LAJE	BR 153, PA Grota de Laje e Perímetro Urbano.	Esc. Est. Eurico mota, esc. Paroquial são Miguel, col. Est. José Bonifácio, col. Est. prof. ^a Juliana Barros, centro educ. Maria Alves Antunes, esc. Mul. Dom Cornélio, creche mul. Rodolfo Molensk.	KM DE TERRA: 39, KM DE ASFALTO: 18.	Vespertino	44	57
MUNICÍPIO: WANDERLANDIA - TO							
45	GRANJA - BAMBUÍ PERÍMETRO URBANO (MATUTINO)	FAZENDA CACHOEIRA E FAZENDA BOM JESUS	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	KM TODO DE TERRA.	Matutino	18	12
46	BURITI ALEGRE (VESPERTINO)	GRANJA CHÁCARA BURITI ALEGRE- PERÍMETRO URBANO	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	3	12
47	FÁBRICA DE ÁGUA DE COCO SEREIA - PERÍMETRO URBANO (MATUTI)	CHÁCARA MUTUM CEGA MACHADO FAZ. OURO VERDE	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	KM DE TERRA: 25,8, KM DE ASFALTO: 25.	Matutino	6	50,8





48	POVOADO ARAÇULÂNDIA	BANDEIRA GUAIEIRO POVOADO FLORESTA FAZ. COURE DOIS IRMÃOS PERÍMETRO URBANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS EXTENSÃO ESC. ESTA. HENRIQUE SIQUEIRA AMORIM	KM DE TERRA: 70, KM DE ASFALTO: 10.6.	Vespertino	14	80,6
49	PA IPÊ AMARELO II (MATUTINO)	PA AMERELO II PERÍMETRO URBANO	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	KM DE ASFALTO: 12.6, KM DE TERRA: 20.8	Matutino	9	33,4
50	PA IPÊ AMARELO I PERÍMETRO URBANO (MATUTINO)	CHÁCARA SANTA LUZIA	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	TERRA: 30.6, ASFALTO: 12.	Matutino	8	42,6
51	PA COSTA RICA II (MATUTINO)	PA COSTA RICA II PERÍMETRO URBANO	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	ASFALTO: 58, TERRA: 22.6	Matutino	11	80,6
52	PA COSTA RICA I (MATUTINO)	PA COSTA RICA I PERÍMETRO URBANO	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	ASFALTO: 56, TERRA: 62.	Matutino	25	118
53	BREJÃO - PONTA DO ASFALTO PERÍMETRO URBANO (MATUTINO)	VILA CEARENSE POSTO DO IMPERADOR	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	ASFALTO: 55, TERRA: 3.	Matutino	25	58
54	VILA CEARENSE ASSENTAMENTO TUCUMERIM POSTO IMPERADOR (MATUTINO)	VILA CEARENSE ASSENTAMENTO TUCUMERIM POSTO IMPERADOR	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	KM TODO DE TERRA.	Matutino	8	139
55	GARAPEIRA SANTA (MATUTINO)	GARAPEIRA SANTA MARIA PERÍMETRO	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	KM TODO DE TERRA.	Matutino	7	63
56	SERRA SÃO FÉLIX PERÍMETRO URBANO (MATUTINO)	CHÁCARA SONHOS DOURADO	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	KM TODO DE TERRA.	Matutino	12	83,1
57	SERRA DO SÃO FÉLIX (Vespertino)	Chácara Boa Esperança/ Chácara Bom Jesus / Chácara 3 amores / Chácara do Silvano / Chácara Nova / Fazenda Bom Jesus	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	KM: 109 DE TERRA	Vespertino	18	109
LOTE II – DRES / ARAGUATINS E TOCANTINÓPOLIS							
MUNICÍPIO: ARAGUATINS - TO							





58	CALIFORNIA VESPERTINO	assentamento Califórnia	ESCOLA ESTADUAL ISOLADA BOA SORTE	KM TODO DE TERRA	Vespertino	18	92
59	CALIFORNIA NOTURNO	assentamento Califórnia	ESCOLA ESTADUAL ISOLADA BOA SORTE	KM TODO DE TERRA	Noturno	11	92
60	RANCHO ALEGRE VESPERTINO	assentamento são do cipó, cocalinho, rancho alegre, pa boa sorte	ESCOLA ESTADUAL ISOLADA BOA SORTE	KM TODO DE TERRA	Vespertino	33	94
61	RANCHO ALEGRE NOTURNO	ASSENTAMENTO SÃO DO CIPO, COCALINHO, RANCHO ALEGRE, PA BOA SORTE	ESCOLA ESTADUAL ISOLADA BOA SORTE	KM TODO DE TERRA	Noturno	18	94
62	MANGABEIRA VESPERTINO	FAZ. VALE, VILA TRES IRMÃOS, DIJANIRA ASSENTAMENTO	ESCOLA ESTADUAL ISOLADA BOA SORTE	KM TODO DE TERRA	Vespertino	9	78
63	MANGABEIRA NOTURNO	FAZ. VALE, VILA TRES IRMÃOS, DIJANIRA ASSENTAMENTO	ESCOLA ESTADUAL ISOLADA BOA SORTE	KM TODO DE TERRA	Noturno	11	78
MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS - TO							
64	TOBASA 1 VESPERTINO	ALDEIA CIPOZAL, ALDEIA RECANTO, ALDEIA SÃO RAIMUNDO, ALDEIA RIACHINHO, ALDEIA MARIAZINHA	Escola indígena tekator	KM DE TERRA: 62, KM DE ASFALTO: 20.	Vespertino	30	82
65	TOBASA 2 MATUTINO	ALDEIA BREJÃO, ALDEIA BONITA, ALDEIA MACAUBA, ALDEIA MARIAZINHA	Escola indígena tekator	KM DE TERRA: 56.2, KM DE ASFALTO: 20.	Matutino	35	76,2
66	ALDEIA CIPOZAL INTERNO MATUTINO	ALDEIA RECANTO, ALDEIA SÃO RAIMUNDO, ALDEIA RIACHINHO, ALDEIA MARIAZINHA	Escola indígena tekator	KM TODO DE TERRA	Matutino	20	51
67	ALDEIA MACAUBA INTERNO VESPERTINO	ALDEIA BREJÃO, ALDEIA BONITA, ALDEIA MACAUBA, ALDEIA MARIAZINHA	Escola indígena tekator	KM TODO DE TERRA	Vespertino	18	27,6
68	ALDEIA PRATA NOTURNO	ALDEIA SÃO JOSE, ALDEIA BACABINHA, ALDEIA COCAL, ALDEIA PRATA	Escola estadual mãtyk	KM DE TERRA: 10, KM DE ASFALTO: 26.	Noturno	17	36





69	ALDEIA PRATA SERRINHA INTERNO 1 VESPERTINO	ALDEIA SERRINHA, ALDEIA BOI MORTO, ALDEIA BACABA, ALDEIA SÃO JOSE	Escola Estadual Mätyk	KM TODO DE TERRA	Vespertino	18	49
70	ALDEIA PRATA BACABA INTERNO 2 NOTURNO	ALDEIA BACABA, ALDEIA BOI MORTO, ALDEIA SÃO JOSE	Escola Estadual Mätyk	KM TODO DE TERRA	Noturno	18	13,8
71	ALDEIA PRATA MATUTINO	RODOVIARIA, ALDEIA COCAL GRANDE, ALDEIA BACABINHA, ALDEIA BACABA, ALDEIA SÃO JOSE	Escola Estadual Mätyk	KM DE TERRA: 26.2, KM DE ASFALTO: 45.	Matutino	30	71,2
72	ALDEIA PRATA VESPERTINO	TO - ALDEIA PRATA, ALDEIA COCAL GRANDE, ALDEIA BACABINHA, ALDEIA SÃO JOSE	Escola Estadual Mätyk	KM DE TERRA: 33, KM DE ASFALTO: 26.	Vespertino	21	59
73	MAURILANDIA MATUTINO	MAURILANDIA, ALDEIA BARRA DO DIA, ALDEIA PECOLO, ALDEIA BOTICA, ALDEIA MATA GRANDE	Escola Indígena Tekator	KM TODO DE TERRA	Matutino	18	94,8
74	MAURILANDIA VESPERTINO	MAURILANDIA, ALDEIA BARRA DO DIA, ALDEIA PECOLO, ALDEIA BOTICA, ALDEIA MATA GRANDE, ALDEIA OLHO D'ÁGUA	Escola Indígena Tekator	KM TODO DE TERRA	Vespertino	25	99,4
LOTE III – DRES / ARRAIAS E DIANOPOLIS							
MUNICÍPIO: ARRAIAS							
75	CARAIBAS	FAZ. ANGICAL, FAZ. PINDORAMA, FAZ. OLHO DE PEDRAS, FAZ. FILOMENA, FAZ. SOSSEGO, FAZ. DIAMANTINA	COL. EST. Prof. ^a JOANA B. CORDEIRO, ESC. EST. BRIG. FELIPE, ESC. EST. SILVA DOURADO, ESC. EST. PROF. APOENAN A. TEIXEIRA	KM DE TERRA: 110, KM DE ASFALTO: 40.	Matutino	18	150
76	ANTIGO AEROPORTO	FAZ. CHUPETEIRO, FAZ. VENEZA, FAZ. OLHO D'ÁGUA, FAZ. CONQUISTA	COL. EST. Prof. ^a JOANA B. CORDEIRO, ESC. EST. BRIG. FELIPE, ESC. EST. SILVA DOURADO, ESC. EST. PROF. APOENAN A. TEIXEIRA,	KM DE TERRA: 90, KM DE ASFALTO: 10.	Vespertino	23	100
77	ALAZÃO	FAZ. STO. ANTÔNIO, CHÁCARA VITÓRIA	COL. EST. Prof. ^a JOANA B. CORDEIRO, ESC. EST. BRIG. FELIPE, ESC. EST. SILVA DOURADO, ESC. EST. PROF. APOENAN A. TEIXEIRA,	KM DE TERRA: 30.	Vespertino	18	30





78	ENGENHO	FAZ. ENGENHO, FAZ. BARRA	COL. EST. Prof. ^a JOANA B. CORDEIRO, ESC. EST. BRIG. FELIPE, ESC. EST. SILVA DOURADO, ESC. EST. PROF. APOENAN A. TEIXEIRA,	KM DE TERRA: 40, KM DE ASFALTO: 13.	Matutino	22	53
79	QUITAUNA	FAZ. QUITAUNA, FAZ. NS. APARECIDA, FAZ. CAMPINAS, FAZ. FORMOSO, FAZ. CAPÃO REDONDO	Col. Est. Prof. ^a Joana B. Cordeiro, Esc. Est. Brig. Felipe, Esc. Est. Silva Dourado, Esc. Est. Prof. Apoenan A. Teixeira,	TODO TERRA	Matutino	19	81
80	PALMEIRINHA	FAZ. BANDEIRANTES, FAZ. ABACAXI, ASSENT. ITAFOZ, FAZ. CAPIM PUBA	Col. Est. Prof. ^a Joana B. Cordeiro, Esc. Est. Brig. Felipe, Esc. Est. Silva Dourado, Esc. Est. Prof. Apoenan A. Teixeira,	KM DE TERRA: 57, KM DE ASFALTO: 14.	Vespertino	18	71
81	SANTO INÁCIO (Matutino)	FAZ. ÁGUAS CLARAS, FAZ. STA. TEREZA DE PADUÁ, FAZ. LETRAS, FAZ. NOVA LIMA, FAZ. ONÇA	Col. Est. Prof. ^a Joana B. Cordeiro, Esc. Est. Brig. Felipe, Esc. Est. Silva Dourado, Esc. Est. Prof. Apoenan A. Teixeira,	KM DE TERRA: 90, KM DE ASFALTO: 80.	Matutino	16	170
82	SANTO INÁCIO (Noturno)	FAZ. ÁGUAS CLARAS, FAZ. STA. TEREZA DE PADUÁ, FAZ. LETRAS, FAZ. NOVA LIMA, FAZ. ONÇA	Col. Est. Prof. ^a Joana B. Cordeiro, Esc. Est. Brig. Felipe, Esc. Est. Silva Dourado, Esc. Est. Prof. Apoenan A. Teixeira,	KM DE TERRA: 60, KM DE ASFALTO: 50.	Noturno	23	110
83	SAPEZINHO	FAZ. MONJOLO, FAZ. CASIMIRA, FAZ. (REINALDO), FAZ. (D. NEIDE), FAZ. (JOÃO PEQUENO)	Col. Est. Prof. ^a Joana B. Cordeiro, Esc. Est. Brig. Felipe, Esc. Est. Silva Dourado, Esc. Est. Prof. Apoenan A. Teixeira,	KM DE TERRA: 36, KM DE ASFALTO: 42.	Matutino	17	78
84	SAPÉ	FAZ. SAUDADE, FAZ. STA. BÁRBARA, FAZ. SALOBRO I, II	Col. Est. Prof. ^a Joana B. Cordeiro, Esc. Est. Brig. Felipe, Esc. Est. Silva Dourado, Esc. Est. Prof. Apoenan A. Teixeira,	KM DE TERRA: 45, KM DE ASFALTO: 45.	Matutino	22	90
85	CHUVA DE MANGA	FAZ. SÃO JOSÉ, FAZ. STA. RITA, FAZ. UNIÃO, FAZ. SOLEDADE, FAZ. BARRA	Col. Est. Prof. ^a Joana B. Cordeiro, Esc. Est. Brig. Felipe, Esc. Est. Silva Dourado, Esc. Est. Prof. Apoenan A. Teixeira,	KM DE TERRA: 94, KM DE ASFALTO: 170.	Matutino	31	264
86	CHAPADINHA - Matutino	FAZ. SANTARÉM, FAZ. SÃO DOMINGOS, FAZ. POUSO ALTO, FAZ. SÃO SEBASTIÃO, FAZ. STA.	Col. Est. Prof. ^a Joana B. Cordeiro, Esc. Est. Brig. Felipe, Esc. Est. Silva Dourado, Esc. Est. Prof. Apoenan A. Teixeira,	KM DE TERRA: 163, KM DE ASFALTO: 40.	Matutino	17	203





		ELISA, FAZ. SANTO ANTÔNIO, FAZ 3 IRMÃOS					
87	PONTA DA SERRA (Vespertino)	FAZ. STA. ELIZA, FAZ. TABOCA, TAZ. PEDRA DE DEUS.	Col. Est. Jaci Alves, Cordeiro, Esc. Est. Brig. Felipe,	KM DE TERRA: 53, KM DE ASFALTO: 10.	Vespertino	29	63
88	BERTIOGA	FAZ. STO. ANTÔNIO, (RAMAL-FAZ. BERNARDO), FAZ. TAQUARI, FAZ. LAGOA DA PEDRA	Esc. Est. Prof. ^a Zulmira Magalhães, Esc. Mul. IA IA Ciriaca	KM TODO TERRA.	Matutino	17	15
89	KÁGADOS (matutino) - Antiga Rota Pecuária	FAZ. PECUÁRIA, FAZ. RETIRO, FAZ. STA. ROSA, FAZ. SÍTIO NOVO. FAZ. LAGOA DOS PATOS, FAZ. MATÃO, FAZ. GAMELEIRA, FAZ. OLHO D'ÁGUA.	Esc. Est. Prof. ^a Zulmira Magalhães, Esc. Mul. IA IA Ciriaca	KM DE TERRA:	Matutino	38	114
90	KÁGADOS (vespertino) - Antiga Rota Pecuária	FAZ. PECUÁRIA, FAZ. RETIRO, FAZ. STA. ROSA, FAZ. SÍTIO NOVO.	Esc. Est. Prof. ^a Zulmira Magalhães, Esc. Mul. IA IA Ciriaca	KM DE TERRA.	Vespertino	24	124
91	CANTINHO (matutino)	FAZ. CANTINHO, PECUÁRIA	Esc. Est. Prof. ^a Zulmira Magalhães, Esc. Mul. IA IA Ciriaca	KM DE TERRA: 58.	Matutino	25	58
92	ALVES (Matutino)	FAZ. STA. HELENA, FAZ. GUARANI, FAZ. LAGOA DA PEDRA, FAZ. BOA VISTA.	Esc. Est. Prof. ^a Zulmira Magalhães, Esc. Mul. IA IA Ciriaca	KM DE TERRA: 44.	Matutino	26	44
93	MANSIDÃO	FAZ. STO. ANTÔNIO, ACILON, RAMAL (FAZ. BERNARDO), FAZ. BERTIOGA	Esc. Est. Prof. ^a Zulmira Magalhães, Esc. Mul. IA IA Ciriaca	KM DE TERRA.	Matutino	34	47
94	PORTO VELHO (matutino) -Antiga rota terra Dura	FAZ. MATÃO/STA. ROSA, FAZ. RETIRO, FAZ. POÇÃO, USINA DEPASA,	Esc. Est. Prof. ^a Zulmira Magalhães, Esc. Mul. IA IA Ciriaca	KM DE TERRA.	Matutino	21	142
95	RETIRO II (vespertino) - Antiga Rota terra Dura	FAZ. MATÃO/STA. ROSA, FAZ. RETIRO, FAZ. POÇÃO, USINA DEPASA,	Esc. Est. Prof. ^a Zulmira Magalhães, Esc. Mul. IA IA Ciriaca	KM DE TERRA.	Vespertino	18	157
96	PESQUEIRO (Matutino)	FAZ. PONTA D'ÁGUA, FAZ. TERRA BOA, POVOADO JACARÉ, FAZ. ITABIRA.	Esc. Est. Prof. ^a Zulmira Magalhães, Esc. Mul. IA IA Ciriaca	KM DE TERRA.	Matutino	22	108





SEDUC/DL

Fls. _____

97	Rota Cafubá (Integral)	FAZ. SALOBO, FAZ. CAFUBÁ, FAZ. REDEADOR, ROTA SOLEDADE	Col. Est. Prof. ^a Joana Batista Cordeiro	KM DE TERRA: 60, KM DE ASFALTO: 200.	Tempo Integral	26	260
98	MIMOSO I (Vespertino)	FAZ.: MIMOSO, COL. NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO, FAZ. AREIÃO, FAZ. APARECIDA, ESC. IVANIR DE PAULA, FAZ. MATAS, FAZ. BELEM E FAZ. ESCONDIDO.	Escola Est. Agrícola David Ayres França - (Extensão no Col. Nossa. Sra. Da Conceição)	KM DE TERRA.	Vespertino	19	127
99	MIMOSO II (Vespertino)	FAZ. CABECEIRA, FAZ. STO. INÁCIO, FAZ. SÃO JOÃO, FAZ. SÃO VICENTE, FAZ. SANTA CRUZ, ESCOLA IVANIR DE PAULA.	Escola Est. Agrícola David Ayres França - (Extensão no Col. Nossa. Sra. Da Conceição)	KM DE TERRA.	Vespertino	18	121
100	POÇÕES (Matutino)	KÁGADOS	Esc. Est. Prof. ^a Zulmira Magalhães	KM DE TERRA.	Matutino	27	46
101	Rota Cana Brava	CANA BRAVA / MATÃO / Fazenda Pequizeiro / Fazenda Mumbuca / Fazenda Terra Boa / Chácara Boa Esperança	Esc. Est. Prof. ^a Zulmira Magalhães	KM DE TERRA: 134, KM DE ASFALTO: 14.	Matutino	40	148
MUNICÍPIO: PARANÁ - TO							
102	ÁGUA BOA MATUTINO	CHAC. ÁGUA BOA, FAZ. RENASCER, FAZ. DO AILTON, TO 387.	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	TERRA: 7, ASFALTO: 40.	Matutino	7	47
103	BEIRA RIO	FAZ. VELOSO BR 020, SELMA DA SILVA GLAVÃO.	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	KM DE ASFALTO: 56, KM DE TERRA: 52.	Matutino	6	108
104	VOLTA DA SERRA MATUTINO	FAZ. JULIANA, TO 296, FAZ. TRACADAL, FAZ. VERA CRUZ, FAZ. TABOCA, SÃO SEBASTIÃO.	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	KM DE ASFALTO: 90, KM DE TERRA: 110.	Matutino	16	200





105	7 IRMÃOS	TO 296, FAZ. SETE IRMÃOS, FAZ. ILHA DOS MORRO, FAZ. FÉ EM DEUS.	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	ASFALTO: 40, TERRA: 61.	Vespertino	12	101
106	FAZENDA COLETOR MATUTINO	FAZ. COLETOR, FAZ. VEREDA, FAZ. MATRINCHA, FAZ. SÃO JOSÉ PIRI / PIRI, FAZ. SÃO PEDRO DOS BURITI, BR 292.	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	KM DE TERRA: 122, KM DE ASFALTO: 76.	Matutino	8	198
107	SÃO VALERIO MATUTINO	FAZ. JOAQUIM FERNANDES, BR 292.	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	KM DE ASFALTO: 30, KM DE TERRA: 42.	Matutino	10	72
108	SOLEDADE	FAZ. RETIRO DO PARQUE, FAZ. PAULISTA CAPIM DOURADO, FAZ. MADINHO, FAZ. SOL NASCENTE, FAZ. ALIANÇA.	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	TERRA: 95, ASFALTO 107.	Vespertino	12	202
109	URBANA MATUTINO /VESPertino	PARANÁ, ALUNOS ESPECIAIS. PERÍMETRO URBANO.	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	KM TODO DE TERRA.	Matutino / Vespertino	15	48
110	FAZENDA ITURAMA VESPertino	FAZ. ITURAMA, BR 242, FAZ. FORTALEZA, FAZ. SOL NASCENTE, FAZ. AREIA.	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	KM DE TERRA: 36, KM DE ASFALTO: 46.	Vespertino	9	82
111	SÃO PEDRO II VESPertino	BR 242, SÃO PEDRO, FAZ. PALMEIRA.	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	KM DE TERRA: 29, KM DE ASFALTO: 41.	Vespertino	13	70
112	SÍTIO DO MEIO	FAZ. FEDEGOSO, FAZ. PALMEIRAS III, FAZ. SÍTIO MACIO.	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	KM DE TERRA: 17, KM DE ASFALTO 63.	Vespertino	13	80
113	FAZENDA 5 ESTRELAS MATUTINO	FAZ. 5 ESTRELAS, ALTO DO ALEGRE, BOA ESPERANÇA, FAZ. CATEDRAL.	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	TERRA: 144, ASFALTO: 61	Matutino	5	205
114	TO 010 MATUTINO	BR 010, FAZ. BOM JESUS, FAZ. VAREDAO, FAZ. CORRENTE, FAZ. CAIÇARA, FAZ. TOCO PRETO,	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	TERRA: 90, ASFALTO: 76.	Matutino	8	166
115	TO 010 VESPertino	FAZ. GAMELEIRA, FAZ. BAROCÃO, FAZ. BARINHA, FAZ. DEUS E O DONO BR 010.	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	TERRA: 60, ASFALTO: 73.	Vespertino	11	133
116	TO 010 NOTURNO	TO 397, TO 010, FAZ. BAROCÃO, FAZ. NOVO SONO, BOA EPERANÇA,	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	TERRA: 50, ASFALTO: 80.	Noturno	6	130





		FAZ. VENTURA.					
117	JENIPEIRO MATUTINO	FAZ. PORTO ESPÍRITO SANTO, TO 296, INVASÃO, ASSENTAMENTO, CA????, LAVOURA COMUNITÁRIA, BR 242.	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGULINO DE MELO FRANCO.	KM TERRA: 16, KM ASFALTO: 74.	Matutino	9	90
118	LAVOURA COMUNITÁRIA VESPERTINO	FAZ. PORTO ESPÍRITO SANTO, LAVOURA, BR 242.	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGILIO DE MELO FRANCO.	KM TERRA: 14, KM ASFALTO: 26.	Vespertino	15	40
119	ROTA CAMPO ALEGRE (Matutino)	Fazenda Belo Monte / Chácara Boa Esperança	ESC EST FLORESTA	KM TERRA: 210	Matutino	35	210
120	ROTA TIGRE (Matutino)	Fazenda Santa Tereza / Chácara São Domingos	COL EST TIGRE	KM TERRA: 216	Matutino	35	216
121	ROTA SANTA CRUZ (Matutino)	Fazenda Terra boa / Chácara Mundo Novo	COLÉGIO ESTADUAL DESOR VIRGILIO DE MELO FRANCO.	KM TERRA: 180	Matutino	35	180
MUNICÍPIO: TAGUATINGA - TO							
122	BARREIRO DANTAS (Matutino)	BARREIRO DANTAS, CAJUEIRO, TAGUATINGA	Col. Est. Agostinho de Almeida, Col. Est. Prof. Aureliano, Col. Est. Justino de Almeida, Col. Est. Joaquim José de Almeida	TERRA: 20 ASFALTO: 44	Matutino	50	64
123	ALTAMIRA DOS LIMAS (Matutino)	Assentamento Manoel Alves - > Faz. Esperança do Tocantins -> Faz. Japoneses -> Esc. Mun. Mimosas -> Taguatinga	COL. EST. AGOSTINHO DE ALMEIDA, COL. EST. Prof. AURELIANO, COL. EST. JUSTINO DE ALMEIDA, COL. EST. JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA	TERRA: 180 ASFALTO: 18.	Matutino	51	198
124	BURITIZINHO (Matutino)	Faz. B. Rio, Buritizinho, Suçuarana,	COL. EST. AGOSTINHO DE ALMEIDA, COL. EST. Prof. AURELIANO, COL. EST. JUSTINO DE ALMEIDA, COL. EST. JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA	TERRA: 46 ASFALTO: 15.	Matutino	20	61
125	BURITIZINHO (vespertino)	Faz. B. Rio, Buritizinho, Suçuarana,	COL. EST. AGOSTINHO DE ALMEIDA, COL. EST. Prof. AURELIANO, COL. EST. JUSTINO DE ALMEIDA, COL. EST. JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA	TERRA: 18 ASFALTO: 15	Vespertino	11	33
126	UNIÃO (Matutino)	Faz. União -> Entrada da Faz. Abobral -> Taguatinga	COL. EST. AGOSTINHO DE ALMEIDA, COL. EST. Prof. AURELIANO, COL. EST. JUSTINO DE ALMEIDA, COL. EST. JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA	TERRA: 50 ASFALTO: 20.	Matutino	23	70
127	ARATINS	Faz. Barreira Rosa, Aratin, Povoado Caititu	COL. EST. AGOSTINHO DE ALMEIDA, COL. EST. Prof. AURELIANO, COL. EST. JUSTINO DE ALMEIDA, COL. EST. JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA	TERRA: 35 ASFALTO: 40	Matutino	41	75
128	LARANJEIRA	faz. são Vicente -> faz.	Col. Est. Agostinho de Almeida, Col.	TERRA: 110 ASFALTO:	Vespertino	34	130





		laranjeira -> faz. varginha -> faz. Vidal -> faz. Vidal -> faz. mucambinho -> faz. Cantagalo -> taguatinga	Est. Prof. Aureliano, Col. Est. Justino de Almeida, Col. Est. Joaquim José de Almeida	20				
129	RETIRO (Matutino)	povoado retiro -> povoado são Gonçalo -> faz. lobeira -> região do campo alegre -> povoado altamira -> esc. mun. altamira das limas	Col. Est. Agostinho de Almeida, Col. Est. Prof. Aureliano, Col. Est. Justino de Almeida, Col. Est. Joaquim José de Almeida	TERRA: 53 18.	ASFALTO:	Matutino	32	71
130	RETIRO (Noturno)	povoado retiro -> povoado são Gonçalo -> faz. lobeira -> região do campo alegre -> povoado altamira -> esc. mun. altamira das limas	Col. Est. Agostinho de Almeida, Col. Est. Prof. Aureliano, Col. Est. Justino de Almeida, Col. Est. Joaquim José de Almeida	TERRA: 25 22.	ASFALTO:	Noturno	22	47
131	BEM BOM (Matutino)	TAGUATINGA -> FAZ. PRETO -> ENTRADA DA FAZ. BEM BOM -> FAZ. CANABRAVA -> TAGUATINGA	Col. Est. Agostinho de Almeida, Col. Est. Prof. Aureliano, Col. Est. Justino de Almeida, Col. Est. Joaquim José de Almeida	TERRA: 22 8.	ASFALTO:	Matutino	19	30
132	ROTA SÃO LUIZ (Matutino)	Fazenda Capão / Chácara Espírito Santo / Fazenda Timerante / Chácara Bela Vista / Fazenda Barrocão / Chácara Oriente / Fazenda São Luiz / Fazenda Recanto da Serra	Col. Est. Agostinho de Almeida, Col. Est. Prof. Aureliano, Col. Est. Justino de Almeida, Col. Est. Joaquim José de Almeida	KM: 91,96	TERRA	Matutino	30	91,96
133	ROTA SÃO LUIZ (Vespertino)	Fazenda Capão / Chácara Espírito Santo / Fazenda Timerante / Chácara Bela Vista / Fazenda Barrocão / Chácara Oriente / Fazenda São Luiz / Fazenda Recanto da Serra	Col. Est. Agostinho de Almeida, Col. Est. Prof. Aureliano, Col. Est. Justino de Almeida, Col. Est. Joaquim José de Almeida	KM: 91,96	TERRA	Vespertino	35	91,96
134	ROTA MALHADINHA (Vespertino)	Fazenda Glória / Fazenda Malhadinha / Fazenda Nova Terra / Fazenda Santa Bárbara / Fazenda Malhada da Areia / Fazenda São Pedro	Col. Est. Agostinho de Almeida, Col. Est. Prof. Aureliano, Col. Est. Justino de Almeida, Col. Est. Joaquim José de Almeida	KM: 172,76	TERRA	Vespertino	35	172,76
135	ROTA ALTAMIRA DO LIMA (Noturno)	Assentamento Manoel Alves -> Faz. Esperança do Tocantins -> Faz. Japoneses -> Esc. Mun. Mimosa -> Taguatinga	Col. Est. Agostinho de Almeida, Col. Est. Prof. Aureliano, Col. Est. Justino de Almeida, Col. Est. Joaquim José de Almeida	KM: 143,96	TERRA	Noturno	30	143,96
LOTE IV – DRE / COLINAS E GUARÁÍ								





MUNICÍPIO: ITAPIRATINS							
136	BURITI (VESPertino)	FAZ. SUSSUARANA, FAZ. BOM LUGAR, FAZ. BUE CAE.	ESC. ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA.	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	26	206,6
137	GURITA (VESPertino)	FAZ. SANTA LUZIA, FAZENDA BOA FÉ, FAZ. DONA DOMINGAS, GALPÃO DO ETRA POVOADO GURITA, REGIÃO DA GROTA FUNDA.	ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	50	120,8
138	CHAPADA BONITA (VESPertino)	FAZ. DORA, FAZ. CORDEIRO, FAZ. CHAPADA BONITA	ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	10	70,4
139	CANTO DA ROÇA (VESPertino)	FAZ. OLHO D'ÁGUA DA PEDRA, FAZ. PRIMAVERA, FAZ. CANTO DO PILI, FAZ. CAMPERA, FAZ. DADA, POÇO VERDE, FLORESTA, PROJETO DONIZETE, FAZ. SANTA SEVERA.	ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	37	184,6
140	TABOCÃO DE BAIXO (VESPertino)	FAZ. SANTA TEREZA, COCALINHO, FAZ DO VÁ, TABOCÃO	ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA	KM DE TERRA: 137.4, KM ASFALTO: 20.	Vespertino	28	157,4
141	COCALINHO CARRO II (VESPertino)	REGIÃO CATITU, DELBERTO, FAZ. COQUEIRO	ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA	KM DE TERRA: 128.8, KM DE ASFALTO: 20.	Vespertino	30	148,8
142	COCALINHO CARRO I (VESPertino)	FAZ. NOVO QUEBRA MÃO, FAZ. LAURA.	ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA	TERRA	Vespertino	8	98,8
MUNICÍPIO: PAU D'ARCO – TO							
143	ROTA SUDAM (Vespertino)	Assentamento SUDAM / Chácara do Mudo / Chácara do Antônio / Chácara da Toinha / Chácara Filadélfia / Fazenda Umuarama	Esc Mun Osvaldo Freitas	KM DE TERRA: 83	Vespertino	30	83
144	ROTA PARAÍSO (Vespertino)	Chácara do Neném / Assentamento Paraíso / Chácara Daniel / Chácara Josias / Chácara do Tonhão / Fazenda Soberana / Fazenda 3 Marias	Esc Mun Osvaldo Freitas	KM DE TERRA: 162	Vespertino	30	162





145	ROTA SANTA RITA (Vespertino)	Chácara São Sebastião / Fazenda Santo Antônio / Chácara Nª Sª Aparecida / Chácara São Jorge / Chácara Deus é Grande / Chácara Sol Nascente / Chácara Esperança	Col Est Ulisses Guimarães	KM DE TERRA: 54	Vespertino	35	54
146	ROTA GARIMPINHO (Vespertino)	Assentamento Garimpinho / Fazenda Dona Maria / Fazenda Brasil Verde / Fazenda Alto Bonito / Chácara Paraíso	Col Est Ulisses Guimarães	KM DE TERRA: 84	Vespertino	30	84
147	ROTA ANDORINHA (Vespertino)	Fazenda Andorinha / Chácara Santo Reis / Chácara Cristo Rei / Fazenda Corujão / Fazenda Serra do Avião	Col Est Ulisses Guimarães	KM DE TERRA: 74	Vespertino	35	74
148	ROTA VARGEM LIMPA (Vespertino)	Fazenda Capivara / Fazenda Cristo Rei / Lago Capivara / Fazenda Segredo	Col Est Ulisses Guimarães	KM DE TERRA: 94,52	Vespertino	35	94,52
MUNICÍPIO: GUARÁI							
149	LAJEDO – VESPERTNO	FAZENDA VÃO GRANDE	ESCOLA EST. IRINEU ALBANO	TERRA: 35, ASFALTO: 31.	Vespertino	8	66
150	CAMPO DA VAZANTE VESPERTINO	FAZ. ANHANGUERA FAZ. BOA SORTE	ESCOLA EST. IRINEU ALBANO	TERRA: 38, ASFALTO: 26	Vespertino	4	64
151	TUPIRAMA VESPERTINO	FAZ. SANTA TEREZINHA	ESCOLA EST. OQUELINA TORRES	TERRA: 3, ASFALTO: 20	Vespertino	2	23
152	SOLEDADE MATUTINO	FAZ.TOCAIA CHAC. CRISTAL TO. 431	ESCOLA EST. OQUELINA TORRES	TERRA: 2, ASFALTO: 55.	Matutino	6	57
MUNICÍPIO: PRESIDENTE KENNEDY - TO							
153	JOÃO DOS PEIXES (Matutino)	Faz. do Orcalino, Faz. Gerônimo, faz. Erotides, faz. Marupiara, faz. Água Fria Faz. Jardim, Per. Urbano	Colégio Estadual JK, Col. Estadual Olavo Bilac	KM DE TERRA: 100, KM DE ASFALTO: 30.	Matutino	30	130
154	BARRO PRETO (Matutino)	Faz. Montes Belos, Faz. Três Irmãos, TO. 223, Trevo Tupiratis, Faz. Quinta da boa vista, Faz. Novo sítio, Barro Preto, Setor Bela Vista Per. Urbano	Colégio Estadual JK, Col. Estadual Olavo Bilac	KM DE TERRA: 66, KM DE ASFALTO: 60.	Matutino	25	126





155	VÃO DO FEIO (Matutino)	Faz. São Bento, Faz. Água Fria, Faz. Nativa, faz bananal	Colégio Estadual JK, Col. Estadual Olavo Bilac	KM TODO DE TERRA.	Matutino	16	53,2
156	REGIÃO DO COUTINHO (Matutino)	Faz. AR, Faz. Olho d'água e região	Colégio Estadual JK, Col. Estadual Olavo Bilac	KM TODO DE TERRA.	Matutino	17	65,6
157	CAMPO ALEGRE (Matutino)	Faz. São Jose, Faz. Boa Sorte e região	Colégio Estadual JK, Col. Estadual Olavo Bilac	KM TODO DE TERRA.	Matutino	18	65
LOTE V – DRE / GURUPI							
MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA - TO							
158	LAGOA DA ONÇA	FAZ ACALANTO FAZ. COBRAPE FAZ. BOA FÉ FAZ. SALVA VIDA FAZ. DOIS IRMÃOS FAZEM. MERINDIBA FAZ. CAUÉ FAZ. FE EM DEUS, FAZ. DO ZE DIVINO VEREADOR	Col. Est. Tiradentes	KM DE TERRA: 174, KM ASFALTO: 68.	NOTURNO	25	242
159	LAGOA DA PRATA	FAZ. PAI E FILHO, FAZ. LAGOA DA PRATA, FAZ. AGUIDABAM, FAZ. TERRA BOA, FAZ, L 1	Col. Est. Tiradentes	KM DE TERRA: 96, KM DE ASFALTO: 10.	NOTURNO	16	106
MUNICÍPIO: GURUPI - TO							
160	CAFEZINHO (Noturno)	CAFEZINHO, FAZ. FELIPE, FAZ. SÃO FELIX, FAZ. DO MAURICIO, CHAC. JOÃO BENGA, FAZ. PIRACICABA, FAZ. SR. ONDINO, FAZ. CÁTIA E FAZ. AMAPÁ	Col. Est. Bom Jesus Extensão: Esc. Mul. Hercília de Carvalho Benevenuto A. Moreira	KM TODO DE TERRA	Noturno	13	146
161	CABECEIRA NOTRULO	FAZ. SANTA CRUZ, FAZ. CABACEIRA, FAZ. BURITIRANA, FAZ. BAMBU, FAZ. DO TARCISIO, FAZ. SANTA CLARA, FAZ. LUA NOVA, FAZ. SANTA HELENA	Col. Est. Bom Jesus Extensão: Esc. Mul. Hercília de Carvalho Benevenuto A. Moreira	KM TODO DE TERRA	Noturno	16	260





162	INDUSTRIAL NOTURNO	SETOR INDUSTRIAL E URBANO	CENTRO DE ENSINO MEDIO DE GURUPI - CEM	39 KM DE ASFALTO, TERRA: 13.2.	Noturno	11	52,2
163	VALE VERDE NOTURNO	CHAC. NOSSO RECANTO, PEG PAG DO JUNIOR, FAZ. RANCHO 2 T. SÍTIO LAGO AZUL, FAZ. PANTANAL	CENTRO DE ENSINO MEDIO DE GURUPI - CEM	16 KM DE ASFALTO, TERRA: 75.4.	Noturno	8	91,4
164	ROTA CAMPOS BELOS E PARQUE DAS ACÁCIAS	Campos Belos / Parque das Acácias	COL EST JOAQUIM PEREIRA DA COSTA	KM ASFALTO: 12	Matutino	45	12
165	ROTA CAMPOS BELOS E PARQUE DAS ACÁCIAS	Campos Belos / Parque das Acácias	COL EST JOAQUIM PEREIRA DA COSTA	KM ASFALTO: 12	Vespertino	45	12
166	ROTA CAMPOS BELOS	Campos Belos / Parque das Acácias	COL EST VALDIR LINS	KM ASFALTO: 14	Matutino	40	14
167	ROTA CAMPOS BELOS	Campos Belos / Parque das Acácias	COL EST VALDIR LINS	KM ASFALTO: 14	Vespertino	45	14
168	ROTA CAMPOS BELOS	Campos Belos / Parque das Acácias	COL EST VILA GUARACY E CEM ARYZINHO	KM ASFALTO: 19	Matutino	41	19
169	ROTA CAMPOS BELOS	Campos Belos / Parque das Acácias	COL EST VILA GUARACY E CEM ARYZINHO	KM ASFALTO: 19	Vespertino	45	19
170	ROTA MADRI	Setor Madri	COL EST VILA GUARACY E CEM ARYZINHO	KM ASFALTO: 14	Matutino	39	14
171	ROTA BELA VISTA	Bela Vista / Alvorada II	COL EST VILA GUARACY E CEM ARYZINHO	KM ASFALTO: 12	Vespertino	42	12
MUNICÍPIO: PEIXE - TO							
172	Novo Nilo - Peixe VESPERTINO	Faz. São João, chac. Unidade, Bom Jesus, Canaã, Sta. Helena, Panamá, povoado novo Nilo e Trevo/Paraná,	COL. EST. DOM ALANO, EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DE QUIEROZ, VILA SÃO MIGUEL.	KM DE TERRA: 42, KM DE ASFALTO: 110.	Vespertino	23	152
173	LAGOA DO RUMÃO NOTURNO	LAGOA DO RUMÃO VILA SÃO MIGUEL FAZ. NOVA	COL. EST. DOM ALANO, EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DE QUIEROZ, VILA SÃO MIGUEL.	KM TODO DE TERRA.	Noturno	23	102
174	FAZENDA RENASCER NOTURNO	FAZ. LUIZ FERNANDO, FAZ. JULIO, FAZ. RIACHO DOCE.	COL. EST. DOM ALANO, EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DE QUIEROZ, VILA SÃO MIGUEL.	KM TODO DE TERRA.	Noturno	7	44
175	FAZENDA VASCONCELOS	FAZ. VASCONCELOS, FAZ. GAVIÃO I E II, FAZ. JANATA.	COL. EST. DOM ALANO, EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DE QUIEROZ, VILA SÃO MIGUEL.	KM TODO DE TERRA.	Noturno	6	80
176	SÃO JORGE NOTURNO	FAZ. MARAJÁ, FAZ. ESTRELA	COL. EST. DOM ALANO, EXTENSÃO	KM TODO DE TERRA.	Noturno	8	54,6





		DO NORTE.	ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DE QUIEROZ, VILA SÃO MIGUEL.				
177	PEDRINHAS	FAZ. PALMEIRAS, FAZ. SANTA LUZIA, FAZ. LAGOA ENCANTADA, FAZ. GUARAMA.	COL. EST. DOM ALANO, EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DE QUIEROZ, VILA SÃO MIGUEL.	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	13	88
178	BALSA	FAZ. NOCA, FAZ. BREJO GRANDE, FAZ. SANTA LUZIA, FAZ. LAGO AZUL, FAZ. SÃO JOSÉ.	COL. EST. DOM ALANO, EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DE QUIEROZ, VILA SÃO MIGUEL.	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	12	95,4
179	GROTA D'ÁGUA	FAZ. LANDIR I E II	COL. EST. DOM ALANO, EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DE QUIEROZ, VILA SÃO MIGUEL.	KM TODO DE TERRA.	Noturno	9	70,4
180	TATAÍRA II	FAZ. DO AMOR, FAZ. VACA BRAVA, FAZ. ANDORINHA, FAZ. OLHO D'ÁGUA.	COL. EST. DOM ALANO, EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DE QUIEROZ, VILA SÃO MIGUEL.	KM TODO DE TERRA.	Noturno	14	124,5
181	TATAÍRA I / MOCOCA	FAZ. NOVA TRINDADE II, FAZ. COQUEIRO	COL. EST. DOM ALANO, EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DE QUIEROZ, VILA SÃO MIGUEL.	KM TODO DE TERRA.	Noturno	6	53,2
182	PINICADA E LAGOA GRANDE NOTURNO	FAZ. BOA SORTE, FAZENDA MARRECO, FAZ. RODA, FAZ. FORTALEZA, FAZ. DOIS IRMÃOS.	COL. EST. DOM ALANO, EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DE QUIEROZ, VILA SÃO MIGUEL.	KM TODO DE TERRA.	Noturno	7	106
183	FAZENDA W.M NOTURNO	FAZ. LAGOA VERDE, FAZENDA W.M	COL. EST. DOM ALANO, EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DE QUIEROZ, VILA SÃO MIGUEL.	KM TODO DE TERRA.	Noturno	5	62
MUNICÍPIO: SÃO SALVADOR - TO							
184	PA SÃO JOSÉ PEIXE, BR 242. MATUTINO	PEIXE, TREVO DA BAIANA, TREVO DO JAÚ, JAÚ, NOVO HORIZONTE, PALMEIROPOLIS, PA PIABANHA II, ESCOLA AGRÍCOLA TO 373, TO 402, TO 387. OBS: 01 VIAGEM POR SEMANA 4 MÊS 40 ANO. Ida: Segunda-feira, Retorno: sexta-feira	ASSOC. COL. EST. FAMÍLIA AGRICOLA JOSÉ PORFÍRIO DA SOUZA.	KM DE TERRA: 14, KM DE ASFALTO: 370.	Ida: Segunda-feira, Retorno: sexta-feira	52	384
185	CAMPO ALEGRE MATUTINO	PA PIABANTRA II, SÃO SALVADOR TO, TO 296 PARANA, CAMPO ALEGRE. OBS: 01 VIAGEM POR SEMANA	ASSOC. COL. EST. FAMÍLIA AGRICOLA JOSÉ PORFÍRIO DA SOUZA.	KM TERRA: 154, KM ASFALTO: 142.	Ida: Segunda-feira, Retorno: sexta-feira	51	296





		4 MÊS 40 ANO. Ida: Segunda-feira, Retorno: sexta-feira					
186	ALOJAMENTO INTERNO	ALOJAMENTO AO COLÉGIO.	ASSOC. COL. EST. FAMÍLIA AGRÍCOLA JOSÉ PORFÍRIO DA SOUZA.	KM TODO TERRA.	Vespertino	54	20
187	PÉ DA SERRA	FAZ. ENZA, FAZ. TROPICAL 3, FAZ. OURO PRETO, CHAC. BOM JESUS, FAZ ARRARA	Colégio Estadual Retiro	KM TODO DE TERRA.	Matutino	31	80,6
188	PEDRA RISCADA	FAZ. ARARA AZUL, FAZ. SONHO MEU, CHAC. FAVORITA, FAZ. SÃO VICENTE, FAZ. NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZ. BANANA, FAZ. BREJO VERDE, CHAC. CENTENÁRIO, FAZ. HE, FAZ. 4 IRMÃOS, FAZ. TRÊS LAGOAS, POUÇADA DO PEIXE, RANCHO KOJAK, RANCHO BOM DESCANSO, CHAC. SERRA, SÍTIO NOVO,	Colégio Estadual Retiro	KM TODO DE TERRA.	Matutino	30	162
189	PA JATAÍ (município de Paranã)	FAZ. PONTA DA SERA -> PA JATAÍ -> FAZ. EMBAÇADEIRA -> FAZ. BOA VISTA -> TO - 387 SÃO SALVADOR	Esc. Est. Porto do Rio Maranhão	KM DE TERRA: 80, KM DE ASFALTO: 18.	Matutino	24	98
MUNICÍPIO: SUCUPIRA - TO							
190	SANTO ANTÔNIO MATUTINO	FAZ. SANTO ANTÔNIO, FAZ. SANTA MÔNICA, FAZ. ANGÉLICA, FAZ. SANTARÉM, CHA. SOL NASCENTE.	COLÉGIO EST. OLAVO BILAC.	KM TODO TERRA.	Matutino	12	146
191	ROTA OLHO D'ÁGUA (Matutino)	Fazenda Olho d'água	COLÉGIO EST. OLAVO BILAC.	KM TERRA: 252	Matutino	9	252





LOTE VI – DRES / MIRACEMA E PALMAS							
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO – TO							
ITEM	ROTA	PERCURSO	UNIDADE ESCOLAR	CONDIÇÃO DA VIA	TURNO	Nº ALUNOS	KM POR DIA
192	BONFINOPOLIS (Matutino)	PA FAVEIRA, BONFINOPOLIS, FAZ. BEIRA RIO, FAZ. MATÃO, CHAC. SÃO JOSE, CHAC. DOIS PRIMOS, CHAC. BELA VISTA, FAZ. DA SOLANGE, FAZ. GANABARA	Col. Est. Meira Matos.	KM DE TERRA 101, KM DE ASFALTO: 30.	Matutino	39	131
Município: Dois Irmãos - TO							
193	NOVA GERAÇÃO MATUTINO	Faz. Nossa senhora aparecida, faz. Jose sobrinho, faz. Gerson	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	KM DE TERRA: 95, KM DE ASFALTO 9.	Matutino	10	104
194	REGIÃO PIRANHAS ABREULÂNDIA (Vespertino)	Piranha, assentamento estrela Dalva	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	TERRA: 30 ASFALTO: 30	Vespertino	18	60
195	NOVA GERAÇÃO Vespertino	Faz. Mansinha, faz. Capim grosso, faz. 3 estrela	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	KM DE TERRA: 95, KM DE ASFALTO 9.	Vespertino	12	104
196	REGIÃO PIRANHAS ABREULÂNDIA (Matutino)	Piranha, assentamento estrela Dalva	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	TERRA: 30 ASFALTO: 30	Matutino	16	60
Município: LAGOA DO TOCANTINS - TO							
197	RECANTINHO Vespertino	Entrada faz. Serra dourada -> lagoa do Tocantins	ESCOLA EST. SALMON DO AMARAL BRITO	KM TODO DE TERRA	Vespertino	27	84,6
198	AROEIRA Matutino	ENTRADA CHÁCARA 2 IRMÃOS CHÁCARA BOM RECANTO - FAZ. AROEIRA - BOQUEIRÃO FAZ. BEJO DO PRIMO - FAZ. ADAMATE AMORRIM - LAGOA DO TOCANTINS	ESCOLA EST. SALMON DO AMARAL BRITO	TERRA: 44, ASFALTO: 21.3	Matutino	29	65,3
199	LAVRA Vespertino	FAZ. SÃO VICENTE -> FAZ. LAVRA -> FAZ. 3BA -> LAGOA DO TOCANTINS	Escola est. Salmon do Amaral brito	KM TODO DE TERRA	Vespertino	42	98





200	TAMBURI vespertino	FAZ. 3 IRMÃOS -> FAZ. LAJEADO -> ENTRADA CHÁCARA SÃO MIGUEL -> LAGOA DO TOCANTINS	Escola est. Salmon do Amaral Brito	KM TODO DE TERRA	Vespertino	41	94
201	ÁGUA BRANCA Vespertino	ENTRADA CHÁCARA BOA ESPERANÇA -> ENTRADA DA REGIÃO DO SUCUPIRA -> LAGOA DO TOCANTINS	Escola est. Salmon do Amaral Brito	TODO DE TERRA.	Vespertino	36	66,8
MUNICÍPIO: LAJEADO - TO							
202	VÃO DO AGIO PEDREIRA NOTURNO	Faz. Agrotec, faz. Gameleira, chac. Recanto buriti	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKEK - EXTENÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA	TODO DE TERRA.	Noturno	4	11
203	VÃO DO AGIO PEDREIRA (EJA) NOTURNO	FAZ. GAMILEIRA, RANCHO JAÓ	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKEK - EXTENÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA	TODO DE TERRA.	Noturno	7	14
204	VÃO DO MUTUM TOCA DA GIA VÃO DO CANARIO NOTURNO	FAZ. SANTA LUZIA FAZ CAROLINA, FAZ. BELA VISTA, FAZ. SÃO BENTO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKEK - EXTENÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA	TODO DE TERRA.	Noturno	8	42
205	VÃO DO CACHORRO SERRINHA NOTURNO	FAZ. GROTA GRANDE II FAZ. ARCO IRIS, FAZ. OLHO D'ÁGUA FAZ. SÃO BENTO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKEK - EXTENÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA	TODO DE TERRA.	Noturno	7	50
206	VÃO DO CACHORRO SERRINHA (EJA) NOTURNO	FAZ. SÃO JUDAS TADEU, FAZ. SÍTIO NOVO	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKEK - EXTENÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA	TODO DE TERRA.	Noturno	4	16
207	VÃO DO PEDRÃO NOTURNO	FAZ. ALTO ALEGRE, SÍTIO NOVO, CHAC. PAZ E AMOR, CHAC. 4 IRMÃOS, CHAC. DO VILMAR	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKEK - EXTENÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA	TODO DE TERRA.	Noturno	6	43,4





208	VÃO DO ZE PARENTE VÃO DO LAJEADO	CHAC. ÁGUA BRANCA II, CHAC. RECANTOS DAS ÁGUAS, CHAC. SALVADOR, FAZ LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKEK - EXTENÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA	TODO DE TERRA.	Noturno	7	41,9
MUNICÍPIO: LIZARDA - TO (POVOADO ALTO BONITO)							
209	CALDEIRÃO NOTURNO	FAZ. BOM JARDIM	ESCOLA EST. AYRTON SENNA	TODO DE TERRA.	Noturno	5	38
210	RIO CLARO MATUTINO	FAZ. COUTINHO FAZ. RIACHO DE AREIA	ESCOLA EST. AYRTON SENNA	TODO DE TERRA.	Matutino	6	72
211	RIO CLARO VESPERTINO	FAZ. COUTINHO FAZ. RIACHO DE AREIA	ESCOLA EST. AYRTON SENNA	TODO DE TERRA.	Vespertino	7	72
212	BOA ESPERANÇA MATUTINO	FAZENDA BOA ESPERANÇA	ESCOLA EST. AYRTON SENNA	TODO DE TERRA.	Matutino	5	39
213	BOA ESPERANÇA VESPERTINO	FAZENDA BOA ESPERANÇA	ESCOLA EST. AYRTON SENNA	TODO DE TERRA.	Vespertino	6	39
214	CALDEIRÃO MATUTINO	FAZ. BOM JARDIM, FAZ. CALDEIRÃO, FAZ. BOA ESPERANÇA	ESCOLA EST. AYRTON SENNA	TODO DE TERRA.	Matutino	9	74,8
215	CALDEIRÃO VESPERTINO	FAZ. BOM JARDIM, FAZ. CALDEIRÃO, FAZ. BOA ESPERANÇA	ESCOLA EST. AYRTON SENNA	TODO DE TERRA.	Vespertino	11	74,8
MUNICÍPIO: MATEIROS - TO							
216	AMBRÓSIO (Matutino)	QUILOMBOLAS MUMBUCA, CARRAPATO, FORMIGA, AMBRÓSIO	ESC. EST. SILVÉRIO RIBEIRO MATOS	KM TODO DE TERRA	Matutino	25	42
217	BARREIROS (vespertino)	QUILOMBOLAS MUMBUCA, FORMIGA, POVOADO CARRAPATO, FAZ. NOVA, AMBRÓSIO	ESC. EST. SILVÉRIO RIBEIRO MATOS	KM TODO DE TERRA	Vespertino	30	81
218	MUMBUCA (Noturno)	QUILOMBOLAS MUMBUCA, POVOADO CARRAPATO	ESC. EST. ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS	KM TODO DE TERRA	Noturno	18	88





219	GALHÃO Vespertino	FAZ. GALHÃO, MATEIROS	ESC. EST. ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS	KM TODO DE TERRA	Vespertino	18	74
220	RIO NOVO	POVOADO RIO NOVO, DONA CLEUSA, SENHOR WILSON, ANTIGO AEROPORTO A MATEIROS	ESCOLA ESTADUAL ESTAFANIO TELES DA CHAGAS	TERRA	Noturno	5	94
MUNICÍPIO: MIRACEMA - TO							
221	FAZ. ANAJA	FAZ. ANAJA	COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS, COL. RAIOS DE LUZ.	KM DE TERRA: 26, KM DE ASFALTO: 54.	Vespertino	5	80
222	ELETRONORTE	FAZ. ZEZINHO E ZEZINHA, ASSENTAMENTO, MUNDO AM, OLHO D'ÁGUA.	COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS, ONESINA BANDEIRA, E. MUNICIPAL IRIS SARDINHA.	KM DE TERRA: 100, KM DE ASFALTO: 28.	Matutino	17	128
223	PROVIDÊNCIA I MATUTINO	FAZ. ALMIRAS, POÇO AZUL, ÁGUA AZUL, FAZ. VIDEIRA. SEM S.T.	CENTRO DE E. M. SANTA TEREZINHA.	KM DE TERRA: 120, KM DE ASFALTO: 23.	MATUTINO	9	143
224	PROVIDÊNCIA II MATUTINO	FAZ. VIDEIRA, FAZ. SÃO JOSÉ	COLÉGIO ESTADUAL ONESINA BANDEIRA, COLÉGIO TOCANTINS, DALVA CIRQUEIRA BRITO, E. MUNICIPAL BRIGADEIRO LISAS RODRIGUES.	KM DE TERRA: 82KM DE ASFALTO: 22.	Matutino	5	104
225	CORRENTINHO CT MATUTINO	CANTINHO DA PAZ	COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS, C. JOSÉ DAMASCENO, C. ONESINA BANDEIRA.	ASFALTO: 36. TERRA: 4.	Matutino	6	40
226	PROVIDÊNCIA III CT MATUTINO	FAZ. ÁGUA DOCE, FAZ. CASA DE TELHA.	COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS	KM TERRA: 44, KM ASFALTO: 14.	Matutino	4	58
227	ASSENTAMENTO OLHO D'ÁGUA.	FAZENDA MARIA DO CARMO	COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS	KM TERRA: 12, KM ASFALTO: 30.	Matutino	5	42
228	OLHOS D'ÁGUA MIRANORTE TO MATUTINO	CHAC. CRISTAL, CHAC. PROMITA, FAZ. SÃO DOMINGOS.	CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA	KM TERRA: 32, KM ASFALTO: 32.	Matutino	9	64
229	FAZENDA ÁGUA AZUL MATUTINO	FAZ. LAGOINHA, FAZ. PALMEIRAS, BARRACA, TO 142 KM 140.	CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA	KM TERRA: 70, KM ASFALTO: 32.	Matutino	7	102





230	BREJINHO NOTURNO	FAZ. BARRETÃO, FAZ. NOVA, CHAC. VIDA NOVA, CHAC. BOA VISTA, CHAC. TALISMÃ.	CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA	KM TERRA: 226, KM ASFALTO: 10.	Noturno	14	236
231	BREJINHO VESPERTINO	PA. BREJINHO.	CENTRO DE E. M. SANTA TEREZINHA.	KM TERRA: 51, KM ASFALTO: 10.	Vespertino	11	61
232	BEIRA DO LAGO	FAZ. PENÍNSULA, BEIRA DO LAGO, CHAC. BROTINHO DE OURO, RANCHO DOIS IRMÃOS.	CENTRO DE E. M. SANTA TEREZINHA.	KM TERRA: 50, KM ASFALTO: 40.	Matutino	4	90
233	FAZENDA BISAL (Noturno)	PA Nova Esperança, Chac. São Jose, Irmã Adelaide	CEM Santa Terezinha. (Irmã Adelaide)	KM DE TERRA: 30, KM DE ASFALTO: 44.	Noturno	16	74
234	ILHA DA EMA (Noturno)	Chac. Daniel. Ilha da Ema, Chac. Beira Lago, Chac.da Ivanira, Chac. Do Assis, Coco verde, Chac. Marines	CEM Santa Terezinha. (Irmã Adelaide)	TERRA.	Noturno	17	116
235	PA VITÓRIA (Matutino)	Asset. Vitoria, Faz. Do senhor Manoel, PA Serrinha, Água Suja	Escola Estadual José Damasceno	TERRA.	Matutino	17	110
236	PA VITÓRIA / PA UNIVERSO (Noturno)	Faz. Ouro Verde, Serrinha, Água Suja, Faz. Lago Bonito	CEM Santa Terezinha / Escola Estadual José Damasceno, Col. Estadual Onésima Bandeira.	TERRA.	Noturno	18	103,4
237	CHACARA NOVA ESPERANÇA (Vespertino)	CH. NOVA ESPERANÇA, PERÍMETRO URBANO	Colégio Tocantins	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	13	74
238	BEIRA LAGO	FAZ CEDRO / CHAC DO ASSIS	ESC MUL EDUC VALE DO CAMPO DO TO (Extensão Cem Santa Terezinha - Irmã Adelaide)	KM TODO DE TERRA.	NOTURNO	12	66
239	ROTA ASSENTAMENTO VITÓRIA (Noturno)	Fazenda Duas lagoas	Extensão da Esc Est José Damasceno / Irmã Adelaide	KM TERRA: 110	Noturno	15	110
240	ROTA BREJINHO	Assentamento brejinho / Chácara Boa Esperança	CEM SANTA TEREZINHA	KM TERRA: 145	Matutino	6	145





MUNICÍPIO: MIRANORTE - TO							
241	VILA JAÓ (Matutino)	RESIDENCIAL JARDIM, BAIRRO JAÓ PERÍMETRO URBANO, TRAVESSIA DA BR-153	ESC. EST. N. S. DA PROVIDÊNCIA, RUI BRASIL CAVALCANTE	KM TODO ASFALTO	Matutino	40	12,2
242	VILA JAÓ (Vespertino)	RESIDENCIAL JARDIM, BAIRRO JAÓ PERÍMETRO URBANO, TRAVESSIA DA BR-153	ESC. EST. N. S. DA PROVIDÊNCIA, RUI BRASIL CAVALCANTE	KM TODO ASFALTO	Vespertino	42	12,2
243	VERA CRUZ VESPERTINO	região barolandia região dois irmãos região Miracema serra da lopa	CENTRO DE ENSINO MÉDIO RUI BRASIL CAVALCANTE.	TERRA: 214, ASFALTO: 70.	Vespertino	18	284
MUNICÍPIO: NOVO ACORDO - TO							
244	PA PRIMOGENITO VESPERTINO	PA Primogênito,	COL. ESTADUAL DOM PEDRO I E ESCOLA. EST. PEDRO MACEDO	TERRA: 36, ASFALTO: 24.	Vespertino	23	60
245	POVOADO NOVO HORIZONTE (matutino)	Perímetro Urbano	COL. ESTADUAL DOM PEDRO I E ESCOLA. EST. PEDRO MACEDO	KM TODO DE TERRA.	Matutino	12	10
246	POVOADO NOVO HORIZONTE (vespertino)	PERÍMETRO URBANO	COL. ESTADUAL DOM PEDRO I E ESCOLA. EST. PEDRO MACEDO	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	13	10
247	RIO BALSAS (Vespertino)	FAZ. ENCONTRO DOS RIOS, FAZ. VILABELA, TO. 020	COL. ESTADUAL DOM PEDRO I E ESCOLA. EST. PEDRO MACEDO	KM DE TERRA: 82, KM ASFALTO 37.6.	Vespertino	18	119,6
248	JALAPÃO VESPERTINO	FAZ. CAJARANA, FAZ. SÃO JOSE, FAZ. OLÍMPIO, FAZ. VALENCIA, FAZ. CAPOEIRÃO, FAZ. CS BRANÇA, FAZ. BOA ESPERANÇA, FAZ. BANDEIRANTE	COL. ESTADUAL DOM PEDRO I E ESCOLA. EST. PEDRO MACEDO	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	32	165,6
MUNICÍPIO: PALMAS - TO							
249	BAR DA BETE	TO 010, BAIRRO SONHO MEU, BAR DA BETE.	Colégio Militar	TERRA: 18 ASFALTO: 36.	Matutino	12	54





250	ROTA LESTE (vespertino)	CHÁC. LESTE, MORRO DO BAU, SETOR VALADARES, PERIM. URBANO	Col. Militar, E. E. Frederico José Pedreira Neto, Dom Alano	TERRA 29 ASFALTO 41,5	Vespertino	30	70,5
251	ROTA LESTE (vespertino) CARRO EXTRA	Chác. Leste, Morro do Baú, Setor Valadares, Perim. Urbano	Col. Militar, E. E. Frederico José Pedreira Neto, Dom Alano	TERRA 29 ASFALTO 35	Vespertino	17	64
252	ROTA ZÉ TATU (Vespertino)	Zé Tatu, Km 27, TO-BA, Jauzinho e Bom Jesus do Jaú, Vão do Lajeado.	Esc. Est. Frederico José Pedreira	TERRA 70 ASFALTO 74	Vespertino	17	144
253	AGROVALE (Matutino)	CHÁC. LESTE, MORRO DO BAÚ, SETOR VALADARES, ASSEMT, PERIM. URBANO	COL. MILITAR, E. E. FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO, DOM ALANO	TERRA 27 ASFALTO 23	Matutino	39	50
254	TAQUARUSSU GRANDE (Vespertino)	TAQUARUSSU GRANDE, MACHADO, ESC.MUL. APRÍGIO, CEMITÉRIO, PERIM. URBANO	COL. DOM ALANO, TIRADENTES E COL. MILITAR (EF)	TERRA 83,2 ASFALTO 70	Vespertino	42	153,2
255	TAQUARUSSU GRANDE/ KM-8 (Noturno)	TO-010 Direto	CEM TIRADENTES, DOM ALANO, SÃO JOSÉ.	TERRA 23,2 ASFALTO 30	Noturno	19	53,2
256	PARQUE ESTADUAL DO LAJEADO (Matutino)	Fazenda Recanto dos Ipês	TIRADENTES, COL. TEMPO INTEGRAL ELISANGELA, COL. MILITAR (EM), COL. FREDERICO E DOM ALANO.	TERRA 70 ASFALTO 24,3	Matutino	46	94,3
257	BENTA GALVÃO (Matutino)	BENTA GALVÃO, CAZUZA, FAZ. SÃO JUDAS TADEU, TAQUARALTO PERÍMETRO URBANO.	COL. STA. FÉ, CEM TAQUARALTO, ESC. VALE DO SOL	TERRA: 8 ASFALTO: 68	Matutino	23	14,8
258	BENTA GALVÃO (Vespertino)	BENTA GALVÃO, CAZUZA, TAQUARALTO PERÍMETRO URBANO.	Col. Sta. Fé, CEM Taquaralto, Esc. Vale do Sol	TERRA: 9 ASFALTO: 9	Vespertino	25	18
259	COQUEQUEIRINHO (Matutino)	COQUEIRINHO.	Escola Estadual Novo Horizonte, Colégio Sta. Rita	TERRA: 20 ASFALTO: 15.	Matutino	17	35
260	COQUEQUEIRINHO (Vespertino)	COQUEIRINHO.	Escola Estadual Novo Horizonte, CEM Sta. Rita	TERRA: 20 ASFALTO: 15.	Vespertino	19	35





261	ILHA DO MORRO (Vespertino)	CHAC. CAMARGO, CHAC. DAS FORMIGAS, SANTA FÉ, PERÍMETRO URBANO, CHACA. VALE VERDE, CHAC. CANAÃ, CHAC. PIZEIRA, CHAC. SÃO PEDRO, SINTET. CUT., SINTRA POSTO, SETOR UNIVERSITÁRIO SANTA FÉ, PERÍMETRO URBANO.	Estadual Novo Horizonte, Caic, Esc. Est. Sta. Fé	TERRA: 30 ASFALTO: 9	Vespertino	19	39
262	CLUBES (Matutino)	CHAC. CAMARGO, CHAC. DAS FORMIGAS, SANTA FÉ, PERÍMETRO URBANO, CHACA. VALE VERDE, CHAC. CANAÃ, CHAC. PIZEIRA, CHAC. SÃO PEDRO, SINTET. CUT., SINTRA POSTO, SETOR UNIVERSITÁRIO SANTA FÉ, PERÍMETRO URBANO.	Estadual Novo Horizonte, Sta. Rita, Caic, Esc. Est. Sta. Fé	TERRA: 30 ASFALTO: 10	Matutino	40	39
263	SETOR SANTA FÉ (Noturno)	CHAC. VIVER, CHAC. SANTA FÉ PERÍMETRO URBANO,	CEM Sta. Rita	TERRA: 8 ASFALTO: 6.	Noturno	19	14
264	BURITIRANA (Noturno)	TO. 030 ASSENTAMENTO ENTRE RIOS, PA SITIO 12, CHAC. VITÓRIA, BURITIRAMA URBANO.	Escola Estadual Duque de Caxias	TERRA: 51 ASFALTO: 60.	Noturno	28	111
265	BURITIRANA (matutino)	CHAC. BARREIRO, FAZ. TARUNÁ TO 030, TAQUARUÇU, BURITIRANA URBANO.	Escola Estadual Duque de Caxias	TERRA: 51 ASFALTO:53	Matutino	39	104
266	PA ENTRE RIOS	CHAC. 3 IRMÃOS, CHAC. AMBIENTAL, CHAC. OLHS D'ÁGUA, CHAC. BOA ESPERANÇA, POLIVALENTE, CHAC. CANTINHO.	Colégio Entre Rios (Tempo Integral)	KM TODO DE TERRA.	Matutino	29	88
267	P.A - Veredão	P.A - Veredão	Colégio Entre Rios (Tempo Integral)	KM TODO DE TERRA.	Matutino	27	62
268	PA SITIO (Matutino)	CHAC. RECANTO DA PAZ TO 030, CHACA. 12, CHAC. BOM JESUS 20, PA ENTRE RIOS,	Escola Estadual Duque de Caxias	TERRA: 42 ASFALTO: 62	Matutino	16	104





		CHAC. POLIVALENTE, FAZ. SANTA RITA.					
269	PONTA DA SERRA (Matutino)	CACHOEIRA DO EMILSON, FAZ. PASSADA, PONTA DA SERRA, TAQUARUÇU TO 030.	Escola Estadual Duque de Caxias	TERRA: 74 ASFALTO: 28	Matutino	12	94
270	PIABANHA (Matutino)	FAZ. OLHO D'ÁGUA, FAZ. DONA BADIO, CHAC. MARQUES, FAZ. BOA SORTE, FAZ. BURIRTI ALEGRE, FAZ. LAVACERA, FAZ. NATAL	Escola Estadual Duque de Caxias	TERRA: 94 ASFALTO: 20	Matutino	10	114
271	VEREDÃO (Matutino)	FAZ. ESTIVA, CHAC. SANTA FÉ, FAZ. BOA VISTA, FAZ. SANTA RITA, CHAC. RECANTO 05 IRMÃOS, CHAC. 3 IRMÃOS, CHAC. ALVORADA, LOT TAQUARUÇU, ROD TAQ. FAZ. V DA SERRA, CHAC. PIRES, ASS. PA VEREDÃO, FAZ. ESTIVA, CHAC. BOA ESPERANÇA.	Escola Estadual Duque de Caxias	TERRA: 82 ASFALTO: 40	Matutino	12	122
272	MACAQUINHO (Matutino)	FAZ. JAPÃO, FAZ. RECANTO, CHAC. IRMÃO GRIMM, CHAC. RECANTO DA SERRA, LOT. MARIA ROSA, CHAC. BOA ESPERANÇA, CHA. 03 TO 030, CHAC. SANTA VITÓRIA.	Escola Estadual Duque de Caxias	TERRA: 64 ASFALTO: 18.4	Matutino	11	82,4
273	MUTUM (Matutino)	CHAC. SANTO ANTÔNIO, CHAC. 3 IRMÃOS, BARRIGUDA, CHAC. MUTRETOS.	Escola Estadual Duque de Caxias	KM DE TERRA: 22, KM DE ASFALTO: 10.	Matutino	18	32
274	MUTUM (Noturno)	MUTUM, VAI QUEM QUER, CHAC. MUTRETA, CHAC. BARRIGA.	Escola Estadual Duque de Caxias	TERRA: 16 ASFALTO: 4	Noturno	9	20
275	VAI QUEM QUER (Matutino)	FAZENDA PARREIRA	Escola Estadual Duque de Caxias	TERRA: 24 ASFALTO: 8.	Matutino	13	32
276	ALEMÃO/MARIANA (Noturno)	São João,	Esc. Mul. Marcos Freitas	TODO DE TERRA.	Noturno	23	73





277	PA PRATA (matutino)	PA PRATA, VILA AGROTINS PERÍMETRO URBANO	CEM Taquaralto	TERRA: 32 ASFALTO: 54	Matutino	45	86
278	EFA - NOVO ACORDO	VEREDÃO, PA SÍTIO, ASSENT, PRIMOGÊNITO, PORTO NACIONAL. OBS: 01 VIAGEM POR SEMANA 4 MÊS 40 ANO. Ida: Segunda-feira, Retorno: sexta-feira	Escola Técnica Agrícola	392 Km / KM DE TERRA: 300, KM ASFALTO: 92.	Ida: Segunda-feira, Retorno: sexta-feira	24	392
279	FAZ. MANGUINHA	FAZ. BURITIRANA, ÁGUA BOA, TO 365, FAZ. CANAÃ, FAZ. BOM ESTAR, LOT. SÃO SILVESTRE, FAZ. CONDOR PIABANHA, FAZ. TABOCA.	Esc. Estadual Duque de Caxias	TERRA: 218 ASFALTO: 20.	Matutino	28	238
280	MANSINHA/RIO SONO	MANSINHA, PALMAS, BREJO FUNDO, RIO SONO, PORTO NACIONAL. OBS: 01 VIAGEM POR SEMANA 4 MÊS 40 ANO	Escola Técnica Agrícola	744 Km	Ida: Segunda-feira, Retorno: sexta-feira	48	744
281	SÃO FRANCISCO (matutino)	PA PRATA, PA SÃO FFRANCISCO, TO 070	CEM Taquaralto, Santa Rita, Santa Fé, Setor Sul, Esc. Mul. Sávia Fernandes	TERRA: 90 ASFALTO: 43.	Matutino	42	133
282	SÃO JOÃO (noturno)	APAE, MARIANA, SÃO JOÃO, CIPO	CEM Taquaralto	TODO DE TERRA.	Noturno	24	79
MUNICÍPIO: RIO DOS BOIS - TO							
283	BARRA DO TABOCÃO NOTURNO	VEREDA BONITA PRAIA DESERTA FAZ. MOLINA PA. GORGULHO CHAC. SÃO JOSÉ FAZ. CABECEIRA DO SÍTIO FAZ. NOSSA SENHORA DA GUIA.	COLÉGIO ESTADUAL DR. VALDECY PINHEIRO.	KM DE TERRA: 168, KM DE ASFALTO: 62.	Noturno	11	230
284	PAULO FREIRE I NOTURNO	CHACARA SANTA FÉ POSTO TUPI VIA SOMBRA DA MATA	COLÉGIO ESTADUAL DR. VALDECY PINHEIRO.	KM DE TERRA: 71.8, KM DE ASFALTO: 30.	Noturno	8	101,8
285	PAULO FREIRE II		COLÉGIO ESTADUAL DR.	KM DE TERRA: 76, KM	Noturno	12	80





	NOTURNO	CHACARA PALMEIRA CHACARA PEDRINHA CHACARA SÃO DOMINGOS	VALDECY PINHEIRO.	DE ASFALTO 4.			
MUNICÍPIO: SÃO FELIX DO TOCANTINS - TO							
286	POVOADO BOA ESPERANÇA - Balsa Vespertino	CHAC. MUMBUCA, CHAC. BOA ESPERANÇA, BEORA DO RIO SONO - Balsa.	ESC. ESTA. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.	KM TODO TERRA	Vespertino	15	70
287	POVOADO BOA ESPERANÇA Vespertino	Beira do Rio, Faz. Plácido, Alecrim, São Felix	ESC. Est. Sagrado Coração de Jesus	KM TODO DE TERRA	Vespertino	18	20
288	POVOADO DO PRATA Vespertino	São Felix	ESC. Est. Sagrado Coração de Jesus	KM TODO DE TERRA	Vespertino	45	44
MUNICÍPIO: TOCANTINIA - TO							
289	Aldeia Fortaleza (Matutino)	ALDEIA MORÃO - ALDEIA BREJO COMPRIDO	Escola Indígena Suzawe (Aldeia Brejo Comprido)	KM TODO DE TERRA.	Matutino	16	34
290	Aldeia Fortaleza (Vespertino)	ALDEIA FORTALEZA, ALDEIA MONTE SIÃO, ALDEIA RECANTO ÁGUA FRIA	Escola Estadual Indígena KRASAPTE - Aldeia MORÃO	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	15	82
291	Aldeia Fortaleza (Noturno)	ALDEIA FORTALEZA, ALDEIA MONTE SIÃO, ALDEIA RECANTO ÁGUA FRIA	Escola Estadual Indígena KRASAPTE - Aldeia Morão	KM TODO DE TERRA.	Noturno	22	82
292	ALDEIA MATA VERDE VESPERTINO	ALDEIA MACAUBA, SERRINHA, PARAISO, SANTA FÉ, BREJO COMPRIDO	Escola Indígena Suzawe (Aldeia Brejo Comprido)	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	18	77
293	ALDEIA MATA VERDE NOTURNO	ALDEIA - MATA VERDE, MACAUBA, SERRINHA, BOA VISTA, PARAISO, SANTA FE, BREJO COMPRIDO, CABECEIRA DA ÁGUA FRIA	Escola Indígena Suzawe (Aldeia Brejo Comprido)	KM TODO DE TERRA.	Noturno	18	80
294	ALDEIA CAREU	ALDEIAS - Nova, Saltinho, Salto,	CEMIX	KM TODO DE TERRA.	Noturno	34	61,2





295	ALDEIA BOM JARDIM (Matutino)	BOM JARIM / PARAISPO	Escola Indígena Paraíso	KM TODO DE TERRA.	Matutino	17	58
296	ALDEIA MORINHO (Vespertino)	ALDEIA MORINHO / CABECEIRA	ESCOLA INDÍGENA ALDEIA CABECEIRA D'ÁGUA FRIA	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	14	32,8
297	ALDEIA BOM JARDIM / MORRINHO NOTURNO	ALDEIA BOM JARDIM, MORINHO, CABECEIRA DAGUA FRIA	Escola Indígena Cabeceira d'água Fria	KM TODO DE TERRA.	Noturno	19	38,8
298	Aldeia Novo Horizonte (Matutino)	RIO SONO (CRECHE), ALDEIA NOVO HORIZONTE	Colégio Estadual Rio Sono - cidade Rio Sono	KM TODO DE TERRA.	Matutino	14	30,5
299	TOCANTINIA	ALDEIA SERRINHA	Colégio Indígena Serrinha	KM TODO DE TERRA.	Matutino	20	37,2
300	BAIXA FUNDA (Matutino)	ALDEIA - BREJO COMPRIDO, RECANTO D'ÁGUA FRIA, SUCUPIRA, ALDEINHA, BOM JARDIM, BAIXA FUNDA, CANÃA	CEMIX	KM TODO DE TERRA.	Matutino	28	112,8
301	Bela Vista (Matutino)	ALDEIAS: BELA VISTA, SANTA CRUZ, MATA DO COCO, VARJÃO	CEMIX	KM TODO DE TERRA.	Matutino	35	99,2
302	ALDEIA APARECIDA (Matutino)	ALDEIAS: CACHOEIRA, APARECIDA, TOCANTINIA (CEFYA), CEMIX	CEMIX	KM TODO DE TERRA.	Matutino	21	58
303	Funil (Matutino)	FUNIL, BOA FÉ, TOCANTINIA (CEFYA), CEMIX	CEMIX	KM TODO DE TERRA.	Matutino	49	51,6
304	ALDEIA RIO SONO (Integral)	ALDEIAS: RIO SONO, RIO PRETO, KITPO, BREJO COMPRIDO, CABECEIRA DA ÁGUA FRIA, BOA VISTA, PARAÍSO, P/ ENTRONCAMENTO KITPO SUPRAWAHA E CEMIX.	CEMIX	KM TODO DE TERRA.	Integral	50	129,6
305	ALDEIA - Brejo Verde ao Entroncamento do Mateiro	ALDEIAS - BREJO VERDE, CABECEIRA VERDE, ENTONCAMENTO KITPO	ENTROCAMENTO	KM TODO DE TERRA.	Noturno	19	28,4
306	ALDEIA MIRASSOL (Matutino)	ALDEIAS: JOSÉ BRITO, TRAIRA, CAMPO GRANDE, BURITI,	CEMIX	KM TODO DE TERRA.	Matutino	54	145,4
307	ALDEIA PORTEIRA (Matutino)	ALDEIAS - RECANTO, SALTO, ANGELIN, PORTEIRA	CEMIX	KM TODO DE TERRA.	Matutino	46	36





308	ALDEIA GENIPAPO(Matutino)	ALDEIAS: LAJEADO, JENIPAPO, BRUPÉ, STO. ANTÔNIO, SÃO JOSÉ E CEMIX.	CEMIX	KM TODO DE TERRA.	Matutino	40	138
309	VÃO GRANDE (Matutino)	ALDEIAS: VÃO GRANDE, BOA ESPERANÇA, CERCADINHO, SERRA VERDE, CEMIX.	CEMIX	KM TODO DE TERRA.	Matutino	35	86
310	ALDEIA PORTEIRA (Matutino)	ALDEIA: PORTEIRA, ANGELIN, (TOCANTINIA)	Col. Est. Frei Antônio (CEFYA)	KM TODO DE TERRA.	Matutino	33	42
311	PORTEIRA (Noturno)	ALDEIAS - SALTO, NOVA, PIM, RECANTO,	Colégio Batista	KM TODO DE TERRA.	Noturno	40	50,5
312	ALDEIA FUNIL (Matutino)	ALDEIA FUNIL, COLÉGIO BATISTA E CEFYA (TOCANTINIA)	Colégio Batista, CEFYA	KM TODO DE TERRA.	Matutino	16	22,4
313	ALDEIA SALTO (Matutino)	ALDEIAS: CAREÚ, NOVA, SALTO (COLÉGIO INDÍGENA SALTO), SALTINHO, COL. BATISTA, COL. FREI ANTÔNIO (TOCANTINIA)	Colégio Batista, Col. Est. Frei Antônio	KM TODO DE TERRA.	Matutino	46	46
314	ALDEIA SALTO (Vespertino)	ALDEIAS: CAREÚ, NOVA, SALTO (COLÉGIO INDÍGENA SALTO), COL. BATISTA,	Colégio Batista, Col. Est. Frei Antônio	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	16	29
315	FUNIL (Noturno)	ALDEIAS - BOA FE, APARECIDA, SÃO BENTO, CACHOEIRA,	Colégio Batista	KM TODO DE TERRA.	Noturno	10	31,6
316	ALDEIA PA ÁGUA FRIA I e II (Noturno)	POVOA ÁGUA FRIA I e II, FAZ. DO JUAREZ E POVOADO PALMINHA	Escola Mul. Ana Alves de Brito (Extensão Col. Batista)	KM TODO DE TERRA.	Noturno	30	62,6
317	POVOADO PALMINHA (noturno)	FAZ. SEBASTIÃO, FAZ. ZICO, FAZ. MERINDIBA, FAZ. SANDRA, FAZ. NATAL, FAZ. CELIO, POVOADO PALMINHA	Escola Mul. Ana Alves de Brito (Extensão Col. Batista)	KM TODO DE TERRA.	Noturno	11	78
318	ALDEIA CAREU (Matutino)	ALDEIAS - CAREU, NOVA, SALTO	Colégio Indígena WALKARNASE Salto	KM TODO DE TERRA.	Matutino	19	8,1
319	ALDEIA VARJÃO (Vespertino)	ALDEIAS - CAREU, NOVA, MATA DO COCO, SALTO	Colégio Indígena WALKARNASE Salto	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	13	45,4
320	ALDEIA VARJÃO(Noturno)	ALDEIAS - VARJÃO, MATA DO COCO, SALTO	Colégio Indígena WALKARNASE Salto	KM TODO DE TERRA.	Noturno	8	33,4





321	ALDEIA CABECEIRA (Matutino)	ALDEIA CABECEIRA e BREJO VERDE	Escola Est. Indígena Brejo Verde	KM TODO DE TERRA.	Matutino	13	8,4
322	ALDEIA BANANAL (VESPERTINO)	ALDEIAS - BANANAL, CABECEIRA - BREJO VERDE	Escola Est. Indígena Brejo Verde	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	17	24,6
323	ALDEIA BANANAL (NOTURNO)	ALDEIAS - Bananal, Cabeceira - Brejo Verde	Escola Est. Indígena Brejo Verde	KM TODO DE TERRA.	Noturno	15	24,6
324	ALDEIA SANGRADOR MATUTINO	ALDEIAS - Sangrador - Brejo Novo - Cabeceira Verde – Riozinho	Escola Est. WAKWAMEKWA Riozinho	KM TODO DE TERRA.	Matutino	19	39,6
325	ALDEIA SANGRADOR VESPERTINO	ALDEIAS - Sangrador - Brejo Novo – Riozinho	Escola Est. WAKWAMEKWA Riozinho	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	30	32,6
326	ALDEIA SANGRADOR (NOTURNO)	ALDEIAS - Sangrador - Brejo Novo – Riozinho	Escola Est. WAKWAMEKWA Riozinho	KM TODO DE TERRA.	Noturno	6	32,6
327	ALDEIA ZE BRITO MATUTINO	ALDEIAS - Zé Brito - Campo Grande - Fazendinha - Jenipapinho – Brupre	Escola Estadual Indígena Krásápte	KM TODO DE TERRA.	Matutino	19	82,8
328	ALDEIA CAMPO GRANDE – VESPERTINO	ALDEIAS - Campo Grande - Fazendinha – BRUPE	Escola Estadual Indígena Krásápte	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	17	29,8
329	ALDEIA ZE BRITO - NOTURNO	ALDEIAS - ZE BRITO - CAMPO GRANDE - TRAIRA - FAZENDINHA - BRUPRE	Escola Estadual Indígena Krásápte	KM TODO DE TERRA.	Noturno	15	50,8
330	ALDEIA SÃO JOSÉ (Matutino)	ALDEIAS - SÃO JOSE - JENIPAPO - SANTO ANTONIO - BETANIA - LAJEADO – BRUPRE	Escola Estadual Indígena Krásápte	KM TODO DE TERRA.	Matutino	19	54,6
331	ALDEIA SÃO JOSÉ (Vespertino)	ALDEIAS - SÃO JOSE - JENIPAPO - SANTO ANTÔNIO - BETANIA - LAJEADO – BRUPRE	Escola Estadual Indígena Krásápte	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	13	54,6
332	ALDEIA SÃO JOSÉ (Noturno)	ALDEIAS - São Jose - Jenipapo - Santo Antônio - Betânia - Lajeado – Brupre	Escola Estadual Indígena Krásápte	KM TODO DE TERRA.	Noturno	11	54,6
333	ALDEIA PA ÁGUA FRIA II - MATUTINO	Aldeias: Água Fria II, Cabeceira da Água Fria, Demétrio	Escola Estadual Indígena Warõ	KM TODO DE TERRA.	Matutino	16	60
334	ALDEIA PA ÁGUA FRIA II	Aldeias: Cabeceira da Água Fria,	Escola Estadual Indígena Warõ	KM TODO DE TERRA.	Noturno	13	60





	NOTURNO	Demétrio					
335	ALDEIA BAIXA FUNDA (Matutino)	Aldeias: Baixa Funda, Canaã, Sucupira, Aldeinha.	Esc. Est. Indígena Aldeinha	KM TODO DE TERRA.	Matutino	10	42
336	ALDEIA BAIXA FUNDA (Vespertino)	ALDEIAS: BAIXA FUNDA, CANAÃ, SUCUPIRA, ALDEINHA	Esc. Est. Indígena Aldeinha	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	12	33,4
337	ALDEIA PORTEIRA MATUTINO	ALDEIA SALTO a PORTEIRA	ESCOLA ESTADUAL WAIKARNASE	KM TODO DE TERRA.	Matutino	19	13,8
338	ALDEIA BARREIRO VESPERTINO	ALDEIAS - Mata do Coco - Angelim - Barreiro – Salto	ESCOLA ESTADUAL WAIKARNASE	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	15	62,8
339	ALDEIA CAREU NOTURNO	ALDEIAS - CAREU - NOVA – SALTO	ESCOLA ESTADUAL WAIKARNASE	KM TODO DE TERRA.	Noturno	9	8,1
340	ALDEIA BAIXA FUNDA (Noturno)	ALDEIA: RIO PRETO, BAIXA FUNDA	Escola Indígena Rio Preto	KM TODO DE TERRA.	Noturno	12	10,6
341	CEMIX - CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BALSA ÆO CEMIX	Tocantinia/Balsa	KM TODO DE TERRA.	Matutino	20	28
342	BALSA (toda 4ª feira)	BALSA ÆO CEMIX OBS: 01 VIAGEM POR SEMANA 4 MÊS 40 ANO. Ida: quarta-feira,	CEMIX	KM TODO DE TERRA.	INTEGRAL	14	28
343	ALDEIA BREJO VERDE (Noturno)	Aldeia: Brejo Verde, Entroncamento Kitpó, Brejo Comprido Cabeceira	Escola Estadual Indígena Suzawre	KM TODO DE TERRA.	Noturno	18	68,6
344	ASSENTAMENTO ÁGUA FRIA II NOTURNO	Assentamento - Pratinha Afonso Água Fria I - II - III	Escola Indígena Suzawre	KM TODO DE TERRA.	Noturno	16	67,4
LOTE VII – DRE / PARAÍSO DO TOCANTINS							
MUNICÍPIO: CASEARA							
345	PA Bico da Manchete	FAZ.BACABA, FAZ. MATO SUL, TO. 080	COL. EST. TRAJANO DE ALMEIDA, COL. EST. JOSÉ A. DE ASSIS, ESCOL.MUNIPAL BRANCA DE NEVE.	TERRA: 80, ASFALTO:96.	Vespertino	22	176





346	PA Onalício Barros I	PA. ONALICIO BARROS I, TO 080	COL. EST. TRAJANO DE ALMEIDA, COL. EST. JOSÉ A. DE ASSIS, ESCOL.MUNIPAL BRANCA DE NEVE.	TERRA: 34,8, ASFALTO:70.	Vespertino	53	104,8
347	PA Onalício Barros II	PA. ONALICIO BARROS II, FAZ. CANADA, TO 080	COL. EST. TRAJANO DE ALMEIDA, COL. EST. JOSÉ A. DE ASSIS, ESCOL.MUNIPAL BRANCA DE NEVE.	TERRA: 66,8, ASFALTO:87.2.	Vespertino	30	154
348	PA Primeiro de Maio I	Pa. Primeiro de maio to. 080	COL. EST. TRAJANO DE ALMEIDA, COL. EST. JOSÉ A. DE ASSIS, ESCOL.MUNIPAL BRANCA DE NEVE.	TERRA: 40, ASFALTO:78.	Vespertino	38	118
349	PA Primeiro de Maio II	PA união II TO. 080	COL. EST. TRAJANO DE ALMEIDA, COL. EST. JOSÉ A. DE ASSIS, ESCOL.MUNIPAL BRANCA DE NEVE.	TERRA: 80, ASFALTO: 54.8.	Vespertino	38	134,8
350	PA Buritirana/PA Califórnia	BURITIRANA, FAZ. SAGRADO CORAÇÃO, FAZ. BOA SORTE, RICARDO PRIORI, TO. 080, ASSENT. UNIÃO	COL. EST. TRAJANO DE ALMEIDA, COL. EST. JOSÉ A. DE ASSIS, ESCOL.MUNIPAL BRANCA DE NEVE.	TERRA: 88, ASFALTO:56.4.	Vespertino	25	144,4
351	AGROVILA PA Araguaia	CASEARA	COL. EST. TRAJANO DE ALMEIDA, COL. EST. JOSÉ A. DE ASSIS, ESCOL.MUNIPAL BRANCA DE NEVE.	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	32	74,4
352	PA Santa Catarina	VILA PA. ARAGUAIA, FAZ. IPIOCA, FAZ. CANTÃO, FAZ. BELA VISTA, PA BARROCA	COL. EST. TRAJANO DE ALMEIDA, COL. EST. JOSÉ A. DE ASSIS, ESCOL.MUNIPAL BRANCA DE NEVE.	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	15	125,4
353	PA Barroca	PA. BARROCA, FAZENDA BAREIRO	COL. EST. TRAJANO DE ALMEIDA, COL. EST. JOSÉ A. DE ASSIS, ESCOL.MUNIPAL BRANCA DE NEVE.	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	16	70,6





354	Vila Porto da Balsa	BALSA A CASEARA	COL. EST. TRAJANO DE ALMEIDA, COL. EST. JOSÉ A. DE ASSIS, ESCOL.MUNICIPAL BRANCA DE NEVE.	ASFALTO.	Matutino	8	9,7
355	PA Estrela do Araguaia	PA. Estrela do Araguaia a caseara	Col. Est. Trajano de almeida, col. Est. José a. De Assis, escol. municipal branca de neve.	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	42	109
MUNICÍPIO: LAGOA DA CONFUSÃO - TO							
356	PA LAGO VERDE VESPERTINO	SÃO JUDAS TADEU, TO-374, BEIRA DA SANGRA, BORRACHARIA DO ASFALTO, LAGOA DA CONFUSÃO (TO).	Col. Est. Lagoa da Confusão	KM DE TERRA: 80, KM DE ASFALTO: 104.	Vespertino	28	184
MUNICÍPIO: NOVA ROSALÂNDIA - TO							
357	POVOADO CAMPO MAIOR	Assent. Só vivendo, Povoado Campo Maior, Pugmil -> Povoado / Povoado -> Nova Rosalândia	Col. Est. Vereador Pedro Xavier Teixeira/ Esc. Est. Bernardo Sayão e Esc. Set. Regina Siqueira Campos (integral)	KM DE TERRA: 30, KM DE ASFALTO: 38.	Vespertino	23	68
358	PADRE JOSIMO I E II (Vespertino)	Assentamento Padre Josimo I e II	Col. Est. Vereador Pedro Xavier Teixeira/ Esc. Est. Bernardo Sayão e Esc. Set. Regina Siqueira Campos (integral)	KM DE TERRA: 154	Vespertino	38	154
359	PADRE JOSIMO I E II (Matutino)	Assentamento Padre Josimo I e II	Col. Est. Vereador Pedro Xavier Teixeira/ Esc. Est. Bernardo Sayão e Esc. Set. Regina Siqueira Campos (integral)	KM DE TERRA: 154	Matutino	35	154
MUNICÍPIO: PIUM - TO							
360	PA PERICATU	PA. PERICATU, FAZ. DOS PARANAENSE, FAZ. JOÃO DE DEUS, PERÍMETRO URBANO	ESC. EST. BARTOLOMEU BUENO	KM TODO DE TERRA.	Vespertino	23	150
361	POVOADO CAFÉ DA ROÇA	AGROVILA CAFÉ DA ROÇA -> FAZ. TERRA FERTIL-> FAZ. CHAPADA SECA, AGROVILA BARRANCO DO MUNDO -> AGROVILA CAFÉ DA	Esc. Est. Bartolomeu Bueno	KM DE TERRA: 82, KM DE ASFALTO: 30.	Vespertino	17	112





		ROÇA					
362	POVOADO CAFÉ DA ROÇA 2 NOTURNO	FAZENDA VALE DO SOL, FAZ. BOA FORTUNA, FAZ. SANTA IDE, FAZ. ONÇA PRETA, FAZ. CURITIBA.	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TEIXEIRA FILHO	KM DE TERRA: 118, KM DE ASFALTO 18	Noturno	23	136
LOTE VIII – DRE / PEDRO AFONSO							
MUNICÍPIO: ITACAJÁ							
363	FAVEIRA/BOM JARDIM	FAZ. LAGOINHA, FAZ. MIMOSA, FAZ. SANTA RITA, FAZ. DOIS IRMÃOS, FAZ. PÉ DO MORRO, FAZ. ITACAJA, FAZ. JAÓ, FAZ. OLHO D'ÁGUA	Col.Est.de Itacajá, Esc.Est. Almeida Sardinha	KM TODO DE TERRA.	vespertino	42	135,2
364	CANTINHO	Povoado Cantinho, Marajá, Itacajá	COL.EST.DE ITACAJÁ, ESC.EST.ALMEIDA SARDINHA	KM TODO DE TERRA.	vespertino	39	78
365	FOLHA LARGA	TORRE, FAZ. BELO MONTE, FAZ. VEADO, TO. 239, FAZ. SÃO JOSE	COL.EST.DE ITACAJÁ, ESC.EST.ALMEIDA SARDINHA	KM TODO DE TERRA.	vespertino	31	73,6
366	ÁGUA FRIA	Faz.Memede, Faz. Mansinha Faz. Baixa Grande	COL.EST.DE ITACAJÁ, ESC.EST.ALMEIDA SARDINHA	KM TODO DE TERRA.	vespertino	40	94,6
MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO - TO							
367	RENASCER MATUTINO	FAZ. BURITIRANA, FAZ. DONA FLORISA, FAZ. MESIAS, FAZ. ESPERANÇA, FAZ. JOÃO VACA, FAZ. CLOVIS	Colégio Estadual Bom Tempo	KM TODO DE TERRA	Matutino	20	72
368	ALTEROSA MATUTINO	FAZ. ALTEROSA, FAZ. MARCOS, FAZ. SANTO EXPEDITO, FAZ. SONHO MEU, FAZ. TIUBA	Colégio Estadual Bom Tempo	KM TODO DE TERRA	Matutino	15	78,5
369	ROTA RIO NEGRO (Matutino)	Fazenda 4 irmãos / Fazenda om futuro / Fazenda Chaparral / Fazenda Boa Vista / Fazenda Capão do Inácio / Fazenda Sucupira	Escola Estadual de Anajanópolis	KM TERRA: 164	Matutino	15	164
370	ROTA RIO NEGRO (Vespertino)	Fazenda 4 irmãos / Fazenda om futuro / Fazenda Chaparral / Fazenda Boa Vista / Fazenda Capão do Inácio / Fazenda Sucupira	Escola Estadual de Anajanópolis	KM TERRA: 242	Vespertino	18	242





371	ROTA RIO NEGRO (Noturno)	Fazenda 4 irmãos / Fazenda om futuro / Fazenda Chaparral / Fazenda Boa Vista / Fazenda Capão do Inácio / Fazenda Sucupira	Escola Estadual de Anajanópolis	KM TERRA: 208	Vespertino	14	208
372	ROTA VILA PORTO REAL (Matutino)		Escola Estadual de Anajanópolis	KM TERRA: 131	Matutino	18	131
LOTE IX – DRE / PORTO NACIONAL							
MUNICÍPIO: BREJINHO DE NAZARÉ							
373	PA BOA SORTE	MALHADINHA	Col. Est. Padrão	TERRA: 34, KM ASFALTO: 53.	MATUTINO	26	87
374	CÓRREGO FUNDO	ASSENT. KILOMOLA	Col. Est. Padrão	TERRA: 30, KM ASFALTO: 30.	MATUTINO	8	60
375	CRIXÁS	ASSENT. BOA FÉ, FAZ. DO CARLITO MONTE LÍRIO	Col. Est. Padrão	TERRA: 85, KM ASFALTO: 3.	MATUTINO	12	88
376	SANTA ANGELINA	SANTA ANGELINA, FAZ. SÃO JOÃO	Col. Est. Padrão	TERRA: 18, KM ASFALTO: 38.	MATUTINO	9	56
MUNICÍPIO: PINDORAMA - TO							
377	ASSENTAMENTO FIRMEZA MATUTINO	EIXÃO ASSENTAMENTO FIRMEZA.	COLÉGIO EST. MANOEL DA S. ROSAL	KM TODO DE TERRA	Matutino	57	114
378	SANTA TEREZA MATUTINO	BREJO VERDE, PERSEVERADO, ENTRADA DO NEGUINHO, FELIX	COLÉGIO EST. MANOEL DA S. ROSAL	KM TODO DE TERRA	Matutino	22	155
379	BALSAS MATUTINO	PEDREIRA, PONTE BALSAS TO 130 KM 19, FAZ. NELSON, FAZ. ASSIOVALDO, ASSENTAMENTO BAILON.	COLÉGIO EST. MANOEL DA S. ROSAL/ COL. EST. JOSÉ ELIAS DE ASSIS.	KM TODO DE TERRA	Matutino	27	128





380	GAMELEIRA MATUTINO	FAZ. FUNDAS, FAZ. BÉLEM, FAZ. DO NASCIMENTO, FAZ. VITÓRIA, CHAC. NOVA VIDA, FAZ. SÃO SEBASTIÃO, FAZ. MUTUM, FAZ. PORTIRA.	COLÉGIO EST. MANOEL DA S. ROSAL	KM TODO DE TERRA	Matutino	17	200
381	MATA GRANDE MATUTINO	FAZ. MATA GRANDE, FAZ. DO TIÃO, FAZ. GERALDO, FAZ. CORONEL BRAGA, FAZ. TIÃO FEITOSA, BELIZARIO, EVERALDO ARRUDA, FAZ. FIDELIS, PEDRO AILTON.	COLÉGIO EST. MANOEL DOS S. ROSAL.	KM TODO DE TERRA	Matutino	25	148
382	JOÃO AMÉRICO MATUTINO	FAZ. TRAÍRA II E II, FAZ. GARRA, FAZ. BOA ESPERANÇA, FAZ. ALDEIA, FAZ. BARÃO VERDE, FAZ. SANTO ANTÔNIO, FAZ. PA FIRMEZA.	COLÉGIO EST. MANOEL DOS S. ROSAL.	KM TODO DE TERRA	Matutino	27	170
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO							
383	CAMAÇARI - Vila da Balsa (Matutino)	CAMAÇARI / BARRA VILA DA BALSA	ESCOLA ESTADUAL JOANA MEDEIROS, ALCIDES RUFO	KM DE TERRA: 72, KM DE ASFALTO: 14.	Matutino	28	86
384	PONTA DO MORRO (Vespertino)	PONTA DO MORRO, PROVIDÊNCIA, FAZ. VALE VERDE TO – 130	COL. ESTADUAL ODOLFO SOARES E ESC. EST. JOANA MEDEIROS	KM DE TERRA: 60, KM DE ASFALTO: 72.	Vespertino	39	132
385	TAQUARI/PA STA. TEREZA (Vespertino)	RECANTO DA AMIZADE, PA SANTO ONOFRE, -> CHÁCARA BOA SORTE - FAZ. JOÃO RAMIRO, CHAC. TUCUNARÉ> ASSENTAMENTO SANTA TEREZA -> PONTE ALTA DO TOCANTINS	COL. ESTADUAL ODOLFO SOARES E ESC. EST. JOANA MEDEIROS	KM DE TERRA: 70, KM DE ASFALTO: 96.	Vespertino	48	166
386	LAGOA AZUL (Matutino)	POVOADO LAGOA AZUL.E REGIÃO	Col. Estadual Odolfo Soares e Esc. Est. Joana Medeiros	KM TODO DE TERRA.	Matutino	31	124
387	PROGRESSO CEDRO (Vespertino)	CEDRO, PA PROGRESSO FAZ. Olho d'água, Faz. Estrela do Norte	Col. Estadual Odolfo Soares e Esc. Est. Joana Medeiros, Alcides	KM DE TERRA: 92, KM DE ASFALTO: 48.	Vespertino	40	140





388	POVOADO DO GATO (Vespertino)	Região Brejo Verde, Faz. Do Tião, Faz. Dois Irmãos, Faz. Manduca, Setor Sul	Col. Estadual Odolfo Soares e Esc. Est. Joana Medeiros, Alcides Rufo	KM DE TERRA: 110, KM DE ASFALTO: 25.	Vespertino	38	135
389	EXTREMA VESPERTINO	Faz. Extrema -> Entrada Faz. Taquari -> Entrada Faz. Capão do Angico -> Faz. Capoeirão -> Ponte Alta do Tocantins	Col. Estadual Odolfo Soares e Esc. Est. Joana Medeiros, Alcides Rufo	KM DE TERRA: 14, KM DE ASFALTO: 100.	Vespertino	48	114
390	GERAIS	Faz. Eletro Minas, Faz. Bandeirante, Faz. Lagoa Vermelha, Faz. Poços, Faz. Serrinha, Faz. Barra, Faz. Brejão Setor Sul	Col. Estadual Odolfo Soares e Esc. Est. Joana Medeiros, Alcides Rufo	KM DE TERRA: 237, KM DE ASFALTO: 24.	Matutino	22	261
391	LAGOA AZUL 01 INTERNA MATUTINO	FAZENDA NOVA, FAZENDA Providência, TO 255 A, FAZENDA SANTIN.	ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO	KM TODO DE TERRA	Matutino	8	38
392	LAGOA AZUL 02 INTERNA – MATUTINO	FAZENDA PROVIDÊNCIA, TO 255, FAZENDA SANTIN	ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO	KM TODO DE TERRA	Matutino	9	28
393	LAGOA AZUL 03 INTERNA – MATUTINO	FAZENDA PROVIDÊNCIA, TO 255, FAZENDA SANTIN	ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO	KM TODO DE TERRA	Matutino	6	26
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL - TO (Distrito de Luzimangues)							
394	CABECEIRA REDONDA (Matutino)	BAR DO REGINALDO, CANTO GRANDE, CONDOMÍNIO PORTEIRA DO TULIO.	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 49.8 ASFALTO: 20	Matutino	31	69,8
395	CABECEIRA REDONDA (noturno)	Turuna e Região	Esc. Est. Beira Rio	TERRA. 49 ASFALTO: 17.4	Noturno	25	66,4
396	MÓIA (Matutino)	DONA ERCINA, FAVEIRAS BAR, PROX. CHAC. DO GAGUIM, PONTE DA PORTEIRA, VILA BELA E RES. SIDNEY	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 33.2 ASFALTO: 22	Matutino	45	55,2
397	MÓIA (Vespertino)	SALU, ÁGUAS LINDAS, BUENAS VISTAS, CHAC. RAIMUNDO LIMA, INTER PARK E JARDIM EUROPA	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 22 ASFALTO: 27.5	Vespertino	42	49,5
398	MÓIA (Noturno)	PORTAL DO LAGO, JARDIM DO LAGO, BELA VISTA, JARDIM PRIMAVERA, RES. MARANATA	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 8 ASFALTO: 22	Noturno	21	30





		E FLORESÇA					
399	MONTE SIÃO (Matutino)	AV. LUZIMANGUES (BATUIRA), FUNDO laguna i, monte Sião e to 080	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 10 ASFALTO 22	Matutino	42	32
400	MONTE SIÃO (Vespertino)	Campinas, Parque dos Girassóis, Lago Azul e Laguna I	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 10 ASFALTO 22	Vespertino	40	32
401	MONTE SIÃO (Noturno)	A. Principal, Laguna I, Monte Sião	Esc. Est. Beira Rio	ASFALTO	Noturno	37	37
402	PA CAPIVARA (Matutino)	CHAC. DO GEROMIM, FAZ. MATA VERDE, GENE BARROS, P.A. CAPIVARA, PONTO DO MINEIRO, PORTO REAL E BACABA	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 33.2 ADFALTO: 19.4	Matutino	40	52,6
403	PA CAPIVARA (Vespertino)	ZÉ MECÂNICO, VILAGE MORENA, TO 080, BARCELONA, MADRI E PORTO SEGURO.	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 45 ASFALTO: 19.4	Vespertino	37	64,4
404	PA CAPIVARA (Noturno)	ORLA OESTE, PORTO DO DINO, RIVIERA, VILAGE MORENA COMPLETO, PORTO BELO E LAGUNA I.	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 20.2 ASFALTO: 32.2	Noturno	23	52,4
405	PÉ DO MORRO/FAZ. MODELO (matutino)	BUGAVILLE, DARCI, FAZ. MODELO, JARDIM DO PORTO E MATO DO MEIO	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 20 ASFALTO: 26	Matutino	47	46
406	PÉ DO MORRO/FAZ. MODELO (Vespertino)	PONTE DA PORTEIRA, ROTATÓRIA, FLAMBOYAM E JARDIM MILÃO	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 24 ASFALTO: 22	Vespertino	49	46
407	PÉ DO MORRO/ BOUGAINVILLE (noturno)	PONTE DA PORTEIRA, BUGAVILLE, MILÃO	Esc. Est. Beira Rio	TODO DE ASFALTO	Noturno	26	34
408	PEQUIZEIRO (Matutino)	A PRINCIPAL LUZIMANGUES, FAZ. DEUS É FIEL, LAGUNA II E III.	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 22 ASFALTO: 40	Matutino	49	62
409	PEQUIZEIRO (Vespertino)	PARK DOS BURITIS, FLOR DO CERRADO, CAMPO BELLO E RES. FLORES.	Esc. Est. Beira Rio	TODO DE ASFALTO	Vespertino	35	28
410	RANCHO ALEGRE (Matutino)	CANTO GRANDE, CAPIVARA, FAZ. SR. LINO, RACHO ALEGRE, VÔO DO PICA-PAU	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 29.4 ASFALTO: 15.6	Matutino	38	45
411	RANCHO ALEGRE (Vespertino)	Canto grande, Capivara, Faz. Sr.	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 29.4	Vespertino	40	46





		Lino, Racho Alegre, Voo do Pica-pau		ASFALTO: 15.6			
412	RANCHO ALEGRE (Noturno)	Canto Grande, Av. Jardim Europa, Madri e Morumbi	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 19.8 ASFALTO: 8.8	Noturno	47	28,6
413	SANTA LUZIA (Matutino)	Ademar Gaúcha, Av. Principal (lanchonete Silva), Caipirinha (campinho), Faz. Tucum, Lote Zé dos Reis, Santa Luzia e Turuna da Mata	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 22 ASFALTO: 25	Matutino	32	47
414	SANTA LUZIA (Vespertino)	Caipirinha (campinho), Faz. Tucum, Lote Zé dos Reis, Santa Luzia e Turuna da Mata	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 35.5 ASFALTO: 50	Vespertino	29	85,5
415	TERRA PROMETIDA (Matutino)	B. do Brasil, Faz. Pé do Morro, Jardim Europa, Vilage Morena e Loteamento Porteira.	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 46 ASFALTO: 50	Matutino	23	96
416	TERRA PROMETIDA (Vespertino)	Pé do Morro, Faz. Bom Gado, Orla Oeste, Náutica e Orla Ville.	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 49.6 ASFALTO: 50	Vespertino	27	99,6
417	BUENAS VISTAS (Matutino)	Perímetro Urbano	Esc. Est. Beira Rio	TODO ASFALTO	Matutino	42	30
418	BUENAS VISTAS (Vespertino)	Perímetro Urbano	Esc. Est. Beira Rio	TODO ASFALTO	Vespertino	48	30
419	LIRIOS DO CAMPO (Matutino)	Perímetro Urbano	Esc. Est. Beira Rio	TODO ASFALTO	Matutino	44	24
420	LIRIOS DO CAMPO (Vespertino)	Perímetro Urbano	Esc. Est. Beira Rio	TODO SASFALTO	Vespertino	48	24
421	REGIÃO DA GRANJA (Vespertino)	Região Santa Luzia / Região do Zé Preto / Perímetro Urbano	Esc. Est. Beira Rio	TERRA: 58 ASFALTO: 22	Vespertino	16	80
422	ROTA MANGUES (Matutino)	Faz. Bom Gado / Perímetro Urbano	Esc. Est. Beira Rio	KM TERRA: 66	Matutino	40	66
423	ROTA MANGUES (vespertino)	Faz. Bom Gado / Perímetro Urbano	Esc. Est. Beira Rio	KM TERRA: 66	Vespertino	38	66
424	ROTA CIRCULAR CIGANO (Matutino)	Perímetro Urbano	Esc. Est. Beira Rio	KM TERRA: 20	Matutino	44	20





425	ROTA CIRCULAR CIGANO (Vespertino)	Perímetro Urbano	Esc. Est. Beira Rio	KM TERRA: 20	Vespertino	41	20
426	ROTA CIRCULAR VILA COI (Vespertino)	Perímetro Urbano	Esc. Est. Beira Rio	KM TERRA: 14	Vespertino	45	14
MUNICÍPIO: SANTA RITA - TO							
427	TARIBERÓ VESPERTINO	FAZ. CLEMILDA, FAZ. DONA IRIS, FAZ. MORRO ALTO, FAZ. MAC LUZ.	ESC. EST DE 1º GRAU BOA NOVA (SANTA RITA)	KM TODO TERRA.	Vespertino	12	118
428	COMPLEMENTO VESPERTINO	FAZ. ENSEADA	ESC. EST DE 1º GRAU BOA NOVA (SANTA RITA)	KM TERRA: 28, KM ASFALTO: 24.	Vespertino	6	52
429	15 TIROS VESPERTINO	FAZ. DANIELA, FAZ. DO POSTO, FAZ. RUBÃO, FAZ. ENSEADA II, FAZ. PRATA.	ESC. EST DE 1º GRAU BOA NOVA (SANTA RITA)	KM ASFALTO: 30, KM TERRA: 63.	Vespertino	14	93
430	VEREDÃO VESPERTINO	FAZ. ADRIANO, FAZ. ZÉ PATI, FAZ. CHAPADÃO, FAZ. BRASIL, FAZ. VEREDÃO, FAZ. GAÚCHO, FAZ. JADI.	ESC. EST DE 1º GRAU BOA NOVA (SANTA RITA)	KM ASFALTO: 28, KM TERRA: 140.	Vespertino	14	168





LOTE X						
PRODUTO/SERVIÇO SOLICITADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. DIA R\$	TOTAL MÊS (22 DIAS) R\$	TOTAL 200 DIAS R\$
431	Transporte de Alunos Portadores de Necessidades Especiais, em Veículo utilitário com Motorista, tipo minivan, duas portas na parte frontal e portas laterais traseiras deslizantes dos lados do motorista e passageiro, câmbio manual, com capacidade para sete pessoas, com ar condicionado, motor com capacidade cúbica mínima de 1747 cm ³ e potência 1.4, capacidade de carga mínima de 545 quilogramas, bicombustível (gasolina e álcool), cor sólida branca: Doblo 1.8 ou similar. C/Combustível (média 2.500 KM/Mês)	UNID	08			
432	Transporte de Alunos Portadores de Necessidades Especiais, em Veículo utilitário com Motorista, tipo minivan, duas portas na parte frontal e portas laterais traseiras deslizantes dos lados do motorista e passageiro, câmbio manual, com capacidade para sete pessoas, com ar condicionado, motor com capacidade cúbica mínima de 1747 cm ³ e potência 1.4, capacidade de carga mínima de 545 quilogramas, bicombustível (gasolina e álcool), cor sólida branca: Doblo 1.8 ou similar. C/Combustível (média 2.500 KM/Mês)	unid.	07			

3.16. Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, têm especificações adequadas para transporte terrestre de passageiros, a exemplo de ônibus, vans e similares.

3.17. Em hipótese alguma, será admitido utilização de caminhões, caminhonetes ou qualquer tipo de veículo adaptado que não esteja em consonância com a legislação vigente para o serviço de transporte escolar do Estado do Tocantins.

3.18. O licitante deverá propor a(s) rota(s) que tem condição (ões) e veículo(s) disponível(is), para realizar o itinerário, podendo o mesmo veículo propor itinerários diferentes desde que haja compatibilidade de horários. O licitante somente será contratado para aquelas rotas que demonstrar capacidade técnica operacional.

3.18.1. A comprovação da capacidade operacional do licitante, para efeito





de habilitação na licitação, poderá ser feita por meio de atestados fornecidos por ente público para o qual o interessado tenha prestado o serviço, ainda que na condição de subcontratado, ou por meio da apresentação de documentos que demonstrem que, na data da assinatura do contrato, o licitante terá a disponibilidade de veículo e motorista em condições adequadas ao serviço de transporte escolar (CRLV, Carteira de Motorista, indicação da inspeção veicular e submissão a curso obrigatório antes do início da execução do contrato, etc.), ou, ainda, declaração formal de que estará apto a prestar o serviço, sob pena de multa estipulada no edital e no termo de declaração.

3.19. O licitante deverá indicar os preços unitário e total por grupo/lote e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos neste instrumento convocatório.

3.20. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

3.21. A data-base da planilha orçamentária estimativa, serve como orientação aos licitantes. Entretanto, os licitantes utilizarão como base os preços praticados no momento da elaboração das propostas. A data das propostas servirá como data-base para reajuste, observado o disposto no Contrato, cuja minuta integra este Edital.

3.22. O licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, contemplando obrigatoriamente o que segue:

3.23. DACOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

3.23.1. CUSTOS VARIÁVEIS: ⁴são aqueles que sofrem alterações de acordo com o volume de produção ou venda do produto ou serviço. Isto é, eles aumentam à medida que a empresa produz ou vende mais produtos, ou serviços são gerados e diminuem quando a empresa produz ou vende menos:

- a) combustível;
- b) lubrificantes

⁴ <https://www.fn-de.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?start=15>





- c) Rodagem
- d) Peças e acessórios

Logo, a expressão para cálculo é:

$$Cv = Cc + Col + Cr + Cpa$$

Em que:

- Cv = custos variáveis (R\$/km);
- Cc = custo de combustível (R\$/km);
- Col = custo de óleos e lubrificantes (R\$/km);
- Cr = custo da rodagem (R\$/km);
- Cpa = custo de peças e acessórios (R\$/km)

- a) Custo de Combustível: O custo de combustível (R\$/km) será resultado da multiplicação do coeficiente de consumo de combustível (litro/km) pelo preço médio do litro do combustível utilizado (R\$/litro). A equação utilizada é:

$$Cc = Ccc \times Plc$$

Em que:

- Cc = custo de combustível (R\$/km);
- Ccc = coeficiente de consumo de combustível (litros/km);
- Plc = preço médio do litro do combustível (R\$/litro).

- b) Custos de Óleos e Lubrificantes

Para estimativa desse custo foi adotada a metodologia de Geipot (1996), que relaciona o consumo de lubrificantes ao de óleo diesel. Desta forma, não há necessidade de se ter o preço dos lubrificantes, e somente a do óleo diesel (FNDE/CEFTRU, 2008a). Assim o custo de óleos e lubrificantes (R\$/km) é resultado da multiplicação do coeficiente de consumo de óleos e lubrificante equivalente em combustíveis (litros/km) e do preço médio do litro de combustível (R\$/litro). Assim, para seu cálculo temos a seguinte expressão:

$$Col = Ccol \times Plc$$

Em que:

- Col = custo de óleos e lubrificantes (R\$/km);
- Ccol = coeficiente de consumo de óleos e lubrificante (litros/km);





Plc = preço médio do litro de combustível (R\$/litro).

c) Custo da Rodagem

O item rodagem compreende os pneus e a recapagem (FNDE/CEFTRU,2008a). A determinação do custo operacional devido à rodagem baseia-se na duração do pneu, que é a sua vida útil, expressa em quilômetros. O custo da rodagem por quilômetro (R\$/km) é obtido dividindo-se o custo total do rodagem (pneus e recapagem) pela sua vida útil total. Logo, a expressão utilizada é a seguinte:

$$Cr = \frac{(Ppn \times Np) \times (Pr \times Nr \times Nr)}{Vup}$$

Em que:

Cr = custo da rodagem (R\$/km);

Ppn = preço médio do pneu novo (R\$/pneu);

Np = número de pneus (pneu);

Pr = preço médio da recapagem (R\$/pneu);

Nr = número de recapagens;

Vup = vida útil do pneu (km).

d) Custo de Peças e Acessórios O custo de peças e acessórios (R\$/km) é resultado da multiplicação do coeficiente de consumo de peças e acessórios (% do veículo completo/veículo x mês) pelo preço médio de veículo-tipo completo (R\$) e dividido pelo percurso médio mensal (km/veículo x mês). Para calcularmos o percurso médio mensal utilizamos a seguinte expressão:

$$Pmm = \frac{Km}{Fo}$$

Em que:

Pmm = percurso médio mensal (km/veículo x mês);

Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês);

Fo = frota operante (veículos).

3.23.2. CUSTOS FIXOS: ⁵ são aqueles que acontecem de forma independente ao

⁵ <https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?start=15>



volume de produção ou venda do produto/serviço. Isto é, os custos fixos ocorrem mesmo que a operação do serviço ou produção de um bem esteja interrompida, e só podem ser eliminados se a empresa deixar de operar. O custo fixo no modo rodoviário é composto por um conjunto de variáveis que compõem a equação a seguir: $Cf = (Cdp + Cad + Cudf + Crcf) \times Fo$

Em que: Cf = custo fixo (R\$/mês);

Cdp = custo com pessoal (R\$/veículo x mês);

Cad = custo administrativo (R\$/veículo x mês);

Cudf = custo de depreciação do capital investido na frota (R\$/veículo x mês);

Crcf = custo de remuneração do capital investido na frota (R\$/veículo x mês);

Fo = frota operante (veículo)

3.23.2.1. **Custo com Pessoal** - São consideradas despesas com pessoal os custos com motorista, custo com pessoal de manutenção, e com o monitor. Assim o cálculo do custo com pessoal fica conforme a seguinte expressão: $Cdp = Cm + Cpm + Cmon$.

Em que: Cdp = Custo com pessoal (R\$/veículo x mês);

Cm = Custo do motorista (R\$/veículo x mês);

Cpm = Custo do pessoal de manutenção (R\$/veículo x mês);

Cmon = Custo do monitor (R\$/veículo x mês).

a) **Custos do Motorista:** O custo mensal do motorista (R\$/km) é resultado da multiplicação do coeficiente de utilização do motorista (homem/veículo x mês) multiplicado pelo salário médio mensal do motorista (R\$/homem) e encargos sociais, conforme a expressão:

$$Cm = Cum \times Smm \times Enc$$

Em que: Cm = custo do motorista (R\$/veículo x mês);

= coeficiente de utilização do motorista (homem/veículo x mês);

Smm = salário médio mensal de motorista (R\$/homem);

Enc = encargos sociais.

O Coeficiente de utilização do motorista é dado pela divisão entre o número de motoristas existentes na região e número de veículos, como visto na equação seguinte:

$$Cum = \frac{N^{\circ} \text{ de motoristas}}{N^{\circ} \text{ de veículos}}$$



- b) **Custo do Pessoal de Manutenção:** O custo com pessoal de manutenção é definido como uma função do custo do motorista e do coeficiente de custo de manutenção. Isto é: $C_{pm} = C_m \times C_{cm}$

Em que: C_{pm} = Custo do pessoal de manutenção (R\$/ veículo x mês);

C_m = custo do motorista (R\$/ veículo x mês);

C_{cm} = coeficiente de custo de manutenção.

- 3.23.2.2. **Custos Administrativos:** Os custos administrativos considerados para o Transporte Escolar Rural são: IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores); o seguro DPVAT (Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de vias Terrestres) e o seguro de responsabilidade civil (FNDE/CEFTRU. 2008a). A expressão seguinte calcula os custos administrativos:

$$C_{ad} = \frac{\sum_{i=1}^n IPVA_i}{12 \times F_o} + \frac{DPVAT}{12} + \frac{\sum_{i=1}^n SRC_i}{12 \times F_o}$$

Em que: C_{ad} = Custo administrativos (R\$/veículo x mês);

$IPVA_i$ = imposto sobre a propriedade de veículos automotores de cada veículo; que compõe a frota (R\$/ano); n = número de veículos que compõem a frota;

$DPVAT$ = seguro obrigatório DPVAT por veículo (R\$/veículo x ano);

SRC_i = seguro de responsabilidade civil de cada veículo que compõe a frota; (R\$/veículo x ano); F_o = frota operante (veículo).

- 3.23.2.3. **Custo de Depreciação da Frota:** A depreciação de um bem é a perda de seu valor, devido ao uso, degradação ou obsolescência tecnológica. Na depreciação, determinam-se os recursos necessários para a substituição, ao final da vida útil de cada veículo (FNDE/CEFTRU. 2008a). A equação utilizada baseia-se na metodologia da soma dos dígitos Decrescentes (Valente et al, 1997), assim o custo de depreciação da frota é dado por:

$$C_{udf} = \frac{cdf \times P_{vsr}}{12}$$

- 3.23.2.4. **Custo de Remuneração do Capital:** O custo de remuneração do capital, também conhecido como custo de oportunidade, representa o valor associado a melhor alternativa de investimento que não foi escolhida ao se



investir em um determinado negócio, como no caso dos veículos rodoviários do Transporte Escolar Rural (FNDE/CEFTRU, 2008a) A equação abaixo mostra como determinar esse custo:

$$Crcf = \frac{Crf \times Pvsr}{12}$$

Em que: Crcf = custo de remuneração do capital investido no veículo-tipo (R\$/veículo x mês);

Crf = coeficiente de remuneração do veículo;

Pvsr = preço médio do veículo-tipo sem a rodagem (R\$/veículo).

3.23.2.5. **Custo Fixo por Quilômetro:** Os custos fixos são aqueles que não variam mediante a variação da unidade produtiva que no caso do transporte no modo rodoviário, é a quilometragem. No entanto, para calcular o total que equivale a soma dos custos fixos mais os custos variáveis, devemos fazer a conversão do custo fixo em custo fixo por quilômetro. Em equação, isso se transforma em:

$$Cfk = \frac{Cf}{Km}$$

Em que: Cfk = custo fixo por quilômetro (R\$/Km x mês);

Cf = custo fixo (R\$);

Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês).

3.24. A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por menor preço por grupo/lote expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, cujo o preço dos serviços apresentados na proposta deverão levar em conta todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

3.25. A Proposta de Preço do melhor classificado deverá ser encaminhado a SEDUC-TO, no prazo a ser fixado no Edital.





3.26. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contratado em função das composições apresentadas.

3.27. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.28. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.29. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

3.30. O pagamento pelos serviços será realizado consoante o regime de empreitada por preço global, multiplicando-se a distância percorrida para cumprimento da Rota, conforme detalhamento e mapeamento da Rota, aprovado e publicado pela SEDUC-TO, pelo preço unitário por quilômetro contratado pelo número de dias letivos, pelo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, considerando os dias letivos do calendário escolar do Estado do Tocantins.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS

4.1. O Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de procedimento seletivo prévio, deverá ter a certificação do atendimento às regras dos artigos 136, 137, 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.2. Os veículos e os condutores deverão após a assinatura do contrato providenciar autorização para o serviço do transporte escolar, emitido pelo DETRAN-TO.

4.3. Para o serviço de transporte escolar, o condutor deverá atender ao disposto no Art. 138 e 329 do Código Brasileiro de Trânsito:

- a) ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ser habilitado na categoria D;





- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- e) certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

4.4. Os veículos a serem utilizados no Transporte escolar deverão possuir autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito e atender aos Arts. 136 e 137 do Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser **ônibus, micro-ônibus, vans e similares** e, possuir:

- a) registro como veículo de passageiros;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

4.4.1. A autorização a que se refere o item 4.4. deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

4.5. O veículo disponibilizado para execução do serviço de transporte escolar deve ser adequado ao serviço e estar em bom estado de conservação, tendo em vista que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da





Educação – FNDE estabelece que “*para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso*”⁶.

4.5.1. A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, sendo que para inclusão ou substituição será no máximo de 10 (dez) anos. (Art. 10º Resolução 006 de 26 de agosto de 2009. CETRAN-TO).

4.6. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá à contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

4.7. A manutenção e abastecimento dos veículos bem como a remuneração dos condutores dos veículos estarão a cargo da Contratada.

4.8. A utilização dos veículos pela Contratante fica limitada aos dias letivos.

4.9. É obrigação de todo contratado para o serviço de transporte escolar apresentar-se sempre adequadamente trajado no serviço de transporte escolar ou garantir que seus funcionários estejam adequadamente trajados no serviço.

5. DO CARÁTER CONTINUADO DOS SERVIÇOS

5.1. A duração dos contratos administrativos está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com exceções devidamente estabelecidas pelo art. 57, incisos I a IV da Lei nº. 8.666/93. Dentre as exceções à regra fixada pelo citado artigo, está a “prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses”.

5.2. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017 conceitua:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de

⁶ www.fnde.gov.br





modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O conceito de serviços contínuos não está fixado na Lei nº. 8.666/93, mas a doutrina e a jurisprudência pátria os definiram como sendo “aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro”.

5.4. O Tribunal de Contas da União⁷ orienta que serviços contínuos “são aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro”. Para este Tribunal “o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros”. Assim, recomenda que em processo próprio, a Administração defina e justifique quais serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares.

5.5. Para o Tribunal de Contas da União, os Contratos Administrativos podem ser prorrogados se não houver interrupção do prazo de execução, ainda que esta tenha ocorrido por um dia somente.

5.6. Considerando que a manutenção e fiscalização do transporte escolar constitui-se área de competência da SEDUC-TO, levando em conta que esses serviços são essenciais para a viabilidade do ano letivo dos alunos matriculados e redução dos índices de evasão escolar que prejudicam a melhoria dos índices de educação do estado, tais serviços são caracterizados como continuados.

5.7. Em função disso, esta contratação será realizada prevendo em sua vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6. DOS PRAZOS

6.1. Os serviços, objeto da licitação deflagrada tendo por base este Termo de Referência, deverão ser executados por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, durante o ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado a critério da SEDUC-TO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido.

⁷ Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU /Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, Pág. 772.





6.2. O transporte dos alunos deverá ser iniciado no prazo de 72 (setenta e duas) horas⁸ após a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

6.3. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

6.4. Os veículos disponibilizados para o serviço deverão possuir marca visual da SEDUC-TO, com a referência “GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS- Uso exclusivo em Serviço”.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

7.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições da minuta do contrato constante do Edital.

7.2. Para elaboração do Edital e Minuta Contratual deverá ser usado como base aqueles propostos pela Advocacia Geral da União.

7.3. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

- a) Prestar os serviços dentro do horário determinado pelo CONTRATANTE;
- b) Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos, sob pena de ressarcimento ao CONTRATANTE pelas cópias realizadas por terceiros enquanto persistir a anormalidade.
- c) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à

⁸ Prazo especificado para não causar prejuízo no cumprimento do Calendário Escolar Anual





- mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- g) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.
- i) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- j) Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- k) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- l) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
- m) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- n) Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- p) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo/máquinas, como aqueles relativos ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de execução do serviço (com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante), devendo manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando o documento de porte obrigatório para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da emissão ou durante a troca de exercício.
- q) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas.
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo, fluídos e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível.





- s) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).
- t) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- u) cumprir outras exigências constantes do edital da Licitação ao qual este Termo está vinculado.

7.4. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.5. O licitante vencedor que tenha veículo tipo ônibus e van/similar, a ser utilizado no transporte escolar disponibilizará a parte traseira do referido veículo para propaganda institucional do Estado.

7.6. A SEDUC-TO efetuará os pagamentos aos contratados apenas por meio de transferência bancária eletrônica – e identificada – ou depósito direto na conta do efetivo prestador do serviço, sendo vedados os saques em espécie, a utilização de cheques, os pagamentos em caixa bancário e, também, o envio de valores da conta específica (no caso do transporte escolar, do PNATE ou FUNDEB) para destinos incertos (não identificados) ou para contas do próprio Estado, nos termos da legislação aplicável.

7.7. A SEDUC-TO promoverá a publicação mensal, no Portal da Transparência, até o 10º (décimo) dia útil do mês, de cópia dos respectivos processos de pagamento (e notas fiscais) do serviço de transporte escolar, bem como de tabela resumida informando os contratados/prestadores, a relação dos veículos (com placa, ano e modelo), motoristas, os itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no mês anterior. Para que o Estado cumpra a obrigação, a Contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal e planilha contendo as seguintes informações: veículo (com placa, ano e modelo), motorista, os itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no mês anterior.

7.8. O CONTRATANTE deve:





- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de a gente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Indicar o local onde os veículos serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
- g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados para o serviço, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, o comprovante de prestação de garantia (art. 56 e seguintes da lei 8.666/93) correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

8.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.3. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;





- 8.4. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 8.5. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 8.6. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
- 8.7. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária no Banco do Brasil, conforme Agência nº 3615-3, Conta Corrente nº 82.047-4, com correção monetária, em favor da SEDUC Tocantins;
- 8.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 8.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.10. O garantidor deverá declarar expressamente o seu conhecimento quanto aos termos do contrato e aceitação de suas cláusulas contratuais;
- 8.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SEDUC Tocantins com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 8.12. Será considerada extinta a garantia:
- 8.13. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 8.14. A garantia da execução contratual deverá ter vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias após o término do instrumento contratual;
- 8.15. Isenção de Responsabilidade da Garantia;
- 8.16. A SEDUC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 8.17. Caso fortuito ou força maior;
- 8.18. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;





8.19. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

8.20. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei Orçamentária Anual, na rubrica a seguir:

Unidade: 27010.12.368.1156.2116

Projeto/Atividade:

Fontes: 0101 e 0216

Natureza: 339039

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

10.2. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

10.3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

10.4. O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

10.5. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

10.6. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

11. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





11.1. A prestação de serviços objeto da licitação deverá ser realizada no Estado do Tocantins, no(s) itinerário(s) do Setor e Rota para o qual tenha se sagrado vencedor.

11.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado conforme previsto no art. 74, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.5. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo.

11.6. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.7. Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) Os serviços serão realizados na área Urbana e área Rural, seguindo rigorosamente o itinerário indicado pelo Contratante, descrito e ilustrado no instrumento que aprovar o detalhamento das rotas.

b) A CONTRATANTE encaminhará seus profissionais até o estabelecimento indicado, para prestação dos serviços, conforme jornada indicada na Planilha de Quantitativos estimados.

c) A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a apresentação da “Autorização de Serviços”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

12. FISCALIZAÇÃO E UNIDADE FISCALIZADORA

12.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a SEDUC-TO, através de Servidor ou Comissão, designados, além dos órgãos de Controle Interno e Externo.

12.2. Será fiscalizada a efetiva e adequada prestação do serviço de transporte escolar para todos os alunos da rede pública, inclusive quanto à distância efetivamente percorrida, e, também, por intermédio:

a) da nomeação de fiscal do contrato, sem vínculo com os contratados, assegurando regular/adequado treinamento para a função e as condições materiais para a rigorosa fiscalização da prestação do serviço;





b) da designação de agente público, preferencialmente funcionário da própria escola, para o controle individual da prestação do serviço de transporte em cada unidade escolar, com o encargo de aferir o dia, hora de chegada e saída do veículo, nome do motorista, placa e modelo do veículo, entre outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da prestação do serviço, realizando-se a afixação da tabela de controle em local visível aos alunos e pais.

12.3. Na hipótese de contratação de sociedade empresária, será exigido para fiscalização o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, requisitando da pessoa jurídica contratada demonstração de assinatura de contrato(s) de trabalho, registro do(s) contrato(s) nos sistemas da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (RAIS e CAGED) e, pelo menos a cada 03 (três) meses, comprovante de quitação das obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito identificado), no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

13.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista e fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS, no que couber.

13.3. A despesa decorrente da execução do serviço correrá à conta das dotações orçamentárias vigentes, especificadas no Contrato decorrente da licitação.

13.4. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser





consignada na Unidade Secretaria de Educação, Juventude e Esportes pela Lei Orçamentária Anual.

13.5. Os pagamentos aos contratados se dará apenas por meio de transferência bancária eletrônica identificada ou depósito direto na conta do efetivo prestador do serviço, sendo vedados os saques em espécie, a utilização de cheques, os pagamentos em caixa bancário e, também, o envio de valores da conta específica (no caso do transporte escolar, do PNATE ou FUNDEB) para destinos incertos (não identificados) ou para contas do próprio Município, conforme legislação aplicável.

13.6. A SEDUC-TO providenciará a publicação mensal, no Portal da Transparência, até o 10º (décimo) dia útil do mês, da cópia dos respectivos processos de pagamento (e notas fiscais) do serviço de transporte escolar, bem como de tabela resumida informando os contratados/prestadores, a relação dos veículos (com placa, ano e modelo), motoristas, os itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no mês anterior.

14. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até trinta dias após o atesto da Nota fiscal Pelo Fiscal do contrato, reconhecendo a prestação satisfatória do objeto.

14.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

14.3.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante.

14.3.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

14.3.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

14.3.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

15. DO PREPOSTO





15.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela SEDUC-TO, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

15.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

15.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela SEDUC-TO, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

15.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16. DO PREÇO

16.1. O preço unitário considerado para a execução será o ofertado na proposta vencedora do Pregão.

16.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, transporte, fardamento e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

16.3. Os preços dos serviços mensais são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

16.4. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGP- M.

16.5. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a SEDUC-TO.

16.6. No caso de ocorrer disputa, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora reformulada deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor ofertado na proposta escrita que está sendo ofertado para SEDUC-TO.

16.7. A Contratada deverá acatar sempre através de protocolo, todas as promoções, acordos e benefícios aos usuários do serviço sem remuneração complementar respeitada as normas regulamentares do serviço fixadas pelo FNDE, pelo Estado do Tocantins.

16.8. Para fins de aceitação da Proposta será usado a média dos Valores obtidos em Cotação junto às empresas do ramo e contratações similares de outros entes públicos.





17. DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17.2. O Contrato poderá ser prorrogado até o limite legal, previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

17.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

17.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Federal, inclusive perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos possíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19.2. É obrigação de todo contratado para a execução do serviço de transporte escolar observar os deveres e proibições do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e Portarias dos Órgãos de Trânsito, estando sujeitos às penalidades por descumprimento.

19.3. O prestador de serviço de transporte escolar estará sujeito às penalidades fixadas em toda a legislação de regência.

19.4. Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da SEDUC-TO. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

19.5. O contratado deverá aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto licitado nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei 8666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

21. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

21.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 2019/27000/020339 foram obtidos através de pesquisa de preços praticados atualmente no mercado.

21.2. O Procedimento ainda foi organizado a partir das disposições do Guia do Transporte Escolar, Cartilha do Gestor e Manual de Planejamento para o Transporte Escolar Rural, Manual de Regulação do Transporte Escolar Rural, todos disponíveis na Página Oficial do FNDE (<http://www.fnde.gov.br/programas/transporte-escolar/transporte-escolar-consultas>), <https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?start=33>), (<https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?start=18>) e disponibilizados em anexo a este Edital.

Estado do Tocantins, 05 de maio de 2020.





SEDUC/DL
Fis. _____

Edson de Souza Ribeiro
Responsável pela UTE Transporte Escolar

Hélio Milhomens Barbosa
Diretor de Apoio às Escolas

Valmir Pinheiro Alves Coreia Neto
Superintendente de Administração, Infraestrutura e Finanças

<p>Aprovo este Termo de Referência</p> <p>Estado do Tocantins, 05 de novembro de 2019</p> <hr/> <p>Adriana da Costa Pereira Aguiar SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES</p>
--



ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA DE COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/27000/020339

OBJETO:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá a execução dos serviços e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - End.:
- 1.3. - C.N.P.J.
- 1.4 - Telefone
- 1.5 - Email

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

MODELO PARA OS LOTE 01; 02 e 03											
ITEM	ROTA	PERCURSO	UNIDADE ESCOLAR	TURNO	Nº ALUNOS	TIPO VEÍCULO	KM POR DIA	VL P/ KM (R\$)	VL. DIA DA ROTA (R\$)	TOTAL DIAS – ESTIMADO ANO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
										200	
VALOR TOTAL LOTE:											

MODELO LOTE IV						
PRODUTO/SERVIÇO SOLICITADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. DIA R\$	TOTAL ESTIMADO MÊS R\$	VL. TOTAL ESTIMADO 200 DIAS R\$
TOTAL LOTE IV =						

Encontra-se incluso no Preço todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes,





seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da abertura do certame.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

6.1 Nome:
Cargo:
RG nº.
CPF nº.

7 – DADOS BANCÁRIOS

7.1. Banco:
Agência:
Conta Corrente.
Praça:

8 – LOCAL ONDE OS BENS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DE EVENTUAL CONTRATO DEVERÃO SER VISTORIADOS APÓS A ADJUDICAÇÃO E ANTES DA CONTRATAÇÃO, CONFORME PREVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8.1. – End.:
8.2 – Telefone
8.3 – Email:
8.4 – Nome da Pessoa Responsável pela Recepção e Acompanhamento da Comissão:

Atenciosamente,
local, data





[NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA
CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2019**, compromete-se, caso seja vencedora da licitação, apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

1. Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro;
2. Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro;
3. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.
4. Documento comprobatório de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
5. Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
6. Comprovação de aprovação do condutor em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
7. Inscrição no Cadastro Municipal e Alvará Municipal para Funcionamento, em plena vigência.

[NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO III – AO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xxx/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho Not, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

[marcar se for o caso]

Local, Data

[RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA OU NOME DA PESSOA FÍSICA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO IV - AO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO E CONDUTOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx2020

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020**, declara, sob as penas previstas em lei, que assegura a disponibilidade de veículo(s) e pessoal, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação em epígrafe, nos moldes da Lista Explícita seguinte:

SETOR/ROTA/ DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO	ITEM	RELAÇÃO FORMAL	QUANTIDADE
INSERIR CONFORME TABELA DO ANEXO I	VEÍCULO	Descrever (ANO, MODELO, COR, CAPACIDADE etc.)	Descrever a quantidade compatível para a execução do serviço
INSERIR CONFORME TABELA DO ANEXO I	CONDUTOR	Descrever (NOME, DATA DE NASCIMENTO, REGISTRO CNH E CATEGORIA)	Descrever a quantidade compatível para a execução do serviço

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO V – AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E
DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020**

EMPRESA NORMAL/MICORMEPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DEMONSTRATIVO		
I - Mão-de-obra	VALOR MOEDA CORRENTE	
REMUNERAÇÃO:	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
SALARIOS		
1.3. TOTAL REMUNERAÇÃO		
II - Encargos Sociais	VALOR MOEDA CORRENTE	
2.1. GRUPO A	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
INSS		
SESI OU SESC		
SENAI OU SENAC		
Salário Educação		
FGTS		
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
SEBRAE		
TOTAL DO GRUPO A		
2.2. GRUPO B	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
Férias		
1/3 Férias Constitucional		
Licença Paternidade		
Auxílio Doença		
Acidente de Trabalho		
Faltas Legais		
Aviso Prévio Trabalhado		
Treinamento		
13º Salário		
TOTAL DO GRUPO B		
2.3. GRUPO C	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
Aviso Prévio Indenizado		
FGTS s/ Aviso Prévio		
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
Multa FGTS		
Contribuição Social 10% s/ Aviso Prévio		
Indenização Adicional		
TOTAL DO GRUPO C		
2.4. GRUPO D	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)



Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
TOTAL DO GRUPO D		
2.5. TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
2.6. VALOR DA MÃO-DE-OBRA (1.3 + 2.5)		
III – Insumos	VALOR MOEDA CORRENTE	
3.1. ITENS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
Alimentação		
Uniforme		
Reserva Técnica Veículos		
Segura Vida		
Remuneração do veículo e outros custos		
Seguro Veiculo		
Comunicação		
Materiais e Equipamentos		
3.2. Valor dos insumos		
3.3. Reserva Técnica sobre os insumos		
3.4. TOTAL (3.2 + 3.3)		
IV – VEÍCULO	VALOR MOEDA CORRENTE	
4.1. CUSTOS DIRETOS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
Depreciação Mensal		
Licenciamento Total		
Combustível		
Óleos e lubrificantes		
Pneus		
Lavagem		
4.3. Custo Total do Veículo		
V - Demais Componentes	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
Despesas Administrativas Central		
Despesas Administrativas Local		
Despesas Financeiras		
Riscos		
Seguros e Garantias Contratuais		
Lucro		
5.1. VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		
VI – Tributos	VALOR MOEDA CORRENTE	
6.1 – TRIBUTOS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
(especificar)		
TOTAL		
6.2. VALOR DOS TRIBUTOS		
VII - VALOR MENSAL		
VIII - VALOR DIÁRIO		
XV - VALOR ANUAL 200 DIAS		
VALOR		



MEMORIAL DE CÁLCULO

REMUNERAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL MÊS	TOTAL
MOTORISTA				
TOTAL				

ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A	BASE CÁLCULO	PERCENTUAL	TOTAL MÊS	TOTAL
INSS				
SESC				
SENAC				
SALÁRIO EDUCAÇÃO				
FGTS				
SEGURO ACIDENTE TRABALHO				
SEBRAE				
TOTAL GRUPO A				

GRUPO B	BASE CÁLCULO	PERCENTUAL	TOTAL MÊS	TOTAL
Férias				
1/3 Férias Constitucional				
Licença Paternidade				
Auxílio Doença				
Acidente Trabalho				
Falta Legais				
Aviso Prévio Trabalho				
13º Salário				
TOTAL GRUPO B				

GRUPO C	BASE CÁLCULO	PERCENTUAL	TOTAL MÊS	TOTAL
Aviso Prévio Indenizado				
FGTS s/ Aviso Prévio				
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado				
Multa FGTS				
Contribuição Social 10% s/ Aviso Prévio				
TOTAL GRUPO C				

GRUPO D	BASE CÁLCULO	PERCENTUAL	TOTAL MÊS	TOTAL
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B				
TOTAL GRUPO D				



INSUMOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL MÊS	TOTAL
Alimentação				
Uniforme				
Reserva Técnica Veículos				
Seguro Vida				
Remuneração do veículo e outros custos				
seguro veículo				
Comunicação				
Matérias e Equipamentos				
TOTAL INSUMOS				
Reserva Técnica sobre os insumos				

CUSTOS DIRETOS			DEPREC. MENSAL
DEPRECIÇÃO DA FROTA	VALOR	COEF. DEPRECIÇÃO	
VALOR DO VEÍCULO			
QUANT DE VEÍCULO			
DEPRECIÇÃO MENSAL DA FROTA			

LICENCIAMENTO	BASE CÁLCULO	COEF. MÊS	QTDE VEICULOS	TOTAL MÊS	TOTAL
LICENCIAMENTO ANUAL					
SEGURO OBRIGATÓRIO					
IPVA					
TOTAL					

COMBUSTÍVEL	UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL MÊS	PROJEÇÃO MÊS
TOTAL GASTO COM COMBUSTÍVEL				

ÓLEOS E LUBRIFICANTES	CAP.LITRO	PREÇO POR LITRO	COEFIC. DE CONSUMO	CUSTO POR KM
MOTOR				
CAIXA DE MUDANÇA				
DIFERENCIAL				
FREIO				



GRAXA				
	KM			
TOTAL GASTO COM ÓLEOS E LUBRIFICANTES				

PNEUS

RODAGEM PESADA POR KM			PREÇO UNITÁRIO	QUANT. POR VEÍCULO	PREÇO TOTAL
TOTAL					
CUSTO PONDERADO DE RODAGEM POR KM	VIDA UTIL	KM RODADO	CUSTO POR VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS	CUSTO TOTAL
CUSTO PONDERADO DE RODAGEM POR KM					
TOTAL GASTO COM PNEUS					

LAVAGEM					
TOTAL DA LAVAGEM					

		CUSTOS DIRETOS		TOTAL MÊS	TOTAL
		TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS			

BASE DE CÁLCULO PARA BDI					
				MENSAL	TOTAL
TOTAL					

COMPOSIÇÃO DO BDI			
CUSTO TOTAL DE SERVIÇO			-
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	TAXA
1	DESPESAS INDIRETAS		
1.1			
1.2			
	TOTAL DAS DESPESAS		



2	LUCRO		
3	IMPOSTOS		
3.1	(especificar)		
3.2			
3.3			
	TOTAL IMPOSTOS		
	TOTAL		
	COEFICIENTE BDI		

VALORES FINAIS DO SUBITEM (especificar)	TOTAL

OBSERVAÇÃO 4: Preencher conforme Orçamento da Empresa, observando-se o Tipo/Porte da Empresa.



ANEXO VI - AO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E
EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2020

- () MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI)
() MICROEMPRESA (ME)
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
() EMPRESA NORMAL

(Obs. O licitante deverá marcar com o X sob qual condição concorrerá na licitação)

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA , inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF nº., com endereço à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020**, declara, sob as penas previstas em lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que a proposta foi elaborada de forma independente.
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Local, Data

[RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA OU NOME DA PESSOA FÍSICA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



**ANEXO II AO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

MODELO

ANEXO

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, consubstanciada no Parece “SPA” nº 045/2020, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/n, CEP 77001-910, na cidade de Palmas/Estado do Tocantins, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.053.083/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. -----, Secretária de Estado da Educação Juventude e Esportes, portadora da RG nº ----- e inscrita no CPF nº -----, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº ----- – NM de ----- de ----- de -----, publicada no *DOU* de de de, portador da doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado diário é de R\$..... (....), por lote, perfazendo o valor anual estimado de R\$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito identificado), no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

5.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista e fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS, no que couber.

5.3. A despesa decorrente da execução do serviço correrá à conta das dotações orçamentárias vigentes, especificadas no Contrato decorrente da licitação.

5.4. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada na Unidade Secretaria de Educação, Juventude e Esportes pela Lei Orçamentária Anual.

5.5. Os pagamentos aos contratados se dará apenas por meio de transferência bancária eletrônica identificada ou depósito direto na conta do efetivo prestador do serviço, sendo vedados os saques em espécie, a utilização de cheques, os pagamentos em caixa bancário e, também, o envio de valores da conta específica (no caso do transporte escolar, do PNATE ou FUNDEB) para destinos incertos (não identificados) ou para contas do próprio Município, conforme legislação aplicável.

5.6. A SEDUC-TO providenciará a publicação mensal, no Portal da Transparência, até o 10º (décimo) dia útil do mês, da cópia dos respectivos processos de pagamento (e notas fiscais) do serviço de transporte escolar, bem como de tabela resumida informando os contratados/prestadores, a relação dos veículos (com placa, ano e modelo), motoristas, os itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no mês anterior.



5.7. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

5.8.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante.

5.8.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.8.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.8.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço unitário considerado para a execução será o ofertado na proposta vencedora do Pregão.

6.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, transporte, fardamento e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.3. Os preços dos plantões e dos serviços mensais são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

6.4. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGP- M.

6.5. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a SEDUC-TO.

6.6. No caso de ocorrer disputa, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora reformulada deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor ofertado na proposta escrita que está sendo ofertado para SEDUC-TO.

6.7. A Contratada deverá acatar sempre através de protocolo, todas as promoções, acordos e benefícios aos usuários do serviço sem remuneração complementar



respeitada as normas regulamentares do serviço fixadas pelo FNDE, pelo Estado do Tocantins.

6.8. Para fins de aceitação da Proposta será usado a média dos Valores obtidos em Cotação junto às empresas do ramo e contratações similares de outros entes públicos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Palmas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

